

19^a Reunião da Câmara Técnica de Biodiversidade – CTBIO.

Brasília/DF. 20 de Junho de 2018.

(Transcrição ipsis verbis) Empresa ProiXL Estenotipia O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) —... Periodicamente do prazo de. Havia uma ponderação aqui, a última fala ontem sobre isso, foi uma ponderação aqui, do Major Olivaldi, no sentido de que fosse 4 esse prazo de revisão periódica. Eu já aproveito aqui que eu tô com a fala e eu faço a sugestão de que o prazo, esse prazo seja de até 4 anos, não necessariamente de 4 anos. Quer dizer, se aparecer alguma situação em que a gente de forma antecipada possa fazer a revisão da lista, a gente faz, mas fica o prazo de 4 anos, assim, pra que se nada acontecer em 4 anos, pelo menos a gente faça uma revisão, mesmo que mantenha a lista como esestá. Não é? Mas que a gente possa fazer uma revisão a cada 4 anos. Então, assim, a minha proposta seria, o anexo dessa Resolução deverá ser revisto periodicamente no prazo de até 4 anos.

O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) – Major Olivaldi, CNCG. Marcelo, a preocupação com até 4 anos, ver se ele faz jus à minha... Pode ser em um, pode ser em dois e aí retiraria aquela questão da... Da estabilidade. Ainda que não seja esestá vel a licença.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – A minha ideia foi... A minha ideia foi no sentido de tentar atender as duas situações que você colocou ontem. Uma, dar uma estabilidade para quem tem o empreendimento, mas ao mesmo tempo dar uma dinâmica de que se aparece alguma... Algum animal, alguma novidade, não é? Que você poderia revisar a lista, fazer uma modificação para uma espécie, incluindo ou excluindo. Então, assim, para permitir essa possibilidade. Não é? A critério dos órgãos ambientais.

 O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) – Entendi. Você acha que a gente deve colocar alguma coisa relacionada a isso? Por exemplo, dentro de 4 anos se tiver tudo bem, mas a qualquer momento a gente pode modificar isso. Você acha que só dizer em até 4 anos resolve? Ou é interessante, por exemplo, citar a questão do risco, superveniência de risco, grave risco ambiental, alguma coisa assim?

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Não. A gente pode... A gente pode expressar. Isso aí, não precisa botar isso... Algumas coisas que são implícitas assim, eu acho que ela... É. Talvez (...) deixar mais expresso. Izabel, você está com a palavra aí.

A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) – Maria Izabel, IBAMA. Então, como eu coloquei ontem, eu acho que seria interessante a gente deixar claro que existe um prazo em que a Resolução, na verdade, a lista, não poderia ser revisada. Então, essa é a regra, pra dar estabilidade pra lista e colocar exceções, excepcionalmente a lista poderia ser revisada, considerando A, B, C, D e E. Então, eu acho que a regra tem que ser: a lista não vai ser

modificada em 4 anos, 3 anos, enfim. O prazo a gente combina. Mas ela poderia ser, desde que aparecesse alguma coisa muito excepcional, enfim, do ponto de vista ambiental.

O SR. RICARDO ROMANETTO (Reserva Romanetto) – No caso de uma espécie retirada da lista, a minha sugestão é eu essa revisão seja feita antes, porque ela pode ser retirada e lá atrás parece que tinha 30 meses pra pessoa fazer revisão desse animal. Isso entraria aqui também ou não? porque 4 anos seria pra fazer a revisão da lista. Do que já é hoje licenciado. Vamos supor que se tire algum animal do licenciamento, a minha sugestão é que essa revisão desse animal, até pra pessoa trazer conhecimentos técnicos, vamos supor que haja algum erro da retirada desse animal, que seja antes dos 4 anos, porque daí a pessoa, o empreendimento pode manter esse animal.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Assim, mas a gente aqui não precisa entrar nesse detalhamento. Eu vou na linha que a Izabel colocou. A gente não precisa... A ideia é que você tenha uma revisão completa a cada 4 anos, mas que haja a flexibilidade de você fazer exceções ou exclusões, dependendo do que aparecer. Então, assim, é isso que se quer.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – É. Você assim, a previsão seria a cada 4 anos, a revisão completa, mas você dá essa flexibilidade. Então, assim, eu vou tentar construir o texto nessa... Vamos tentar construir o texto nessa, assim, nessa linha, se todos estão de acordo. Então, seria: o Anexo I dessa Resolução deverá ser revista a cada 4 anos. Está? Então, tira esse periodicamente. Deve ser revista a cada 4 anos. Pronto. Aí vem § 1, que aí vamos ter mais um parágrafo. Tô pensando aqui no texto, gente. Têm o texto aí?

A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) – Poderá ser objeto de revisão em prazo inferior ao do caput nas seguintes situações. E a gente lista quais situações seriam essas.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) — Aí você está revendo novamente. Seria uma coisa assim, de que isso, de que o prazo não impede de você fazer algum tipo de modificação. É mais nesse sentido. Mas não assim, que você, como se antecipasse a revisão. Que você pudesse inserir. Vamos tentar assim. O prazo estabelecido no caput... Não impede a... Atualizações do Anexo I, a partir de casos supervenientes. (...). A partir de casos... Devidamente motivados. Devidamente... Não. A gente vai... A gente vai regulamentando. A primeira coisa a fazer é a gente definir essa questão,

que se pode ter atualização, está ? Em sequência a gente vai fazer um novo parágrafo para citar, regulamentar como é que vai se dar isso, pra não ficar uma coisa solta. Então, primeiro vamos fechar aqui o texto nesse sentido. O prazo estabelecido no caput não impedirá atualização do Anexo 1, a partir de casos supervenientes... Aí tem completar, talvez nessa parte aí, apontar, assim...

O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) — Major Olivaldi, CNCG.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Mas por quem? A questão vai ser quem que vai está apresentando essas atualizações.

O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) – É por isso que na minha cabeça a superveniência era só pra exclusão. E inclusão eu ficaria com aquele prazo até 4 anos. Entendeu? Porque aí, no caso de exclusão o órgão ambiental que está com problema indica e provoca o CONAMA pra isso.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Só que eu tô achando complicado. Eu tô lendo aqui e tô achando complicado, porque de qualquer maneira isso é um ato do CONAMA. De todo jeito você vai ter que ter uma... Entrar no CONAMA pra fazer uma atualização. Pode ser feito isso aí, assim, a cada ano ele pode fazer uma Resolução atualizada no anexo. É possível. Mas será que só pra caso da exclusão?

O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) — Então, por que a inclusão acontece... Eu já ouvi aí. Qualquer um, ah, esse bicho por que não? Esse bicho (...) a gente fica louco e não tem um motivo. O porquê é simplesmente, é, eu quero criar. Entendeu? Porque comercialmente é viável, porque não tem problema. E pode ser verdade. Só que aí a gente estaria numa busca frenética, toda hora incluir bicho. Então, eu acho que a estabilidade tem que ser pros dois lados. A revisão deveria, na minha opinião, deveria ser pra exclusão e quando isso realmente se mostrar como um risco e aí geralmente é o órgão ambiental que vai verificar esse risco e provocar o IBAMA. Desculpa. O CONAMA.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Tem a Izabel e tem a Tainan na sequência.

146 A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) – Maria Izabel, IBAMA. 147 Então, eu acho, eu tô até com a Resolução 394 aqui em mãos. Eu acho que a

148 149 150 151 152	gente poderia considerar os critérios que já estão postos na Resolução 394, pra determinar essas proveniências que estão escritas aí, né? Pra determinar quais seriam os casos de exceção.
153 154 155 156	O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) - Desce um pouquinho. () a gente copiou aí, não foi?
157 158 159 160	A SR ^a . MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) – Não. Eu acho que a gente copiou só o art. 3º.
161 162 163 164	O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) - Foi. Só o 3º. Está onde?
165 166 167	(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).
168 169 170 171	O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – No art. 4º? Pesca lá, por favor, Henrique, o art. 4º.
172 173 174	(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).
175 176 177	A SR ^a . TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) – Marcelo, posso?
178 179 180 181	O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) — Pode sim. Por favor, Tainan.
182 183 184 185 186 187 188 189	A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) — Tainan, IEMA Espírito Santo. O que o Romanetto está falando ali é aquela preocupação que tava tendo, né? Que antes tinha os 30 meses, que a gente alterou, que era pra esses casos de exclusão. A gente poderia, Marcelo, fazer um prazo, prazos diferentes. A primeira revisão ser feita em um prazo menor e as demais a cada 4 anos. Por causa desse período de transição que a gente vai passar agora.
190 191 192 193	O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – É porque assim, possivelmente, novamente vai ser o mesmo, uma revisão completa.
194 195 196	A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) – É porque tem essa preocupação desse momento de transição, de algum espécies que vão estar saindo da lista. A princípio isso vai acontecer. E a justificativa apresentada

ontem pelo IBAMA, seria de que é pra poder saber até se uma espécie dessa, aquele período de 30 dias pra encerramento é que poderia até se comprovar que depois essa espécie não vai sair mais, vamos dizer, que seria a cada dois anos. Foi nesse princípio que foi colocado. Como a gente está passando por esse período de transição, se a primeira revisão não poderia ser anterior e aí as próximas, pra atender essa demanda de espécies que tão saindo ou que poderiam até lá, não serem retiradas, a gente ter um período menor de revisão. Se bem que a gente mudou. Né? A gente botou convencimento da... Não. Tem razão. A gente mudou.

O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) — Major Olivaldi, CNCG. Eu não vejo necessidade também não.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) - Izabel.

A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) – Maria Izabel, IBAMA. Bom, eu acho que a gente poderia fixar um prazo que a gente ache razoável. De novo. Pra estabilidade da lista a gente tem que lembrar que essa é a primeira lista, né? E que ela, realmente ela é muito complicada em vários aspectos. Né? Então, como eu disse ontem, dificilmente a gente vai publicar uma lista perfeita, né? Então, eu acho que tinha que ter um prazo de estabilidade da lista, ainda que ele seja menor do que 4 anos, que ele seja um prazo menor. E aí após isso a gente abre para as revisões, enfim, rotineiras, digamos assim. Que eu tenho certeza que a partir do momento que lista for publicada, vários interessados vão entrar com solicitações pra inclusão ou, enfim, outros entes vão entrar pra exclusão, né? Solicitação de exclusão. E aí pra não ficar numa demanda muito rotineira de análise, seria interessante que houvesse um prazo fixo de estabilidade dessa... Dessa lista.

O SR. RICARDO ROMANETTO (Reserva Romanetto) — Eu vou dar exemplos, que eu acho que seria mais fácil entender. A hora que um animal for solicitada a exclusão, dá condição pra essa pessoa solicitar a inclusão, com dados técnicos. É esse prazo que eu acho que seria interessante. Já no caso, os 4 anos, eu acho que se adequa bem, que a Tainan falou e o Olivaldi também, porque pra fazer inclusão são animais que não... Eles já não estão licenciados. Isso funciona pra animais licenciados. O que a Maria Izabel falou eu acho que contempla bem. Saiu algum animal, tem condição do criador mantê-lo, até bancar isso, que se de repente ele conseguir comprovar tecnicamente que a saída dele está errada, ele pode manter esse animal, ele pode bancar isso. Essa é a posição que eu vejo pra quem investiu nisso.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) - Luiz Paulo.

O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas) - Olha só, foi feito em 2007, e pensado, e repensado milhões de vezes, uma norma prevendo a lista. Aqui tem prazo. Esse prazo foi pensado exatamente pra que... Hoje nós estamos quebrando a cabeça como se quebrou lá atrás. É necessário esse prazo. A gente tem sempre o viés de mudar as coisas. Não é por acaso que foi dois anos. É necessário ver o resultado disso em termos de inclusão. Em termos de exclusão. Quais são os problemas que vão advir dessa lista. Ele é um processo administrativo, ele é um processo jurídico, de inclusão, de exclusão, de tudo, prós e contras, entendeu? Então, se foi pensado uma coisa, por que a gente vai discutir agora a mudança sobre essa coisa? Eu tô falando na boa, porque foi... E foi isso incansável, isso aí tomou meses entre 2004 e 2007... 2007, né? Foi publicado em 2007. Então, vamos tentar trabalhar com viés que tava traçado lá atrás, até porque, quando saiu não a previsão da Lista Pet não houve reclamação de prazo, de nada disso. Não houve. A única coisa nova que entrou aí na hora que ela foi promulgada no IBAMA, foi (...) lá no final, e já sabemos de quem, outros critérios. E aí são adotadas coisas mais loucas possíveis. Mas foi a única coisa que destoou do texto que saiu da Câmara de Biodiversidade em 2007. Está ? Eu não votava naquela época, mas eu tava aqui presente, participei de todas as reuniões. Então, foi muito bem pensado e articulado, porque vão advir problemas. Se tiver que mudar e fixar um novo prazo lá frente, de 4 anos, o que for, diferenciar a inclusão de exclusão, o façamos dentro do prazo que está previsto aí. Não vamos criar coisa nova, até porque a gente vai ficar discutindo aqui, cada um vai achar uma coisa. Eu acho que os dois anos foi muito bem pensado. Pro positivo e pro negativo.

270271272

273274

275

246

247248

249

250251

252

253

254

255

256

257258

259

260

261

262

263264

265

266267

268

269

O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) – Major Olivaldi, CNCG. Bom, minha preocupação é com a estabilidade do criador, mas se vocês acham que a gente tem que arrebentar com o criador a cada dois anos, pra mim sem problema. Sem problema.

276277278

279280

281

282

283

284

285

286

287

288289

290

291

O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE) — Tiago Lima, ABRASE. Na verdade, quando se propôs dois é porque previa-se que, na próxima revisão a espécie X vai sair. Então, o criador teria dois anos pra desenvolver estudos e pesquisas para na próxima revisão dos dois anos, de fato ela sair ou permanecer. Então, se eu não tô enganado, o período de dois anos foi pra possibilitar isso, porque você imagina um empreendimento, ele tem... Aí vai ter uma revisão daqui a dois anos, na... Durante as reuniões ele descobre que tem um trabalho pra excluir a espécie que ele cria. Ele não teve tempo de, de fato desenvolver estudos e aprimorar nada pra responder aqueles questionamentos levantados. Então, talvez manter o prazo de dois anos, porém naquela revisão for votada a exclusão daquela espécie, que não se abra mais criatórios daquela espécie, mas que os que já têm registro permaneça durante os próximos dois anos, no instituto de desenvolver estudos pra validar a permanência da espécie. Ou não conseguiu defender, na próxima da revisão de dois anos exclui-se definitivamente.

O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas) - Sinceramente, eu acho que qualquer prazo que a gente der aqui a gente vai se sentir inseguro. Por isso que eu tô falando de usar esse prazo. Né? A segurança ou a insegurança, seja do gestor público, seja do empreendedor, seja o que for, é muito complexa, porque quando a gente de um prazo muito curto pode projetar prejudicar terrivelmente ao empreendedor, como ao gestor, sociedades em geral também. E um prazo muito longo a mesma coisa. Eu acho que a gente está fazendo uma coisa experimental. Né? Não a troco de nada, essa Resolução de 2007, em 2008 teve a primeira Consulta Pública e 10 anos depois nós estamos discutindo tudo de novo. Então, eu acho que a questão não é, Olivaldi, dar essa segurança jurídica. Eu acho que a segurança jurídica ela pode ser criada da várias formas, mas aqui a gente está fazendo uma coisa nova. Que vai ter críticas. Eu espero e solicito, que quando a gente tomar uma decisão quanto a um espécie ou outra, seja um embasamento técnico ferrenho, porque senão vai ser motivo de questionamento, seja pra retirar ou seja pra incluir. Agora, quanto a prazo, se a gente falar de 4 me parece muito. Falar de 2 me parece pouco. Aí eu falaria 3. Não sei, eu não me sinto seguro, nem num prazo maior, nem num prazo menor. Eu acho que os dois podem ser altamente prejudiciais, a todos os atores envolvidos. Por isso que eu apelei a vocês da gente manter o prazo que estava, até porque, a gente tem que ver o quê que vai sair daqui.

O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) – Major Olivaldi, CNCG. Marcelo, rapidinho. Olha, se a gente quiser manter o que está na Resolução 394, tudo bem. Eu costumo decidir as coisas pautadas em situações já existentes e pensadas. Até agora eu não vi o porquê 2 anos você tenta participar disso, também não justifica pra mim essa... Esse posicionamento de que eu daria... Porque não está escrito e eu dou se eu quiser, o prazo pra você, enfim. Não justifica, não fundamenta os dois anos que você me disse. Eu entendi, mas não fundamenta. Quando eu falo em 4 no mínimo, é que minimamente uma licença de funcionamento ela tem 4 anos. Então, se alguém perguntar, por que vocês fizeram 4 anos? Porque a licença de funcionamento são 4 anos, no mínimo. Então, eu tenho o porquê de responder 4. Eu não consigo responder por que dois. Entendeu? É só por isso.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Deixa eu fazer aqui uma colocação pra vocês. Assim, olha só, da mesma forma que vai acontecer aqui, nessa reunião, nós não vamos discutir aqui a lista que tem 600 e poucas espécies. O grupo vai ter que trabalhar aqui e trazer assim, olha, é isso pra Câmara Técnica. Nós vamos ter que no fim chancelar isso. Vai ser a mesma coisa. Quer dizer, os órgãos ambientais, e vão está numa plataforma, vão está discutindo, eles vão está assim, apresentando a cada vez, olha, precisa atualizar a lista, porque apareceu tal situação que tem que excluir essa espécie ou incluir essa espécie. Então, na prática assim, virá essa proposta dos órgãos, vai pro CONAMA, vai rodar aqui, mas vai... Eu creio que vai ser uma coisa rápida, a não ser que vá discutir uma espécie, outra espécie, porque virá da lista, virá desse grupo. Nesse sentido, assim, eu acho que a gente... Aí eu volto àquela ideia original, de que a lei precisaria sofrer uma revisão periodicamente

e não excedendo 4 anos, mas que dá a possibilidade de assim, a qualquer momento vir fazer essa revisão. Então assim, não excede 4 anos, mas a qualquer momento aparecer uma situação, traz. Aí os órgãos podem trazer isso. Né? Então, assim, aí eu acho que a gente... Porque assim, como você bem falou, o prazo vai ser algo que a gente não vai ter, assim, não vai ter uma coisa unânime aqui, um prazo certo, sempre vai ter uma situação ou outra que acaba apontando que 2 anos é pouco, 4 anos acaba também sendo pouco ou é muito. Então, a gente dar essa flexibilidade eu acho que é melhor. Aí vai pela razoabilidade dos órgãos ambientais que vão está discutindo, vão estar trazendo aqui. Né? Eu colocaria, na minha proposta. O anexo dessa Resolução deverá ser revista periodicamente, não podendo exceder a 4 anos. Ponto. E aí vocês vão trazer. Sim.

A SRa. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) - Tainan, IEMA Espírito Santo. Olha só, eu acho assim, a gente está conversando aqui com a ABEMA e a gente quer essa questão do prazo escutar o Setor Produtivo. Então, eu gostaria que vocês, né? Que você como representantes se manifestassem a respeito disso. O que o Marcelo colocou, o prazo máximo de 4 anos, Marcelo, o nosso receio são dois. O primeiro receio é de que possa toda hora, como não tem o prazo mínimo, a toda hora possa estar se pedindo, mesmo que seja o órgão ambiental que vai receber essa solicitação, não necessariamente. porque qualquer um pode trazer uma proposição, qualquer um que consta da ABEMA pode... Do CONAMA pode trazer essa proposição, isso dá, de certa forma, uma insegurança também, para pessoal que empreendimentos. Porque assim, eu abri meu empreendimento com base na lista que tô agora. Se eu não tenho o prazo mínimo de que eu vou ter a garantir de que não vai ter a possibilidade de sair esse animal da lista, eu posso ter que fechar no meio do caminho. E a outra questão que o Major falou, da mesma forma como a gente tem que respeitar as autorizações que já foram emitidas pros criadores de espécies que a gente vai excluir, a gente tem que respeitar o prazo da autorização dada. Né? Do mesmo jeito a gente vai ter que respeitar o prazo se ele tiver uma autorização de 4 anos. A gente não vai poder pedir pra ele encerrar antes que a autorização dele acabe.

O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) – Major Olivaldi, CNCG. Posso? Pode sim. A licença ambiental ela pode ser cancelada a qualquer tempo.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Bom, pela ordem, Luiz Paulo, você pediu a palavra? João. É porque você pediu a palavra antes? Foi? Então, pela ordem, Luiz Paulo e depois o João.

O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas) – O que a gente está discutindo aqui é o seguinte, por mais que a gente trace aqui. O João chamou atenção e uma coisa que eu acabei de falar com o Romanetto. Isso aqui o prazo pode ser

respeitado ou não, porque o IBAMA tem que ser provocado. Se ninguém provocar, seja do Setor Produtivo, seja dos gestores, o negócio não anda. Né? E fora isso. Assim como nós estamos decidindo as coisas aqui, daquele período ali fixado, vamos supor que alguém provoque e venha a se discutir novamente, pode mudar tudo de novo, inclusive o prazo, como está ocorrendo agora. Né? Agora, eu entendo que o Setor Produtivo queira garantir as mínimas seguranças jurídicas, até de entendo isso. Mas entendo também, que um prazo muito dilatado pra quem vai empreender, é ruim pra aqueles que não estão empreendo, mas querem empreender. Tem os prós e os contras, infelizmente tem. Entendeu? Então, não vou falar por setor, porque o setor que tem que se manifestar. Então, eu só tô querendo chamar atenção (...). E o que a gente decidir agui, Marcelo, como bem o João colocou, na hora de provocar uma nova discussão de lista, todo texto pode ser mudado. Então, vamos pensar, vamos pensar como se fosse um momento único que a gente vai rever essa lista, pelo menos pra gente fixar nisso. Né? E vamos pensar, como Maria Izabel chamou atenção, e eu chamei atenção, que isso aqui é um piloto, um projeto piloto, é o primeiro, e o primeiro sempre leva pancadas. Né? De todos os setores.

411 412 413

414

415

416 417

418

419

420 421

422

423 424

425

426 427

428 429

430

431 432

433

434

435 436

437

438

439

393

394 395

396 397

398

399

400

401

402

403

404 405

406

407 408

409 410

> O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) - Então, deixa eu fazer aqui uma colocação pra vocês, pra vocês ponderarem. A decisão de que o anexo seja o ato do CONAMA tem suas vantagens e suas desvantagens. Né? As vantagens a gente já conhece. As desvantagens é que, assim, qualquer um, qualquer momento pode pedir a revisão, qualquer membro pode pedir revisão da lista. Né? Independente do prazo fixado. Pode pedir alguma mudança, inclusive no prazo fixado. Então, assim, e aí você vai ter... É. Então, assim, o trâmite aqui dentro vocês conhecem, Câmara Técnica, CTAJ, Plenária, pedido de vista, essa coisa toda. Né? Então, assim, tem todas essas desvantagens, tem todas essas nuances, esses aspectos envolvidos. Pode se pensar, eu coloco aqui pra ponderação de vocês, no sentido da delegação dessa Resolução delegar aos órgãos ambientais, aí precisaria ver como, a lista. Aqui ter a matriz de critérios, pra ficar claro pra qualquer cidadão quais são os critérios, assim, que o animal excluído o inclui na lista e delegar aos órgãos ambientais elaborar a lista. Né? Assim, quando era o órgão federal que tinha essa prerrogativa nessa 140 era mais fácil, porque é um ato mais simples, o próprio órgão baixa o ato, ele pode baixar esse ato todo ano, a cada 6 meses. Né? É mais simples o ato. Né. Então, assim, em termos procedimentais não é tão... Por mais que você tenha que ter várias conversas, mas em termos de procedimento é muito mais simples, é uma nota técnica que vem da área, que caminha pra presidente de lá e ela passa pra área jurídica e tudo mais. Então, assim, é muito mais simples o procedimento. Não sei se é possível a gente pensar aqui em alguma possibilidade, algum ato que seja conjunto de todos esses órgãos ambientais, assim, por meio da plataforma pra estar publicando a lista formalmente, por delegação dessa... Do CONAMA, que vai estar aprovando aqui os critérios que vão ser utilizados por esses órgãos pra poder definir a lista. Eu coloco pra ponderação de vocês, se há essa possibilidade. O João tinha pedido a palavra. Desistiu? Desistiu, João?

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA) - João Carlos De Carli. Eu peço desculpa, que eu não ouvi a fala do Lula. Eu tive que sair pra entender um telefone aqui, urgente. Eu não sei se você falou, Lula, aquela conversinha que a gente teve aqui, porque prazo é uma coisa complicada, porque pode o CONAMA querer seguir o prazo ou pode o CONAMA não querer seguir o prazo. Não tem penalidade de não seguir e nem obrigatoriedade. Outra coisa, os técnicos aqui do CONAMA fazem um esforço hercúleo pra tentar colocar essa definição de uma resolução pra que ande, mas às vezes, dependente do momento tem outras resoluções extremamente importantes e que necessitam de uma análise mais urgente, ela atropela essa nossa, que a gente está colocando um prazo. E outra coisa, a partir do momento que você abre uma, a revisão de um anexo, você não abre a resolução do anexo. Você abre a Resolução inteira, porque a Resolução... O anexo é a Resolução. Então, vai ter que ficar bem claro essas informações, porque a gente vai estar abrindo a Resolução de novo. Não tem problema nenhum, porque se a Resolução for boa não vai mudar em nada. Agora, o prazo de se fazer essa avaliação pode demorar de novo um ano. Então, de repente você coloca um prazo de 4 anos, você vai ter, eu acho que mais um ano, dependendo da disponibilidade dos Conselheiros da Câmara Técnica de Biodiversidades daqui a 4 anos, pra fazer o mais rápido possível. Mas acredito que não vai ser uma coisa rápida, no mínimo 6 meses, 8 meses vai ser necessário pra fazer uma atualização. Então, por isso que eu acho que 4 anos muito, porque são 4 anos, ainda vai ter que ter agenda dentro do CONAMA e depois um prazo para a Câmara Técnica analisar, e fazer todo o procedimento interno, porque é Câmara Técnica, assuntos jurídicos, Plenária, vai ser todo o trâmite. Então, eu acredito que vai durar até um ano depois dos 4.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Metade da minha fala (...). É porque assim, que eu ia muito no que você colocou, assim, só que eu fiz uma ponderação um pouco mais forte no sentido de que, trazer esse ato pro Conama pode trazer grandes desvantagens pra você ter essa flexibilidade do ato, justamente porque (...) que você colocou aí. E eu coloquei pra ponderação aqui do grupo, aqui da Câmara, a possibilidade dessa Resolução delegar aos órgãos ambientais a lista, mas aprovar aqui quais os critérios que devem ser observados pra você publicar a lista. Né? É, assim, tô colocando uma ponderação, não tô fazendo nenhuma defesa ainda. Saber assim, se isso, em função do que está se colocando aqui, se isso tem... Quais as vantagens que isso teria. Deixa eu colocar aqui pela ordem, que tem a Tainan, o Luiz, depois aqui, a Izabel. E tem mais dois inscritos ainda, o Marcelo e o Tiago.

A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) – Colocar para os Estados seria interessante se a gente tivesse como tem uma publicação nacional disso. Mas infelizmente a gente não tem. A gente está recorrendo, a gente está considerando bastante as resoluções aqui, apesar da competência ser nossa, com o intuito de padronizar. A partir do momento... A padronização pra todos os Estados. Se você fala pros Estados fazerem isso, em qual esfera seria feito? Porque o que a gente tem hoje é o CONAMA, a não ser que vocês tenham

alguma outra que a gente não está enxergando, porque se você coloca os critérios os Estados vão pegar e cada um vai fazer o seu. E não é essa a ideia. A ideia de estar aqui no CONAMA discutindo é ter uma... Fazer... É, Pra todos os Estados. Então, infelizmente, apesar que a gente sabe que tem essa demora, é o que a gente tem. É a esfera que a gente tem pra trabalhar. É a instituição que a gente tem pra fazer essa publicação. Mesmo que demore, eu acho que a gente pode... Não sei se tem como interferir de alguma forma aqui dentro do CONAMA, se tem alguma forma de acelerar quando uma lista dessa entrar. Eu não sei. Né? Eu não entendo como é que funcional aqui, a Legislação... A regulamentação da CONAMA, mas pelo menos o entendimento é esse. A gente gostaria que fosse mantido nesse âmbito federal, pra que todos os Estados consigam estar falando a mesma língua.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) - Luiz Paulo.

O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas) – Marcelo, eu tenho preocupação é com... Quando você fala em delegar, a gente vai levantar um questionamento de todo o processo em si. Né? Aí é delegação, já é a competência originária. Vai ser um caos. Mas eu gostaria de chamar atenção pelo seguinte, a grande maioria dos Estados, salvo alguns que tomaram à frente e saíram com coisa própria, né? Rio, Paraná e outros pelo Legislativo, a grande maioria está esperando um sinal daqui. Há uma insegurança e há uma lacuna. Só que eu chamo atenção pro seguinte, com todos os déjà vus apelados pela Maria Izabel ontem e desde 2008 da primeira consulta, 10 anos depois, o IBAMA com o poder da caneta e da decisão se sentiu inseguro ou confuso de aprovar alguma coisa, imagine os Estados. Aqui é péssimo no CONAMA, mas é o menos pior que a gente tem. É aquela velha história, a democracia é péssima, mas ainda é o melhor sistema de Governo. Eu acho que aqui torna-se uma referência. Fui crítico da competência. Continuo sendo crítico da competência, mas não vejo, não vejo... A LC 140 ela teve uma publicação precipitada, porque não vejo a estruturação e se o IBAMA teve suas falhas no processo, acertos e falhas, e não conseguiu deflagrar, imagine se a gente delegar aos Estados. Talvez aqui, em termos representativos, em termos de discussão dentro daquele espírito do princípio ambiental brasileiro, da participação coletiva, eu acho que aqui é o melhor local. Mas eu acho que a tua sugestão vai gerar, inclusive outros questionamentos aí, que eu e o João já cansamos de colocar aqui.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) - Maria Isabel.

A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) – Maria Izabel, IBAMA. Então, tentando pensar aqui, como que a gente organizaria isso. Isso existe alguma possibilidade de ter um local aqui no CONAMA, um grupo, um fórum permanente, para ir recebendo essas solicitações de atualização, pra que aquela fosse trabalhada no período estipulado pela norma?

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Desconheço.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – É, mas ela funciona por provocação. Assim... Não, (...). Um fórum que funciona por demanda. Então, assim, não é o fórum em si que vai estar recebendo os dados, tabulando esses dados e copilando.

A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) – Não, eu não falo nem compilar, mas talvez receber esses dados, porque eu sei que pra entrar na Câmara Técnica tem que passar por todo o processo do CIPAM, etc. Então, pra, não sei, um local, não sei se o D-Conama em si poderia fazer isso, receber, como uma estrutura do Ministério receber essas solicitações e aí no prazo adequado, enfim, fazer a provocação. Não sei.

 O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas) – Desculpe, Maria Izabel. Só se mudar o Regimento. Eu tô colocando isso aqui pelo seguinte, o Regimento Interno já era ruim, ficou pior. Nós discutimos isso, não é, ô Lisiane? No Comitê Permanente das entidades ambientalistas. Há uma dificuldade muito grande de mudar, você precisa uma maioria absoluta lá na Plenária. Então, isso... E olha, nós não estamos falando só de mudar. É trazer uma inovação que você está sugerindo. Seria ótimo? Seria excelência. Só que eu vejo o seguinte, nós temos a ABEMA com assento fixo aqui dentro. Nós temos o IBAMA, Ou seja, os atores principais ambientais estão com assento fixo aqui, vai caber a eles, através de um acordo de cavalheiro e compromisso com o País, provocar isso. Não tem outro jeito gente.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) - Vamos lá, então. Marcelo Garcia.

O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM) – Marcelo Garcia, IPAAM Amazonas. No meu entendimento, pelo que foi colocado até agora, nós estamos partindo para revogar por completo a 394 e transferir tudo pra essa nova Resolução. Se eu não estiver enganado. Foi falado de critérios, foi falado de prazo, de validade da lista, foi falado de critérios pra inclusão e exclusão.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).

O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM) – Então, agora, mais uma coisa que eu queria citar. Independente do prazo de validade da lista, caso venha ser

alguma espécie excluída, o empreendedor vai ter, por pior que seja, né? Pelo menos ou por melhor que seja, aquela garantia inicial daqueles prazos de autorização. Aí cai na situação de novo, ele vai ter o prazo pra vender o plantel. Eu acho que é mais uma segurança também, né?

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) - Tiago.

O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE) – Tiago Lima, ABRASE. Com relação ao prazo eu entendo a preocupação de todos. Ele é muito curto no (...) da segurança, seria muito longo fragilizar alguns pontos.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Curto é quanto?

O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE) - Não, dependo do nível de empreendimento dois anos não é nada pra manejo de fauna. Então, pra você desenvolver, pra você adaptar um plantel, pra você criar, é muito pouco tempo. Um papagaio matura com 5 anos. Né? Uma jiboia, pro exemplo, 4 anos de maturidade. Então, são prazos longos e por um período curto aqui, de adaptação, de estruturação e por outro lado o prazo disso. Então, vamos supor que daqui a um ano chegue a notícia lá, vai ter uma reunião do CONAMA semana que vem que está com a proposta de excluir jiboia. Eu não sei o quê que vai ser apresentado, eu não sei quais argumentos vãos ser defendidos. Eu acompanhei muito a discussão da Lista PET, e os critérios, por mais importantes que tenham sido, eles são subjetivos, e o que eu vi, argumentos técnicos de ambos os lados defendendo inclusões, exclusões. É uma discussão frágil. Então, a minha sugestão é que, eu acho dois anos um tempo bom, desde que, uma vez decidida pela exclusão, os empreendedores eles têm um prazo pra se defender. Eles têm um prazo pra argumentar, que seja pra contratar um pesquisador pra desenvolver pesquisa, que seja pra poder mostrar que os argumentos apresentados talvez não tenham a validade em si, porque isso traria segurança pro empreendedor. Aí eu entendo que uma vez decidido àquela espécie ela iria pro anexo B e o Anexo II não seria licenciado nada, mas que ele tem um prazo para se defender tecnicamente. cientificamente disso, e a gente fugi um pouco da subjetividade dos (...).

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – A gente já... Mas vamos discutir isso aqui mais na frente, que vai estar lá. Mas já está assim, eu acho que é consenso a necessidade de você ter uma consulta, uma audiência, a gente até comentou isso ontem, né? Uma ampla consulta. A gente... Isso a gente vai garantir lá frente. (...). Assim, pelo que eu... Pelas falas aqui, a ponderação que eu fiz, assim, é uma ponderação que mantém a ideia de ter o ato do CONAMA. Pelo que eu entendi, está? Então, vamos seguir aqui nesse ato. Prazo. Aí temos que fechar o prazo ainda, pra poder a gente avançar nisso aqui. (...). Não, vou colocar em votação aqui, vou colocar aqui 2 números pra

poder a gente avançar. Não é uma questão ideal. Então, assim, eu já ouvi aqui ponderação por 4 anos, o Tiago agora fez a ponderação de dois anos. Né? Então, assim, vamos tentar fechar essa questão desse prazo. (...) paciência, né? É colocar o prazo e vamos ver como é que ele funciona. Se na próxima resolução a gente ver que o prazo é suficiente, altera, mas vamos ter que avançar. Romanetto, vamos lá.

O SR. RICARDO ROMANETTO (Reserva Romanetto) – Só pra responder o Marcelo. A minha preocupação é que não é do criador em si. É que quando você põe um prazo tão curto, pra todos os investidores em nível internacional eles vão se sentir fragilizados. Eu não tô preocupado comigo, o criador. Eu tô preocupado com o Brasil inteiro dizer o seguinte, como é que eu vou investir em alguma coisa aonde vai ser feita a revisão a cada dois anos? E pode existir um lobe muito forte, fizer, cada, não é bom você criar animais silvestres. É um alto-risco. Essa é a minha preocupação, até não é com o criador, porque a minha situação eu considero até bem confortável, financeira e tudo mais, mas quem quer começar um negócio. Ele não vai nem começar. É como se você colocasse uma coisa o seguinte, não cria animal silvestre que é um empreendimento de alto-risco. Essa é minha preocupação, não é com o criador. É o que vai vi. Só isso.

 O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) - Deixa eu fazer... Só um pouguinho. Deixa eu fazer agui a... Eu vou colocar agui em votação o prazo antes disso. Então, assim, vamos deixar claro aqui uma situação pra todo mundo. O ato CONAMA, eu acho assim, que a proposta que está ali embaixo de que em casos supervenientes você faça uma alteração, isso no fim vai estar criando, na verdade, você está ... Se você colocar o prazo por 4 anos, ele segue, (...) a superveniência pode mudar, você está revisando a lista. Então, na prática eu acha que não funciona. Isso só vai complicar aqui, a Resolução. Eu acho que a gente vai pelo mais simples. Define um prazo de revisão e vamos dando sequência, como é que a gente vai fazer essa revisão, sem mexer com caso superveniente. Você vai ter aguardar a revisão do anexo. Pô, até agora a gente não está aguardando esse anexo? A gente está com a Portaria do IBAMA pra hoje. Exato. Então, vamos definir aqui o prazo e acabou. Deverá revista a cada 4 anos, todo mundo colocando em até 4 anos e ponto. Quer dizer, por 2 anos, né? E aí andamos. Minha proposta é, excluir parágrafo... Essa questão dessa dinâmica, que eu acho que vai ser complicada essa minha argumentação e (...) e toca a vida.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – É. E muda tudo. Então, vamos lá. Fica anexo nessa Resolução (...) ser revista a cada 4 anos. Ponto. Simples. 4 anos ou dois anos? Então, em votação aqui. Quem defende 4 anos, por favor se manifeste nesse momento? Temos 3 votos. 4 votos.

Abstenção? Então, fica aprovado 4 anos. Eu voto no 4 anos. Registro meu voto no 4 anos também. Pronto Aprovado por votação. (...) não vamos voltar mais nisso aqui. Agora vamos pra sequência. Esta . Precisamos entrar no detalhamento com relação a como será feita essa revisão ou a gente basta, como se foi levantado ontem aqui, inclusive foi definido pelo IBAMA que essa revisão precisaria passar por uma audiência pública, uma consulta pública. Trabalhamos isso, então? Então, vamos ver lá, qual é o artigo, qual é o dispositivo que tem isso. (...) CNA E Renctas. Vai no § 1º, né? Primeiro.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).

 O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) — Vamos lá, põe lá pra cima. Olha só gente, essa questão aqui... (...). É o parágrafo desse artigo. Está no . § 1º fala o seguinte, quando da elaboração da revisão do Anexo I, deverão ser ouvidos os representantes das organizações públicas e privadas, com notória especialidade na matéria, os Estados, município e sociedade em geral, por meio de consulta pública. Ok. Vamos lá gente, esse ato do CONAMA. Né? O CONAMA está imputando a ele mesmo essa obrigação. A gente viu aqui ontem que o CONAMA não faz audiência pública pra consulta pública. Né? E assim, e se a gente vai colocar isso vai ter... Isso é imputação de responsabilidade pra alguém, pra algum órgão. Ok? Tô colocando isso pra saber se cabe a gente colocar isso ou deixar que os órgãos façam, assim, por iniciativa (...) da plataforma e tudo mais, faça isso.

O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas) — Olha só, isso ficou fixado a audiência pública porque era competência do IBAMA. Um único órgão. Então, impingiu ser esse órgão a trazer as informações externas pra dentro pra poder apurar. Está? No caso do CONAMA já vimos, inclusive colocado pela própria Adriana, Consulta Pública, audiência, não funciona. Aliás. Aliás, isso aqui é uma reunião aberta, ela por si só e a composição, funcionamento e procedimento, é público. Eu só deixaria e volto mais uma vez falando, com sociedade civil e a academia, pra provocar aqueles que estejam presentes a trazer pra cá pra dentro, ou seja quem for Conselheiro à época, esse grupo pra se manifestar, Setor Produtivo, entidades ambientalistas, academia, que infelizmente tem faltado. Eu gostaria só disso, audiência, e não vai caber aí, nem audiência pública, nem Consulta Pública, porque aqui o fórum como foi desenhando, o colegiado do CONAMA por si só ele já é uma Consulta Pública.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) - Ok. Izabel.

A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) – Maria Izabel, IBAMA. Bom, ontem eu tinha defendido a Consulta Pública porque eu imaginei que poderia ser feita pelo CONAMA, pelo D-Conama, enfim. Como a Adriana veio e

esclareceu que não é possível. Então, eu retiro a minha sugestão da questão da Consulta Pública.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Ok. Então, (...) complicado isso, assim, essa imputação pro CONAMA, eu acho... Mas isso nada impede de que órgãos ambientais, em conjunto, façam toda essa oitiva com a sociedade, né? Pra trazer pra cá e aqui haverá, de qualquer forma, essa (...) de... Então, pode retirar essa proposta. Vamos ver se tem mais alguma que a gente... Que seja aproveitável. A gente colocou. Bom, aí no caso, exclusão de espécie da lista, o órgão ambiental competente definirá os critérios e prazos a serem observados para o encerramento das atividades... Agente já fez isso, lá em cima. Está feito lá. Então, a gente praticamente fechou essa questão da periodicidade de forma muito simples, apensas definindo prazo de revisão. Izabel.

A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) – Maria Izabel, IBAMA. Eu gostaria só de fazer uma observação, porque como a gente fez o copia e cola do art. 3º, porque ele vai ser revogado por essa Resolução, o art. 4º da 394 ele se remete ao art. 3º então, a gente vai ter que... Que é o artigo dos critérios, que é importantíssimo. Então, seria interessante que a gente observasse esse art. 4º e visse sim, de fato, a revogação do art. 3º o revoga também, né? E aí, então, a gente teria que copiá-lo nessa Resolução ou se não. Ou se ele continua em vigor, mesmo com a revogação do art. 3º.

 A SR^a. PALMIRA FRANCISCA GONÇALVES FERREIRA (SEMAS/PA) – Palmira, SEMAS de Pará. Eu acrescento ao que a Maria Izabel está falando, a possibilidade até da gente avaliar se ainda vai manter a 394, porque depois disso só sobra o art. 5º, que fala alguma coisa de captura da natureza e a gente já disciplinou alguns itens lá, de categoria. Então...

 O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) — Marcelo. Pediu a palavra.

O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM) – Marcelo Garcia, IPAAM, amazonas. é justamente isso que eu falei. Nós mexemos na 394 de certa maneira, que no final das contas ela vai ser... Teria que ser revogada e transportar tudo pra cá.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) — Eu acho que o entendimento vai tender a isso mesmo. Uma questão aqui. Um conteúdo forte da 394 são os critérios de matriz e critérios. Podemos trazer pra cá e aí até eu vou pedir a Izabel pra fazer uma fala nesse sentido, porque assim, a Izabel apresentou ontem uma matriz de critérios, quer dizer, pegou esses critérios, pôs uma matriz, trabalhou pesos. Porque eu não sei, a Resolução aí ela não

chega no detalhamento de pesos, né? Mas foi trabalhado... Foi feito um trabalho com pesos pra que se pudesse fazer as ponderações de inclusão e exclusão de espécies. Podemos aqui, ter um segundo anexo, que é justamente essa matriz com os critérios e os pesos que cada critério representa. Eu acho isso interessante, porque torna claro pra sociedade, assim, como que você define quais as espécies que entram ou não. Agora eu não sei se a gente consegue... Não, que é possível eu sei que é possível. Tem um anexo (...) a matriz e como essa matriz aplicada é possível ser feito sim. Eu acho interessante que a gente pudesse abordar. Você tem alguma apresentação, alguma coisa? Pode falar sobre isso (...).

O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM) – Posso dar um exemplo: No Amazonas nós fizemos uma matriz também, pra... Dando pesos, pra inclusão e exclusão de tabuleiros nas praias dos rios, onde vão poder ser manejados os quelônios. Uma Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente, nesse sentido.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) — Porque se todo mundo está de acordo... Bom, deixa Izabel falar, que eu pedi pra ela fazer a fala.

A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) – Maria Izabel, IBAMA. Sim, eu concordo, eu acho bem importante ter essa matriz como anexo, dentro dos critérios que já estão estipulados pela 394 e com os pesos, né? E com os índices, e os pesos de cada critério. Eu acho que é perfeitamente possível, nós podemos pegar o art. 4º e colocar aqui, alteração da lista deverá obedecer aos critérios, igualzinho ao que está aqui, e serão... Aí colocar um parágrafo colocando que a análise será feita conforme a matriz contida no Anexo II.

 O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Minha proposta é a gente recolher da 394, eu já peço aí pra gente fazer isso, não é? Os critérios, transportá-los pra essa nova Resolução e fazer exatamente o que Izabel colocou, a gente coloca os critérios, a gente dá uma olhada aqui nos critérios, pode até colocar mais critérios ou retirar critérios, que a gente faz uma discussão agora sobre os critérios e vincula ele a esse anexo, que agora não precisa discutir, pode vir pra próxima reunião. Major.

 O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) – Major Olivaldi, CNCG. Marcelo, eu... É, nós vamos abrir uma grande discussão, sabese lá por quantas reuniões, conhecendo alguns Conselheiros aqui, da nossa Câmara. Pra efeito de ilustração, como tem gente do setor produto aqui, a gente poderia pegar um bicho desse ou desses que estão aqui, aplicar, porque o mundo não acabou até agora com esses bichos sendo criados, e verificar se

- eles continuariam sendo criados ou não. Entendeu? Quer dizer, só pra gente ter uma ideia do que vai acontecer.
- 834 O SR. NÃO IDENTIFICADO Eu me coloco a disposição, está?

A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) – Maria Isabel, IBAMA. O que o Major acabou de falar foi exatamente o que foi feito. Então, a gente pegou todas as espécies criadas e aplicou a matriz e os critérios. O que a gente pode fazer é fazer de novo. Mas isso já foi feito.

O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) – Não, Maria Izabel, não é fazer de novo. Major Olivaldi, CNCG. É mostrar o resultado, entendeu?

(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Ok. Assim... Está .
A ideia é a gente... Você quer fazer um teste dos escritórios que estão aí,
nesse momento?

O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) – Na verdade não é o teste. O teste foi feito e tem um resultado.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) — Mas ele tem o resultado porque ele tem, ele foi colocado peso. Isso faz uma grande diferença.

O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) — Eu queria que ela mostrasse pra gente os pesos de acordo com os critérios da 394, a gente analisar isso, entendeu? E enxergar o que vai acontecer adiante. Tentar pelo menos.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Aí a Izabel precisaria fazer aqui pra gente, uma apresentaçãozinha, ela já vai fazer. Vamos dar um tempinho aqui, vamos dar 5 minutinhos aqui de intervalo, que é o tempo que a Izabel monta aqui a apresentação, só pra gente ver. Está bom? Pode ser?

A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) — Aproveitando... Vi que você queria dar o intervalo, mas é porque eu queria só verificar se lá nos artigos quando fala da questão do encerramento dos empreendimentos, das espécies que serão excluídas, se já está prevendo também esse

encerramento pras que virão, pras próximas listas. Tem que ver só se já está previsto. Eu só queria... Porque eu não sei se está só pra essa primeira ou se já vai estar pra... Já está contemplando para as próximas exclusões acontecerem.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Você fala o artigo que nós discutimos ontem?

A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) – Isso. É só pra saber se ele está contemplado. Eu só ler lá. Eu queria ler.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) — Eu acho... Vamos lá.

 A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) – É só pra ler.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Eu acho que ele é válido já pra agora, né?

A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) – Que é válido pra agora eu sei. Eu quero saber se ele já está contemplando pra o futuro, não só pra agora. Quando as próximas revisões da lista. É só pra ver se está redondinho. Eu só quero ler.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Não precisa citar o... Bom, quem está dizendo que a... Nós temos um artigo dizendo que o anexo vai ser revisado. É lá que trata dessa revisão. O outro artigo, vamos olhar lá o outro artigo...

A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) – Eu só queria ler. É só ler.

 O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Está bom. Mas é que eu tô dizendo assim, que são artigos que tratam de coisas diferentes. (...) tudo lá, senão eu coloco tudo no mesmo artigo. Volta lá. A Tainan quer complicar aqui. Vamos lá. Volta lá. Volta qual é o artigo... Qual é o artigo? Vocês lembram? É o novo artigo. Está no Anexo I. Não. Ele fala Anexo I. É isso. (...) assim, ele vai pro Anexo I e lá o outro...

(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).

- 930 O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) É. Entra em vigor.
- 931 Aplica. Cadê Izabel? Que o intervalo foi comido aqui, pela Tainan. Avisa a
- lzabel que... Ah, foi imprimir? Então, está . Então, vamos manter o intervalo de
- 933 5 minutos.
- 934 O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) Bom, terminado o
- intervalo de 5 minutos, que se entendeu por mais de 5 minutos, vamos retomar, então, já passando aqui pra Izabel fazer a apresentação. Senhores, eu vou
- 937 pedir a atenção dos senhores Conselheiros, e convidados, e demais presentes.
 - Então, vamos lá, Izabel, você está com a palavra.

939 940

949

950 951

952

938

941 **A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA)** – Maria Izabel, IBAMA. 942 Bom. Então, sobre a matriz. Como eu expliquei ontem de maneira bem geral, o 943 Grupo de Trabalho de 2012 do IBAMA, pegou os dados de dois anos do 944 relatório de plantel detalhado do Cadastro Técnico Federal e fez a análise a 945 partir dos dados declarados. Então, quais são esses dados declarados?

Quantidade de animais no plantel naquele momento. A taxa reprodutiva. Então, quanto de nascimentos era declarado pra cada espécie, entre outros dados de plantel relevantes. Bom, sobre os critérios, especificamente os critérios da

plantel relevantes. Bom, sobre os critérios, especificamente os critérios da CONAMA. Essa é a matriz que a gente usou. Deixa eu só... Bom. Então, essa

foi a matriz que foi utilizada e eu posso detalhar aqui, então, agora, quais foram os pesos estipulados pra cada um dos critérios. Né? Então, conforme a

Resolução CONAMA. Né? Então, a gente tem um critério de significativo risco

à saúde humana. Bom. Então, o critério que utilizado primeiramente pelo Grupo
 de Trabalho foi o critério 3, o Inciso III do art. 4º da Resolução CONAMA 394

de 2007, e esse critério ele possui um índice maior de exclusão do que de inclusão, por representar significativo risco à saúde humano. Então, se a gente

for na matriz... A gente vai ver na matriz agora.

958 959 960

957

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) — Explica um pouquinho os pesos. Como é que você definiu (...).

962 963

964

965

966

967

968

971

972

961

A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) — Pra cada um dos critérios a gente teve pesos diferentes, inclusive pontuações diferentes. Né? Então, pra esse critério 1 a gente teve o peso 1, zero e menos 1. Né? Então, quando é negativo significa a exclusão. Quando é zero é porque não existe informação suficiente. E quando é 1 é porque não tem risco.

969 970

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Espera aí, deixa eu entender aqui. Assim, porque você tem o critério...

973 974

975 **A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA)** – Pra esse critério especificamente, essa foi a pontuações, porque tem pontuações diferenciadas.

Então, por exemplo, pro critério... Deixa eu pegar um exemplo aqui. Pro critério

978 de significativo potencial de invasão, por exemplo, quando eu tenho um

potencial de invasão, eu dei um peso menos 2. Quando não tenho informação suficiente, zero e quando eu não tenho histórico fica mais 1. Então, o quê que eu tô querendo dizer? Pra cada um dos critérios que foram elencados pelo grupo, houve pesos diferentes e pontuações diferentes, que foi o índice, a metodologia de índice que a gente usou, idêntica ao que é usado na academia. Né? Pra várias... Pra várias questões, principalmente dentro de biologia da conservação. Então, a gente fez essa... Esses índices pra cada um dos critérios. Teve critérios, por exemplo, em que o índice era, menos 5, zero e mais 5, por exemplo, né? Então, pra cada um eu tenho um critério e uma... Um critério não. Uma pontuação diferente, dependendo do quão significativo é, do ponto de vista ambiental, aquele critério pra lista. Está ?

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Está . Então, assim, dá pra entender de que, quanto a, quanto menos... Se eu tenho um critério que tem peso 1 e menos 1, é o critério que o menor peso.

A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) – O peso é idêntico, tanto de inclusão quanto de exclusão.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Sim, mas assim, mas em comparando, ponderando com outros critérios esse critério tem um peso menor, né isso? Está . Então, só pra deixar claro esse aqui. Né? O menos 1 não significa, então, ausência de... Significa ausente de informação, porque assim, o 1... É. Assim, porque, às vezes eu entendo que 1 tem, por exemplo, é significativa em parte a saúde humana, zero é neutro e menos 1, sei lá, benéfico pra saúde humana. Né? Assim, não sei. Então, assim. Então, o neutro, na verdade é menos 1. Não é isso? O zero é falta de informação.

A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) – O zero é quando não tem informação suficiente pra uma tomada de decisão. Né? Então, é zero. O menos 1 é quando eu tenho a informação e essa informação prejudica a inclusão daquela espécie na lista. Então, eu dou uma pontuação negativa. E o mais 1 é quando a informação é positiva, ou seja, é favorável a inclusão daquela espécie na lista.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Não. Não vou discutir aqui os critérios. (...) apresentar. Eu faria diferente, por exemplo, eu não vou aqui, agora, está debatendo os critérios.

A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) – Bom. Então pra cada um dos critérios, como eu disse, a gente teve uma pontuação. Se a gente for passando critério por critério, eu não sei se é essa a ideia, de ir passando critério por critério ou se a gente vai direto pra matriz, pra ver a representação

de uma espécie dentro da matriz. Melhor a segunda opção. Está ok. Então, vamos pra matriz.

A SR^a. LISIANE BECKER (Mira-Serra) — Lisiane, Mira-Serra. Eu gostaria de saber se tem disponibilidade de ter o material pra uma análise, antes da Câmara Técnica? Tem? Obrigada.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Eu vou pedir que todo o material, vocês disponibilizarem aqui, pro D-Conama, que aí fica fácil, a gente dispões via Internet pra quem tiver interesse.

A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) – Só esclarecendo, né? O material todo ele não está no (...) do CONAMA por quê? Porque o material prévio foi feito todo dentro do IBAMA. Né? Então, a gente tem 10 volumes de processos só sobre essa lista. Então, o CONAMA entendeu que não era necessário pegar esses 10 volumes de processos pra compor o processo da Câmara, né? Do CIPAM, que ia entrar na Câmara Técnica de Biodiversidade e tudo mais.

A SR^a. NÃO IDENTIFICADA – Só matriz. A matriz e os critérios.

A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) – Está . Entendi. Está bom.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA) — João Carlos De Carli, CNA. Eu fico meio receoso de tentar fazer uma definição em cima de uma lista dessa sem no mínimo eu ter dado uma analisada profunda nela. Se eu for tirar, vamos dizer que a gente está tratando de animais. Tira só o silvestre, mas de animais. Só vendo esses 5 critérios que estão vendo aqui, de princípio, eu já tinha que entregar meu cachorro e meu gato. O modo como está colocado ali... Não. Desculpa. Tudo que está escrito, significativo potencial de invasão. Gato já... Não. Gato já era. Não, mas tô dizendo em cima da tabela, em cima do peso que você coloca. Significativa à saúde humana. Cachorro. A gente está com um problema seriíssimo aqui em Brasília. Histórico de invasão. Risco de saúde (...). Nunca vai haver uma espécie que consiga... Eu acho assim, sem analisar pronunciamento, (...), até as que são hoje domésticas, nunca se enquadrariam ali.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) - Eu não sei. Eu acho que está ainda... Eu não tenho essa visão, só agora, porque a Izabel está colocando. Assim, o que nós estamos vendo aqui? É que assim, o IBAMA... IBAMA. Desculpa. O CONAMA colocou estabelecer os critérios, mas sem você dar peso aos critérios e colocar (...) ponderação, como é o caso aqui, é difícil você aplicar os critérios, ficam soltos. A ideia é você criar um método de aplicação dos critérios, né? É o que a gente está vendo aqui, agora. Eu deixaria ela mostrar como funciona, (...), porque se a gente for discutir aqui peso, peso é decisão gente. Peso é decisão. Eu poderia ter uma decisão diferente aqui, com relação a peso, né? Assim, ele é acordado os pesos. Então, isso não é uma regra, assim, não é um a lei científica, né? A gente decide com relação aos pesos. Né? Então, isso aqui foi uma decisão tomada pelo grupo pra definir essa matriz, que ela é um (...) metodológico pra você conseguir chegar, jogar e ver como aplicação dos critérios. Deixa ela mostrar pra ver como é... Pegar um exemplo aí, de uma espécie, qualquer uma aí. (...). Isso. Pronto.

109210931094

1095

1096 1097

1098

1099 1100

1101

1102

11031104

1105

1106 1107

1108

1109 1110

1111

1112

1113

1114

11151116

1117

11181119

1120

1121

1122

1076

1077 1078

1079

1080

1081

1082

1083

1084

1085

1086

1087

1088

1089

1090 1091

> A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) - Bom. Então, em relação... Dando o exemplo aí, dessa espécie. Então, a gente colocou os critérios um ao lado do outro, os critérios que a gente considerou os da CONAMA e os que o grupo estipulou como critérios relevantes também. Então. por exemplo, essa espécie que está em seleção, pelo primeiro critério, né? Que ali a gente colocou como critério zero, que é o risco significativo a saúde humana, ele teve zero. Ou seja, não existiam informações suficientes pra dizer que ele era muito bom, ou apresentava risco. Então, a gente colocou como zero. No critério 2, em que eu tenho a identificação individual e definitiva, que era, inclusive um critério de peso menos 1, zero e 1, a gente colocou 1. Ou seja, positivo, ele tem um critério de marcação reconhecido e eficiente, logo isso colabora para essa espécie entrar na lista. No próximo critério, significativo potencial de invasão. Como não havia informações sobre invasão. Então, a gente colocou como z\ero, está ? Então, de novo, não tem informações suficientes, a pontuação é zero. Histórico de invasão, que são critérios que a gente já até acoplou e colocou eles juntos, porque eles são muito semelhantes, né? E o risco, teve um outro critério ali que é o critério dos Incisos IV e V da Resolução CONAMA, que a gente acoplou num critério que é, risco, saúde animal, equilíbrio da população natural e risco de introdução de agentes biológicos. Também não havia informações sobre esse, nesse caso a pontuação também foi zero. O critério 6 que foi o risco de abandono e fuga, que é o critério 6 da CONAMA, existia, existiam informações a respeito, o que deu uma pontuação negativa pra essa espécie. Então, ela ficou com o critério menos 2, porque de novo, o índice de cada um dos critérios é diferente. Então, eu posso ter uma 1 zero menos 1, posso ter uma pontuação menos 2 zero e mais 5, posso ter uma pontuação menos 2 zero mais 2 e assim por diante. Está ? Então, cada um dos critérios tem uma pontuação diferenciada. E o critério 7 que é o CONAMA, que o Inciso VIII da Resolução CONAMA, que é conhecimento de biologia, taxonomias ou zoogeografia, ficou como menos 2 também.

1126 O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Mas, por quê?

A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) – Pra essa espécie específica eu vou ter que resgatar as notas técnicas.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) — Assim, só pra entender a aplicação do peso, porque, por exemplo, quando você considera risco de abandono fuga...

A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) – Está. Eu leio aqui, então. Pro critério de conhecimento de biologia, taxinomia e zoogeografia, o grupo colocou da seguinte forma: se ainda não há conhecimento biológico suficiente pra manutenção de diversas espécies em cativeiros, né? Alimentação, dificuldades de reprodução, etc., aquelas espécies para as quais existe alguma dessas dificuldades, receberam pontuação negativa. Ou seja, menos 2. As espécies para as quais consideramos que há conhecimentos básicos de criação em cativeiro, receberam pontuação nula, enquanto aquelas sobre as quais há conhecimento suficiente da biologia da espécie, receberam pontuação positiva, que é o mais 2. Então, pra esse critério em específico, a pontuação negativa menos 2 representa o quê? Representa dificuldades relacionadas à questão da alimentação e de reprodução em cativeiro.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Então, apenas voltado pra biologia da espécie. (...) taxonomia nem zoogeografia.

A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) – Não. é porque como é amplo esse critério, conhecimento de biologia, taxonomia e zoogeografia. Então, qualquer uma dessas três áreas pesariam dentro da avaliação técnica.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) - (...).

O SR. JOSÉ SELME (Câmara Setorial PET) – Bom-dia a todos! Eu sou o José Selme, da Câmara Setorial PET. Essa explicação ela vai chegar num ponto que eu acho que a gente pode ganhar tempo em antecipar. É o seguinte, essa lista proposta, esses critérios, com todo respeito à Maria Izabel e a equipe dela, foram feitas a portas fechadas, com meia-dúzia de pessoas, sem nenhuma participação de ninguém do Setor Produtivo, a não ser de técnicos do IBAMA selecionados ali, num grupinho de 7 ou 8 pessoas. Deve está isso no processo. Nós estamos há 10 anos com qualquer empreendimento novo, comercial, proibido no Brasil. O setor está asfixiados e essa Resolução CONAMA foi o principal mecanismo pra inviabilizar a atividade, que está estipulada em Lei. Eu só pedi a palavra pelo seguinte, nós estamos vendo uma

espécies de um gênero super criado em ambiente doméstico, são os caracídeos, com amplo conhecimento de nutrição, manejo, reprodução, com resultados ótimos. Posso citar duas espécies ameaçadas, que eu acho que tem a ver com todo mundo. O mutum do Sudeste o mutum de Alagoas. Ambas as espécies são dessa família, são espécies criadas em cativeiro por vários criadouros comerciais e científicos, inclusive o sucesso no manejo, no conhecimento nutricional de reprodução das duas espécies viabiliza os dois projetos do ICMBio, de conservação. Esse ano nós estamos pela primeira vez, reintroduzindo o mutum de Alagoas na natureza e é um projeto que tem um potencial enorme, uma espécie que está extinta. Está extinta pelo quê? Pro causa do Proálcool. Houve no final da década de 70, início da década de 80, um desmatamento absurdo de mata atlântica no Estado de Alagoas e isso contribuiu pro desaparecimento do mutum de Alagoas e de outras tantas espécies que a gente não tem conhecimento direto, nem de manejo. Mas o exemplo é muito pertinente, mostra que, como a Maria Izabel falou, o grupo além dos critérios da Resolução CONAMA, criou critérios fora da Resolução CONAMA. E nesse caso, com menos 2 essa espécie deixa de ser considerada apta.

11921193

1194

1195

1196

11971198

1199

1200

12011202

1203

1204 1205

1206

1207 1208

1209

1210

1211

1212

12131214

1215

1216 1217

1218

11741175

1176

1177

11781179

1180

1181

1182

1183

1184

1185

1186

1187

1188 1189

1190 1191

> O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) - Deixa eu intervir. Assim, porque não está em discussão aqui, essa proposta do CONAMA. Ela não está em discussão. Ela foi trazida aqui apenas como um exercício, pra exemplificação de um exercício de aplicação dos critérios. Então, não está em discussão, né? Não quer dizer que a gente vai adotar aqui. Ela foi pedida pelo Major Olivaldi só pra gente perceber como é que eles poderiam ser aplicados os critérios. Então, assim, como o IBAMA fez o exercício e é um exercício feito pelo IBAMA, a gente sabe disso, isso já foi colocado ontem, é exercício do IBAMA, feito por ele. Então, assim, como é o único exercício a partir dos critérios, mesmo que tenha alguns critérios o que a gente está vendo aqui é apenas a aplicação, como se aplicou esses critérios, assim, uma forma de aplicar. Não está em discussão aqui, a gente está bem longe ainda, de qualquer discussão ou deliberação com relação... A gente vai começar a discutir quais os critérios. Né? Então, assim, está longe ainda, da gente chegar e de colocar uma matriz pra discussão. Temos a intenção, aqui na Câmara Técnica, de ter um anexo que é justamente uma matriz, com peso, mas não necessariamente é a matriz do IBAMA, né? Isso aqui a gente vai ainda deliberar como é que será feito essa matriz, como é que ela vai ser trazida, né? Mas a gente considera que é importante ter uma matriz, ter critérios, ter a matriz de critérios com os seus pesos, (...) ponderação, pra poder ter, dar clareza a todo mundo de como é que você constrói uma lista, né? Mas assim, eu não queria abrir uma discussão aqui sobre (...). Só aqui esclarecendo. Quando eu faço alguma pergunta aqui (...), é mais pra esclarecer, assim, só pra ver, mas não é pra gente... Não está em discussão, está? Deixar bem claro isso.

1219 1220 1221

1222

O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE) - Só completando. Não é discutindo. Eu acho fundamental ter a matriz, eu acho que ela vai nortear

inclusões exclusões nas próximas revisões. Agora, é importante que isso seja previamente disponibilizado, porque, por exemplo, a Consulta Pública ela foi feita sem esses critérios adicionais.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Tiago, por favor.

O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE) – Na Resolução... Só pra...
O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Espera aí. É uma
Resolução CONAMA publicada. Não. Ela vai ser publicada, vai ter um anexo,
né? Esse material ele vai fazer parte do anexo. Então, assim, isso vai estar,
assim, público, (...).

 O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE) – Mas que ficasse restrito a essa matriz, que não ficar assim, poderão acrescentar outros critérios que serão discutidos na revisão. Porque senão fica uma coisa difícil de até trazer informação.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Assim, o que vai ser posso é o que está na Resolução CONAMA. Então, assim, a Resolução CONAMA vai trazer o máximo possível de instrumentos, né? E a matriz é um instrumento metodológico, pra dar clareza a isso. Um exemplo que eu posso dar pra vocês, o Plano de Manejo de... Resolução de Plano de Manejo de aves e aeródromos tem uma matriz lá, bem clara lá como é que funciona. Está lá. Então, assim, isso tudo vai ter publicado, vai ter clareza, inclusive a construção disso aqui, nós vamos criar aqui um grupo pra isso. Então, assim, e todos aqueles que puderem contribuir na construção da matriz vão está contribuindo. Está ? Fica tranquilo. Izabel, vamos fechar aqui? Ou já é suficiente?

O SR. NÃO IDENTIFICADO – Eu queria pontuar. Perdão. Eu acho que eu já pontuei, eu acho que eu me alonguei, não precisava, que o critério exposto é um critério, no nosso entendimento extremamente inadequado e que as variáveis adicionais que foram colocadas na matriz com os pesos explicados, automaticamente tiram espécies da lista, porque tem, por exemplo, menos 2. Então, nesse caso essa espécie, por essa alegação errada a gente conhece nutrição e manejo reprodutivo desse gênero, desse grupo. Está fora. Mas tudo bem, fico super feliz de saber que a gente vai propor algo novo melhor.

A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) — Bom, Maria Izabel, IBAMA. Como a gente disse aqui ontem, né? Esse daqui foi um trabalho feito pelo grupo conforme a Resolução vigente, que é a Resolução 394 de 2007. Então, os critérios que estão postos lá e lá está muito claramente escrito, que devem ser obedecidos, pelo menos os critérios que estão ali. Então, como era o IBAMA o responsável pela publicação, elaboração e publicação da lista, a

gente usou aqueles critérios que pra nós eram pétreos, eram critérios que tinham que ser obedecidos, mas alguns outros critérios estabelecidos pelo grupo técnico. Então, assim, essa foi a metodologia posta. O IBAMA, como eu disse ontem, eu vou repetir hoje. Como eu disse ontem, o IBAMA apresentou essa proposta no CONAMA reconhecendo a questão da competência e reconhecendo a importância de se discutir isso num fórum como o CONAMA. Né? E aqui podem participar, como o próprio Luiz Paulo falou ontem, e cobrou, inclusive, cobrou hoje novamente, a academia, as universidades, quem, enfim, todo o setor científico interessado, né? Então, a intenção aqui agora é construir, né? Então, eu acho que é importante a gente ter essa visão e ter a serenidade, no sentido de promover a construção da lista. Né? Então, se não há concordância em relação ao critério que hoje está posto na Resolução CONAMA 394 ou ao peso que foi estipulado pelo IBAMA à época, essa é a hora da gente discutir, alterar, fazer as adequações necessárias.

1286 1287

1288

1289 1290

1291 1292

1293

1294

12951296

1297

1298

1299

1300

1301

1302 1303

1304

1305 1306

1307

1308

1309

1310

1311 1312

1313

1314

1272

12731274

1275

1276

1277

1278

1279

1280

1281

1282

12831284

1285

O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) - Major Olivaldi, CNCG. Eu acho que não há como a gente realmente não abraçar a matriz. E pelo que ficou bem claro, a discussão é porque atribuir menos 1, menos 2 ou zero, que o Marcelo falou que isso nós vamos ter que construir aqui mesmo. A gente trabalha assim também lá em São Paulo, agora falando enquanto o órgão que pertence a Polícia Ambiental, por exemplo, canaviais que são queimados e a gente não tem autoria conhecida, a gente estabeleceu lá, 13 critérios pra se estabelecer o anexo, afastar o anexo, casualidade, por exemplo. E uma vez aplicado aquilo, aquilo se torna... É matemático, tem o número X autor. Não tem o número X do autor. A matriz, a meu ver ela, guando a gente fala que tem que ser revista na Lei (...) 4 em 4 anos, né? Mas a lista. Minha opinião é interpretação da matriz. O que um bicho entrará ou não, como eu tenho um critério lá, eu não preciso do CONAMA pra aplicar o critério, em tese, porque ele é objetivo, alguém poderia, algum técnico fazê-lo e... Então, a gente tem que pensar nisso. Eu sou a favor da matriz. Que fique bem claro. A gente tem que pensar nisso. Não é revisão de lista mais. É revisão dos critérios ou interpretação dos critérios. Talvez eu acho que precise ficar isso bem claro ali. Né? E interpretar critério acontece isso que aconteceu com o grupo do IBAMA, que é natural. Os técnicos do IBAMA pensam assim, como nós pensaremos diferente. Vai ser difícil chegar num acordo desses critérios, por exemplo, quando você diz que não tem informação, (...) em vez de menos 2 é... Em vez de zero é 1, se você não tem informação, por quê que eu não posso passar a praticar pra ter? Então, só tô levantando as dores de cabeça que tem na matriz, mas eu acho que a gente tem que enfrentar. Eu acho que a saída é a matriz. A minha fala é no sentido, talvez uma lista que deveria ser revista e sim os critérios que deveriam ser revistos a cada 4, 2, sei lá guantos anos, porque se eles são objetivos, se eles são objetivos está aplicado, é só alguém pegar e aplicar.

1315 1316 1317

1318

_

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Luiz Paulo.

O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas) – Esse é o problema, Olivaldi, o critério em si ele tem a objetividade dele, mas a interpretação pra imputar dados é sempre subjetivo. Vai ter o técnico que vai ver, com os olhos, as informações que tenham e vai imputar valor. Né? Eu peguei trabalhos agora, de análise de risco e está se fazendo com exóticos, já tinha se feito, e agora está refazendo, e é o seguinte, o ideal é que uma pessoa faça, pra que todas tenham o mesmo padrão. Certo?

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Faça o quê?

O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas) – Uma análise de risco de várias espécies, o ideal é que uma faça, porque é o sentimento dele, a observação dele. A subjetividade dele que vai imputar o dado ali, é menos 2, é 2 ou é zero. Esse é o problema. Então, muito mais do que a matriz é a formação do técnico pra aquilo e você é levar ou não a informação que você tem a mão. Aqui, de cara na matriz do IBAMA, agui o processo integral, você vai ver que tem vários critérios que diz que falta informação. Pelo amor de Deus. De 5 mil animais a lista ponderou 64, 65, você dizer... Não cabe. Não cabe. Já desqualifica. Claro que, como você colocou, nós estamos aqui debatendo, estamos vendo como foi aplicado pelo IBAMA pra depois a gente adotar o nosso. Só que pra isso, Marcelo, cada entidade votante aqui ou cada entidade que participa aqui, por fora e vem colaborar, enfim, vai ter que fundamentar tecnicamente, academicamente, pra trazer isso aqui. Se a gente for ficar discutindo aqui os critérios do IBAMA, vai todo mundo se cocar. Maria Izabel vai falar de cada critério, vai ficar todo mundo se coçando aqui. Está? A começar o seguinte, ela começa falando: nós tínhamos X animais em cativeiro, dados... Não. Eu tenho aqui uma resposta. Depois da Lista PET, assinada pela Henry Coelho, dizendo que esses dados não eram compilados e não tinham disponibilidade de terem aqui, em cada... Uê! Como não? Isso foi levado ao Ministério Público. Como é que o Vincent fala aqui nesse processo, que falconiforme nunca foi criado? Ou seja, de cara você acaba desqualificando. Então, vai entrar os atritos. Se a gente for ficar apresentando aqui critério por critério, todo mundo vai se cocar pra falar de cada critério, da forma da adoção, da forma que foi feito e botar em questionamento isso. Nós vamos ter que adotar um critério. Eu acho que isso é senso, não é? Pelo menos dos Conselheiros é senso? Eu acredito que sim. Maria Izabel, Tainan.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Deixa eu intervir aqui. É assim, porque olha só, você tem... Nós temos uma lista que ela pode ser construída, como você falou, uma pessoa pode dizer, não. Eu acho que essas espécies tem que fazer parte da lista e vou usar um critério que é meio pessoal. Então, assim pra evitar isso, pra que você tenha uma questão mais socializada, a ideia é que você tenha um conjunto de critérios. E foi posto um conjunto de critérios lá pelo CONAMA. Aplicar esses critérios eu, também posso aplicar a meu bel-prazer. Então, assim, se eu faço uso da (...) metodológica e a matriz ela é boa pra isso, eu vou reduzindo a

discricionariedade de quem está aplicando os critérios. Então, é essa a questão. Então, assim, a matriz ela vai fazendo essa redução. Ela tem um limite nessa redução. Né? Assim, a redução da subjetividade, né? Então, mais objetivo ainda. Então, assim, ela vai reduzindo. A pontuação, os pesos, isso é (...) decisão. É decisão, e ser acordado. Então, assim, a gente pode acordar aqui de que o peso de saúde seja mais importante, esse critério ele é mais... E como o CONAMA ali, naquele momento ele não apresentou a ponderação de peso, eu posso dizer, a gente pode acordar que... Aí é um acordo mesmo. Os pesos são acordos. Ele não é o certo ou erado. Não existe isso em matriz de ponderação. Existe o que é acordado por aquele grupo ali, pra aplicar. Não é? Exato. Assim, aí é onde a matriz chega a ter esse ponto. Assim, e aí você tenta ir corrigindo na matriz, assim, à medida que você vai aplicando a matriz você vai corrigindo, porque, por exemplo, você decide que... Decide, eu falo que é uma decisão, de que o peso de... O peso de pouca informação... Eu vou usar esse exemplo aqui, conhecimento, biologia, taxinomia e zoogeografia. Houve a decisão do IBAMA e aí eu tenho (...) o IBAMA, porque fica batendo no IBAMA de graça que não é. O IBAMA fez um exercício naquele momento. Não é aqui está em discussão. Mas assim, naquele momento o IBAMA vai, assim, ele tomou a decisão. Não. Dos conhecimentos que foram listados a biologia era mais importante que a taxonomia e zoogeografia. É uma decisão. É uma decisão. Né? É o certo ou errado? Não. Foi uma decisão, que pra efeito disso aqui é mais importante do que a taxonomia (...) biologia, e foi tomada a decisão. Então, assim, a apresentação da Izabel é interessante pra gente perceber a complexidade que será isso. Né? Porque assim, o que eu quero dizer é que a gente não tem como fugir dos critérios e não temos como fugir da matriz, porque se a gente não colocar uma matriz, né? O grau de subjetividade na decisão, por mais que seja conversado vai ser muito grande. Então, quando você põe a matriz você põe números e quando você põe números você vai por mais objetividade. Então, assim, não tem como fugir, mas não dá pra perceber, assim, que vai ser complexo, que você vai ter que tomar decisão pra cada coisa. Decisão do critério, do peso do critério e se aquele peso é aplicável ou não. A gente vai até aí. Agora, no momento de aplicar, por exemplo, a questão do conhecimento e ter ou não conhecimento é assim, vamos ter sempre que ter... Sempre vai aparecer... Olha, a gente... Quem está lá aplicando, não. Não tem conhecimento sobre (...). Porque não viu, ou não considerou que havia conhecimento suficiente publicado, ou até que tem publicação, uma publicação (...). Não sei. Mas tem limite a matriz. É importante colocar isso. Está ? E a gente vai... E é mais... Com ela a gente consegue ter a melhor lista possível, menos discricionária possível. Major.

1409 1410 1411

14121413

1414

1415

1416 1417

1418

1370

1371 1372

1373

13741375

1376

13771378

1379

1380

1381 1382

1383

1384 1385

1386

1387 1388

1389

1390

1391

1392

13931394

1395

1396

1397 1398

1399

1400 1401

1402

1403 1404

1405

1406

1407

1408

O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) – Major Olivaldi, CNCG. Marcelo, eu acho que você foi pontual mesmo. Acho que exatamente isso. Não há como... Mesmo que você faça critérios objetivos, não há como existir subjetividade, é o mesmo que eu faço os critérios trazendo o exemplo que eu dei do canavial. Quem está aplicando é um policial lá, ele atribui o número que ele está enxergando, que muitas vezes aquilo é muito claro, mas muitas vezes está implícito ali, a subjetividade. Então, até por direito, quando me questionaram sobre isso. E a discricionariedade do policial?

Está exatamente em decidir pelos 5 ou pelo 4. Aí que está discricionariedade.

Mas tem critério.

1421 1422

14231424

1425 1426 O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Por isso que quando eu pergunto pra Izabel, assim, ela descreve o peso. Ela tem a discrição do peso. O peso 2 significa tal e tal, tal, tal coisa, justamente pra diminuir a discricionariedade.

1427 1428

1429

14301431

1432

14331434

1435

14361437

1438

1439

1440

1441

14421443

1444

1445

1446 1447

1448

14491450

1451

O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) - Por isso que eu acho que você foi feliz na sua falam, porque o critério utilizado pela Maria Izabel foi o que o grupo achou, que a gente pode discordar ou não. Mas... E isso vai acontecer. Né? Isso não tem como ser diferente. Eu acho que o único, talvez, se não, que eu colocaria no trabalho que foi feito pelo grupo da Maria Isabel, é não testar isso. O teste que eu digo é, como o colega disse. Olha, o bicho tal, que a gente não admitiria, por exemplo, a criação. Está em criação? está em criação. Está acontecendo tudo isso de ruim que a gente... Menos 5, por exemplo? Não. Então, aí, tal. O que você falou, na (...) falou, o rearranjo. Rearranjar isso. Mas não é pra beneficiar zero perda. É pra enxergar o que você está ... Ver o que você está enxergando, ou seja, o que está acontecendo na prática e adequar a sua matriz. Então, por exemplo, insisto de novo na experiência que eu tive com o canavial. É absurdo autuar esse canavial? Porque pelo que a gente enxergou na prática absurda autuar esse cidadão. É. se eu aplico isso aqui vai autuar? Vai. Então, ela tem que ser readequada, porque se a lógica da coisa está falando, é absurdo isso, eu não posso ficar preso a isso, porque senão não precisa de Conselho, é uma temática pura e simplesmente. Então, quem for construir isso tem que ter esse cuidado. Insisto, nós temos criação, por exemplo, de jiboia há quanto tempo no Brasil? Só jiboia. 16 anos. Não é possível que a jiboia, já ouvi falar que ela vai atacar o Brasil e tomar o Palácio. Não tem jeito. Não pode. Se eu disser isso ali contrariando o que existe na prática. O que qualquer um está enxergando. Entendeu? Essa... Eu só tô pedindo pra que tenha essa, que testem a planilha com o que está enxergando prática. Precisa ser feito isso.

145214531454

1455

1456

1457

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – A planilha assim, (...) foi aplicada. Assim, a Izabel aplicou pra cada espécie, tanto que você vê as espécies lá e está lá aplicada.

1458 1459 1460

O SR. NÃO IDENTIFICADO – Mas ela não foi testada. É isso que tô dizendo.

146114621463

1464

1465

1466

1467

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Não. O que você está colocando é assim, é que ao final da planilha, né? Aquela espécie que é considerada excludente inclusiva à lista, ao anexo, se assim... Aí é uma questão de percepção além dos números. Né? Mas, aí a forma de você resolver isso é ter critério, trabalhar no critério e trabalhar no peso. Né? Porque

é muito difícil você fazer uma prova do... Porque vai ser difícil você fazer uma prova dos nove, a matriz depois. Depois que você passar uma espécie por todo esse filtro aí, aplicou dois processos, chega a espécie lá com um peso em que você vai ter que excluí-la, né? Ah, mas no geral não está. Pô, mas eu apliquei aqui. Com base no conhecimento que eu tinha, com os critérios que eu decidi, nos pesos que a gente decidiu deu esse aqui. E aí? Aí tem que respeitar a matriz. Eu não tenho alternativa. Pode ser que mais tarde você vá, assim, porque tudo tem que ser... Tudo tem que ser aprimorado. (...).

O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) — Marcelo, uma vez balanceado, porque não é fácil é o balanço. O balanço que é complicado, porque aplicar depois é muito simples. Quando, se você tiver uma matriz balanceada, aplicar é exatamente o que está falando, uma vez que essa espécie não encaixou, já era. Ou encaixou, ou já era. O problema... O que eu tô... Eu tô me referindo ao balanceamento disso, que uma vez balanceada já era.

 O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Existe o princípio (...) que cada etapa posterior ela corrige a anterior. Então, assim, eu... Aí vamos decidir como fazer aqui, mas, assim, vamos decidir assim, em termos de normativa. Mas eu concordo com você. É possível a gente, ao definir os critérios fazer as aplicações que vão ter que se aplicar. Se na hora que está aplicação daquelas espécies se percebe que está, tão saindo coisas, assim, esdruxulas ou coisas assim, fora do normal. Volta pra matriz pra ver se tem algum problema na matriz. Né? Mas é isso que eu quero dizer, assim, pra você. No fim a gente vai ter que acordar, depois que calibrar a matriz tem que respeitar a matriz. Né? Mesmo que você tenha... Vamos tentar ir corrigindo, mas vai ter que respeitar a matriz.

O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) — Major Olivaldi, CNCG. Só a título de contribuição. Nessa matriz que o secretário, inclusive assinou a Resolução, a gente revisa todo ano e com o setor, só que uma vez realizada, aquele ano a gente não muda mais e vai ser aplicado daquele jeito, porque ela foi balanceada de acordo com o acordado. É. e aplica e pronto. Entendeu? Às vezes, aparecem coisas esdruxulas. O ano que vem a gente acerta isso, mas agora a gente (...) mudar a regra no meio do jogo.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Está . Como eu falei, esse exercício foi bom pra gente perceber a complexidade e a gente avaliar aqui até que ponto a gente caminha dentro dessa Câmara Técnica com esse trabalho aqui, de definir a Resolução a partir do ponto que ela está , que são os critérios e a matriz. A minha ponderação aqui à Câmara é de que assim, como o Hugo colocou ontem, criar um grupo de meus amigos, não é? Amigos aqui, pra gente trabalhar, assim, aí é um trabalho técnico, forte no sentido da gente trabalhar a matriz. Eu proporia, a partir dos critérios que estão aí, mas

eles não são rígidos. Eu acho que esse grupo pode trazer a proposição de alteração de critérios. Tem a base. Além dos critérios que o IBAMA já acrescentou, tem os critérios que estão aí. Então, assim, temos a base, como você bem colocou, pra começar um trabalho. E assim, e esse grupo trazer aqui pra um grupo de amigos confiáveis do Presidente, que a gente crie aqui... O que trazer aqui nós vamos está chancelando, porque é impossível para a Câmara Técnica a gente mergulhar em tal grau de complexidade técnica, que a Resolução nesse momento ela impõe. Aí assim, aí realmente é um exercício a ser feito, né? Com matriz, aí decisão de peso, rever peso. Tem um trabalho já feito, dá pra discutir a aplicação desses pesos, inclusive discutir a própria... É como eu sempre falei, cada etapa ela corrige a anterior, que aí você vai ver que esses critérios não se aplica. Mas eu não queria agora, aqui, discutir. Eu acho, assim, eu acho prejudicial discutir aqui, agora aqui, de forma desarmada esses critérios, como poderia está discutindo num grupo menor, muito técnico, com total representação de quem pode contribuir, ajudar nas decisões, né? Aqui, pra que a gente possa até, aí sim, fazer... Onde você está decidindo peso, decidindo, aplicando matriz (...), testando, verificando se os critérios que estão aí se aplicam ou não se aplicam. Né? Ou podem ser melhorados, podem ser reduzidos, podem ser excluídos, novo critério. Aí eu acho que é interessante. Por isso que essa minha fala aqui é no sentido da gente começar a discutir aqui, deliberar aqui, pra formação desse grupo e a definição desse exercício a ser feito. Marcelo Garcia.

O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM) – Marcelo Garcia, IPAAM amazonas. é, realmente, a gente começar a discutir aqui não acaba esse ano a lista.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) — E é prejudicial, porque a gente (...). Olha, se for discutir significativo potencial de risco à saúde eu posso... Aí eu vou usar o meu discricionário. Por assim, e aí o meu discricionário aqui ele assim, ele não é tão bom quanto seria um exercício de construção de matriz. Né? Aí é... Essa construção sim, que aí eu vou discutir realmente, se esse critério é bom ou não. Mas aqui é muito subjetivo, enquanto no exercício que construção de matriz ele torna-se mais objetivo, mais matemático. E aí é... E você vem com algo muito mais robusto, técnico cientificamente, inclusive, do que a gente for agora aqui, discutir se vai ou se não vai. A minha proposta é discutir o grupo, pra trabalhar... Com trabalho discutir a matriz, né? Com liberdade e alteração dos critérios, total, de mudança e manutenção dos critérios, novos critérios, não é? E já trazer a lista, resultado dessa matriz, dessa proposta. Tainan.

A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) — Tainan, IEMA Espírito Santo. A gente concorda com tudo que está sendo posto aqui, as considerações. Eu queria só fazer uma pergunta, assim. A gente pode, no caso, a gente gostaria, né? Da ABEMA de participar, de ter um representante dentro desse grupo. E...

1566
1567 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Gente, o grupo tem total liberdade. (...)

A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) – Então, mas assim, a minha pergunta... A pergunta, além de falar que a ABEMA gostaria de participar, a gente gostaria de saber se a gente poderia indicar um suplente pra participar.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) - Olha, o grupo é livre, aqui eu acho assim, inclusive até tentando identificar alguém do Instituto Chico Mendes com experiência em construção de matriz, que possa ajudar na parte metodológico. Agora assim, é colocar inteligências nesse trabalho. Né? Eu acho assim, que inteligência de cada segmento que precisa ter, assim, porque nós temos que ter a visão de cada segmento, a visão de quem tem experiência, assim, como o Selme colocou ali agora, pô, não está escrito, mas a gente sabe que (...), assim, assim, assado, sei lá. A visão de cada um é importante ter aqui, agora. Então, assim, é um grupo, que a gente define aqui qual é o grupo, não é um grupo necessariamente de Conselheiros, nem de representantes como estão aqui, mas um grupo que represente a inteligência de cada segmento, que possa contribuir com isso. Eu acho fundamental pro pessoal que trabalha, como Romanetto, o pessoal... Tem que colocar alguém aqui pra discutir conosco isso aí, assim como dos órgãos de controle que estão vivendo isso e quem mais puder contribuir. Eu disponho já, tentar identificar alguém no Instituto Chico Mendes, com experiência no trabalho de modelagem e de matriz, que ajude principalmente no método. Né? Achar alguém de centro, alguém que a gente sabe que tem e coloque pra ajudar. E aí a gente traria aí... Teremos que ver quem coordena esse trabalho, que poderia puxar alguma coisa (...) trabalho, marcar aqui as reuniões, e ver se é possível trazer o resultado completo. Completo (...) eu falo, matriz, critérios, e matriz, e a lista, e o anexo já pra próxima reunião, que está marcada pra?

O SR. UGO EICHLER VERCILLO (MMA) – Obrigado, Marcelo. Ugo Vercillo, Ministério do Meio Ambiente. Por parte daqui, do Ministério do Meio Ambiente, a gente gostaria de indicar a professora, Doutora Sílvia Ziller, que ela é especialista na questão de invasão e com grande no-hall na construção de matrizes pra identificação de risco de introdução de espécies exóticas invasoras. Então, a nossa sugestão é que ela faça parte do grupo, pra que possa contribuir com essa visão aí, dentro do processo. Obrigado.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Aí já temos um... Bom, vamos ver como é que a gente constrói isso. A gente pode colocar nomes aqui ou a gente pode trazer depois. Mas o importante é definir quem poderia fazer esse trabalho de coordenação.

A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) — No caso da ABEMA a gente (...) vai indicar, a gente vai indicar o Marcelo Garcia, por questões dele ser pesquisador e também ser gestor. Então, seria uma pessoa de melhor enquadramento nessa questão.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) - Izabel.

1624 A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) — O IBAMA se candidata 1625 a ser coordenador do grupo.

1628 O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Do Setor.

O SR. RICARDO ROMANETTO (Reserva Romanetto) – Sim, eu me candidato a responder sobre a criação de répteis, que é o que eu conheço.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Não. É participar da matriz.

O SR. RICARDO ROMANETTO (Reserva Romanetto) – Sim, mas é... Mas está ligado diretamente. É que eu conheço, né? (...). Eu acho que participar... Ele comentou sobre o Instituto Orus, do trabalho da Sílvia Ziller (...). Eu conheço bem e segue igualmente a lista, o sistema de critérios. Foi idêntico ao que existe no Instituto Orus e eu vivo isso constantemente. Eu acho que o Setor Produtivo deve participar desse... Da formação aí, porque claro, influencia diretamente nos nossos negócios.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Sem problema. Vamos ver aqui... Vamos... Coloca aí na... Abre uma folha em branco aí, vamos colocar o nome das pessoas que já estão sendo propostas pra fazer parte desse grupo. Então, nós temos aqui, a Silvia, Sílvia Ziller, deve ser Ziller. Sílvia Ziller. Instituto Orus. O Marcelo Garcia, ABEMA. Romanetto. Não, seu nome não é Reserva Romanetto, né? Ricardo Romanetto. Não, é o nome, o seu nome completo, Ricardo Romanetto. Mais alguém? Selme. José Selme também. Está. O Tiago também quer participar, Tiago o quê?

O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE) – Tiago Lima, ABRASE.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) - Com H ou sem H?

1664 O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE) – Com TI.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – TI. Instituto Chico Mendes eu não tenho aqui, agora, a pessoa, que eu tenho que ver lá como é que está a agenda deles, mas a gente vai colocar. IBAMA. O IBAMA se ofereceu pra coordenar. Alguém? Eu não vou nem dizer que seja contrário, (...) coordenação de um grupo. Alguém se candidata também a coordenar ou concorda com a relação do... Aí é a coordenação da Izabel. A Izabel que vai coordenar. A Izabel aqui, ó. Coordenador tem a obrigação de fornecer espaço, alimentação, não é? Cafezinho. Café, ela está com problema de café lá, sério, (...) resolve isso. Ela resolve isso. Né? Não. Está IBAMA lá. O IBAMA pode ter (...) do ICMBio.

O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas) – Eu vou incluir a Renctas e vou chamar também acadêmico.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Está bom. Ok. Então, fechando inicialmente com esse grupo. Então, vamos (...) Mira-Serra. Então, põe Mira-Serra. Ok. Então, assim, todos de acordo com a Izabel como coordenadora? Estão todos de acordo. Então, assim...

O SR. BRUNO SILVEIRA (Associação Brasileira de Falcoeiros) – Marcelo, se possível eu gostaria de fazer parte também, do grupo.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Olha só gente... Da onde?

 O SR. BRUNO SILVEIRA (Associação Brasileira de Falcoeiros) – Eu sou da Associação Brasileira de Falcoeiros, preservação de (...).

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Está . Eu tô preocupando que o grupo está ficando muito grande. Nós já estamos com 3 representantes do Setor. Né? Porque vai ficar difícil uma discussão assim, com o grupo muito grande. Não é? Assim, porque nós já temos quantos representantes aí? Temos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 participantes. É um grupo bem técnico, não ter discussão aqui. Eu tô achando que vai ficar muito grande o grupo.

O SR. BRUNO SILVEIRA (Associação Brasileira de Falcoeiros) – Marcelo, só apelando pro consenso. Não que a gente não tenha técnica, mas se você reparar, em nenhum lugar (...), até nesse momento, nessa Resolução. Então, está entrando no Setor Produtivo a parte dos répteis e não tem ninguém da parte de aves. Só por isso. Eu acredito que a minha participação não vai influenciar (...).

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Não. Não. Nessa questão. A questão, assim, vamos colocar, mas assim, é porque o grupo muito grande fica difícil a coordenação do grupo, não é? Essa é a minha preocupação, porque assim, vai ter que ter discussões, tudo mais, vai ficando difícil. Mas vamos incluir sim. Como é teu nome?

O SR. BRUNO SILVEIRA (Associação Brasileira de Falcoeiros) - Bruno Silveira.

A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) — Eu queria sugerir até, nessa linha que o Marcelo falou, que o Setor Produtivo se organizasse pra que enviasse os representantes dentro do grupo, assim como a ABEMA vai se organizar entre seus 27 Estados pra trazer todas as realidades, assim como o IBAMA também vai se organizar, enfim. Então, eu acho que seria intere... A Sociedade Civil também, da mesma forma. Então, eu acho interessante que cada setor se organize pra trazer os representantes pra falar da questão específica. O que eu acredito que possa ser representações diferentes a cada reunião. Né? Então, se na primeira reunião a gente vai falar de uma determinada ordem, traga pessoas que fazem a criação daqueles animais e assim por diante. Se na próxima reunião a gente vai focar em outros animais, tragam os criadores daqueles outros animais e assim por diante.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) - É. Ugo.

O SR. UGO EICHLER VERCILLO (MMA) - Obrigado, Marcelo. Ugo Vercillo, Ministério do Meio Ambiente. Eu acho que a gente está, dá uma angústia assim, a gente põe o carro na frente dos bois, né? A gente está discutindo ainda critério. Claro que após a gente elaborar primeira a (...) de critérios, a gente vai aplicar aí pra alguns grupos, pra fazer o refinamento da matriz. (...) a gente conversou e acordou. Agora se a gente tiver construindo a matriz por ordem, o grupo, aí vai ficar supercomplexo, realmente vai ser um trabalho de 30 anos pra gente adequar uma matriz pra cada (...). Então, assim, eu entendo a angústia de alguns grupos de guererem (...) representados ali, eu acho que a gente tem que ter a visão holística, não adianta eu trazer só o pessoal que trabalha com mamífero, porque aí os critérios mamíferos não são os mesmos que trabalham pra répteis, que não são os mesmos pra aves. Eu acho que é plausível, a gente tem que conseguir nivelar considerando esses diversos universos, mas é importante que a gente consiga, dentro do universo aí, Marcelo, que eu acho que o limite máximo, maior de pessoas que a gente conseguir avancar, a gente tem que conseguir criar essa visão. Então, assim,

tentar trazer pessoas que contribuam com diversas visões. Então, estamos trazendo, botamos três pessoas do Setor Produtivo. Então, três que tenham visões diferentes. (...) três especialistas em aves do Setor Produtivo. Nós vamos trazer pessoas que tenham uma visão plural. Também do Setor governamental você tem o pessoal que trabalha a questões do controle, o pessoal dos Estados. Cada um dos Estados tem que criar uma visão um pouco mais harmônica. Então, a gente tem que construir o grupo dessa forma, por exemplo, no Ministério, eu não fiz questão do Ministério fazer parte aí, porque o IBAMA está coordenando o processo, porque a gente tem (...) e a gente pensou em trazer a pessoa focada em contribuir com a questão das invasoras, que pra gente é o fato primordial essa preocupação. Por isso a indicação da Doutora Sílvia Ziller. Mas se a gente for fazer um arranio de trabalhar a reunião por segmento, de trazer pessoas diferentes pra cada reunião, aí minha indicação seria diferente, seria alguém do Ministério pra ajudar a identificar que momento trazer cada especialista. Então, é importante entender como o grupo vai trabalhar, pra gente saber direito qual indicação a gente vai por. Então, se for fazer reuniões segmentadas por critérios, discutir o critério de invasoras, talvez a professos Sílvia Ziller possa ir só nessa reunião e eu botaria (...) Ministério do Meio Ambiente um membro da minha equipe. Então, é só pra entender como a gente avança nesse arranjo. Mas a minha sugestão seria trabalhar critério e ter um grupo de 9 como multidisciplinar aí.

1783 1784 1785

1786

1787

1788

17891790

1791

1792 1793

1794

1795 1796

1797

1798

1799

1800

1801 1802

1803

1804 1805

1806

1807

1762

1763 1764

1765

1766

1767

1768

1769 1770

1771

1772

1773

1774

1775

17761777

1778

1779 1780

17811782

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) - (...) Que eu reforçar. É que assim, é porque até eu usei a palavra inteligências, não que ninguém é mais inteligente (...). Mas Inteligência (...), de trazer expertise. porque assim, nós precisamos fazer a construção da matriz e precisamos tomar... Esse grupo ele vai ter tomada de decisão com relação aos pesos. Então, assim, aí é uma visão muito mais ampla do que a visão segmentada do seu grupo, por exemplo, de animais que trabalha. Né? Ajuda, mas assim, nós precisamos de uma visão mais ampla nesse sentido. Então, assim, principalmente com relação à decisão. Então, é mais nesse sentido. O trabalho forte, principal que será esse e depois vem a aplicação. Na aplicação, aí sim, dúvidas que surgirem com relação ao conhecimento ou não de determinado grupo de espécies. Aí sim, você abre pra outras discussões. Aí é uma dinâmica que quem... O grupo vai definir. Mas o exercício principal agora é esse trabalho, como eu já falei, aportar pelo Chico Mendes alguém com formação, com conhecimento, com experiência em construção de matriz em peso, com trabalho de modelagem, né? Porque assim, pra ajudar justamente no método, mais do que... Embora a gente tenha vários centros nossos trabalhando com animais, mas a minha preocupação aqui é alguém que ajude no método, na construção da matriz. Está ? Ok? Então, assim, feito isso, (...), essa dinâmica agora, a partir de, então, a Izabel coordena. Minha questão é que a gente vai ficar com a expectativa de receber esse produto pra próxima reunião, está? Completo, matriz e... Não. É matriz e lista. Não é matriz de lista não. Eu errei (...). E eu gueria ver a próxima reunião. Ugo.

O SR. UGO EICHLER VERCILLO (MMA) – Então, só (...) esse entendimento que eu tive agora do Grupo, a minha sugestão, então, vai... Eu vou trazer a Sílvia Ziller como uma especialista quando a gente for discutir questões invasoras e aí, então, substituo o nome da Sílvia Ziller pelo Carlos (...) que é da minha equipe, que pode fazer essa, essa interlocução.

- **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** Então, substitui a 1818 Sílvia pelo?
- 1819 (Intervenção fora do microfone. Inaudível!).

O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) – Major Olivaldi, CNCG. Eu gostaria, Maria Izabel, que quando o grupo se reunisse você mandasse pra gente com antecedência da reunião, pra que talvez a gente possa contribuir com algum especialista também.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – É, a gente... Bom. Então... assim, é aquela coisa Major, eu estou preocupado com, assim... Então, vamos definir já agora, pra ver o tamanho do grupo, né?

O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) – Não vou nem dizer (...) alguém, é muito mais em ir atrás do que de especialista e mandar documentos, enfim, do que outra coisa, entendeu?

(Intervenção fora do microfone. Inaudível!).

A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) – Eu acho que gente vai ter, então, que já sair daqui com uma data. Está ? Então... Porque a próxima reunião, conforme o presidente falou aqui, a próxima reunião já vai ser daqui a um mês, que é 24 e 25 de julho. Então, se a gente tem voltar com o trabalho pronto na reunião do dia 23, 24 e 25 de julho, essa reunião teria que acontecer no mês de julho, já. Né? Então, daqui a duas, três semanas.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Luiz Paulo.

O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas) – A gente tem que pensar aqui como é que vai ser o procedimento disso tudo. Né? Primeiro, eu acho, como o grupo não é necessariamente os Conselheiros, né? Alguns são representantes outros não, eu acho que a gente deveria estudar a matriz, está? Tendo um consenso já na matriz do grupo, trazer ao colegiado aqui, à Câmara e definir. Votado, aprovado a matriz, aí a gente passa a inserir as espécies. Então, seriam dois momentos. Eu proponho isso por cautela. Segundo, não sei se o

inicial, a base de discussão vai vir do nada, vai ser convergente ou vai partir de um produto aí, como do IBAMA. De toda sorte, se for assim, eu solicito que o IBAMA mande dados copilados das espécies que hoje são criadas, porque isso virou um verdadeiro inferno, durante 6 anos eu pedi isso, e não conseguia, inclusive na época de lista PET, e só um ano, e tanto depois ou 2 anos e tanto depois, a bem da realidade, eu consegui a primeira informação copilada. Hoje estando aqui no CONAMA, e pra gente fazer um trabalho que se adeque a proposta, a gente tem que ter o mínimo de conhecimento, do que, do quanto, e o do como. Né? Então, que seja repassada essa informação, sem a necessidade de ter que pedir, pelo menos aos Conselheiros ou a quem mais solicitar de fora, pra que a gente já possa traçar aqui, o que... A base de uma discussão, porque a gente vai sentar pra falar de 5 mil e tantos invertebrados, fora os invertebrados que eu não tão nem aqui. Então, era bom a gente se situar. Pra isso é importante esses dados, Maria Izabel e é importante que se nós vamos partir desse produto, que a gente já tenha um produto previamente em mãos, com as explicações devidas pra gente avaliar. E aí a gente já adianta um pouco pra quando sentar na reunião não começar do zero.

1876 1877

1878

1879 1880

1881

1882 1883

1884

1885

1886

1887

1888

1889 1890

1891

1892

1875

1859

1860 1861

1862

1863

1864

1865

1866

1867

1868

1869

1870

1871

1872

1873 1874

> O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) - Eu acredito, antes de passar aqui pra Izabel, que assim, que o próprio material que a Lisiane já tinha pedido, a nota técnica com a matriz, já é assim, pelo menos em termos de produtos já é um material importante lá, toda a base de dados, aí já é outra coisa, mas a discrição está lá. Eu só vou fazer uma... Um ajuste na tua fala, porque nós vamos trazer aqui, o grupo que vai trazer a matriz já vai trazer uma lista (...) da matriz. Se aprovou, viu Luiz Paulo? Assim, o grupo vai trazer tarefa. matriz e lista, porque ele ao definir a matriz roda a lista. Se houver alguma, se a gente não aprovar, se a Câmara não aprovar a matriz, né? Ou houver alguma manifestação da matriz que obviamente vai ter que implicar na lista, a lista vai ter que vir pro segundo momento. Mas se a gente aprovar a matriz, como ela será trazida, né? A lista já (...) automaticamente pronta. Está ? É só pra fazer esse adendo. Porque o grupo assim, esse mesmo grupo tem que rodar, que não dá pra gente rodar aqui, na Câmara Técnica a matriz e passar isso pra uma outra tarefa por outro mês. Então, se ele puder fazer os dois juntos, beleza. Ótimo.

1893 1894 1895

1896

1897

O SR. NÃO IDENTIFICADO – Não. Quanto a isso, tranquilo. O problema é a gente chegar, rodar tudo, fazer esse trabalho todo, aí chega aqui, está, supõe, 8 Conselheiros, 5 não participaram e, de repente, sabe?

1898 1899 1900

1901 1902 O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) — O risco vai existir. Se a gente não aprovar a matriz (...).

1903 1904

1905 1906

1907

O SR. NÃO IDENTIFICADO – Eu tava querendo facilitar. Agora, gostaria de, se pudesse que o CONAMA, o D-CONAMA encaminhasse pra gente por e-mail, então, essas considerações.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Está, o material que... Izabel, mais alguma consideração? Eu recomendo, assim, (...) assim, porque esse trabalho não tem como não ser feito que não seja questão de infusão, né? Um mergulho. Vai ter que ser uma oficina mesmo. Né? Oficina de 3, 4 dias, assim, pra poder sair com isso, que não dá pra fazer, viu Isabel? Não dá pra fazer isso assim, em reuniões fracionadas não. Eu acho que vai ter que ter, de fato uma oficina. Por isso que eu tô tentando identificar uma pessoa que te ajude a facilitar a oficina, que tenha experiência com isso, também a parte de modelagem, porque terá que ser pelo menos uma oficina, se não tiver que ter duas. Né?

O SR. NÃO IDENTIFICADO - Marcelo.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) — Vamos tentar isso na próxima reunião, né? Se não, o seguinte, só pra completar aqui, porque que a palavra do Olivaldi. Se o grupo ver que não dará pra próxima reunião, não há problema, a Câmara Técnica tem trabalho suficiente, tem mais duas resoluções pra discutir aqui. A gente vai discutindo enquanto esse trabalho não fica pronto. Está ? Mas não tem como avançar mais aqui, nessa Resolução, enquanto esse trabalho não for feito. Major Olivaldi, depois o Cabral.

O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) – Major Olivaldi, CNCG. A título de sugestão, Maria Izabel, pra evitar que aqui o Luiz Paulo fique dizendo que era contra o bicho X, mas o IBAMA... Para evitar isso. Eu tô dizendo quando trazer pra gente, até pra trazer já, isso foi unânime e isso não foi unânime pra facilitar a gente. Entendeu? Pra que, entendeu? Quer dizer... É. Eu acho que aqui foi unânime, esses bichos aqui, todos mundo. Ó, esses aqui foram unânimes pra incluir, esses foram... E esses realmente, até pra gente depois, enquanto Conselheiro aqui, a gente poder argumentar e discutir.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) — Tainan, depois Cabral, depois o Tiago.

A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) – Tainan, IEMA Espírito Santo. A gente... Eu só estava olhando ali (...), não veria tanto problema, mas só pra entender isso mesmo. A gente tem, a gente está com um representante do Estado ali, só, e a gente gostaria de saber se a gente poderia colocar...

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Põe mais um, não tem problema nenhum. Vamos fechar em 10 o grupo, (...).

1959 A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) – Aí a gente vai passar o nome depois, que a gente vai discutir, pode ser?

1961 1962

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) — Pode. Fechar em 10, então. 10 o grupo...

1964 1965 1966

1967

1968

1963

A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) – Isso. Aí uma outra questão, Izabel, se você, se o IBAMA precisar de organização, o IBRAM se colocou à disposição aqui, como representante da ABEMA, pra auxiliar, está bom?

1969 1970 1971

1972

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Cabral. O IBAMA está sem café. Cabral.

197319741975

1976

1977 1978

1979

1980 1981

1982

1983

1984

1985

1986

1987 1988

1989

1990 1991

1992

1993

1994

1995

1996

1997

1998

1999

O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA) - Está . Duas coisas, uma... Roberto Cabral, IBAMA. Concordo com o Lula na questão da lista. O passar os animais pela planilha vai demorar, é trabalhoso, é, etc. Seria mais interessante a gente, então, trabalhar no primeiro momento com a elaboração dos critérios, já que os critérios ficou pra esse grupo. Trazer os critérios pra Câmara Técnica, validar os critérios na Câmara Técnica, se for o caso poderia passar uma ou outra espécie, a exemplo de... A exemplificação pra depois passar. Porque qual que é o risco? A gente trabalhar os critérios, passar todas as espécies, primeiro que não vai dar tempo, mesmo que seja três dias não daria tempo de passar, e de discutir tudo, e corre o risco de na hora que trouxer aqui, alguns dos critérios serem, pelos Conselheiros, etc., e aqui na Câmara Técnica alterado. Então, todo aquele trabalho que foi feito pensando um lista inteira poderia ser perdido. Esse é um ponto. O outro ponto o Lula está pedindo a questão dos dados. Né? O IBAMA hoje não tem todos os dados. A gente teria que ver também com a ABEMA, então, pra repassar os dados... Ou com o Major Olivaldi, repassar os dados de São Paulo, porque a gente não tem acesso nos dados de São Paulo. Está ? Então, aí teria que ver isso, porque a gente está só com parte dos dados nessa questão. E a outra coisa, pelo menos o que eu tinha entendido ali, é que tem hora que está dependendo de como se fala. Eu acho que também é uma dúvida que o Ugo teve, né? De vez enquanto se fala 10, aí fala 10 pessoas ou 10 integrante, considerando instituição e isso daí eu tô ficando numa dúvida nessa questão também, do tipo, ah, vamos incluir mais um, aí fechou com 10 pessoas. Só que ali, por exemplo, de cara ali no IBAMA seria já eu e Izabel. Então, assim, teria ali duas pessoas. É só pra esclarecer isso, porque às vezes está falando assim, fechamos em 10 pessoas.

200020012002

20032004

2005

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Vamos deixar assim, (...). Primeiro assim, o núcleo principal são os 10 que estão aí, representantes de cada desses órgãos, são inteligências expostas. O que eu

recomendei pra Isabela, uma oficina, uma oficina pode ter 15, pode ter 20. Está ? Então, assim, e quanto mais pessoas forem colocadas melhor, assim, desde que você tenha uma dinâmica que você consiga absorver isso. Está ? Isso depende muito da dinâmica. Então, assim, é uma oficina (...) mais. Então, fica esse grupo (...), 10 pessoas aí, porque é o grupo que vai ter mais trabalho, mas a oficina pode ter mais. Só pra deixar bem registrado e fixado. A tarefa desse grupo é trazer a matriz com os critérios. Está ? E a lista, feita. Aí vai depender, assim, da dinâmica do grupo. Se o grupo conseguir fazer isso para essa reunião, ótimo, senão vai ser pra outra reunião, né? Mas a ideia é que esse grupo possa rodar a matriz, e assim, e trazer... E como eu falei antes, assim, eu vou tentar privilegiar aqui, uma fala que eu fiz antes. É muito ruim, eu me considero aqui, incapaz de tomar decisão aqui, com relação a critério, de forma desarmada, sem que eu faça um exercício, sem que eu estude isso. (...) queria trazer aqui pra Câmara Técnica, tomar uma decisão com relação a critério A, B ou C dessa forma. Eu prefiro que o grupo traga um exercício agui, feito, demonstre como ele foi feito, os consensos, como foi... Mostre a aplicação dele lá e traga a lista. O risco da gente não concordar e devolver vai existir, faz parte do trabalho. Faz parte do trabalho assim, mas o que a gente vai promover aqui é a qualidade do trabalho. Então, assim, se a gente não concordar com o critério X ou Y, Z, não aprovar, vai implicar que a gente vai ter que (...) de novo. Paciência. É o processo. Está ? Mas assim, está aqui, eu confio bastante aqui no grupo, confio na tocada da Izabel, né? E que a gente vai ter, de fato agui, no produto e vamos ver como é que o produto vem. Assim, eu tenho muita confiança no produto. Feito? Mais algum esclarecimento, Tiago?

203020312032

20332034

2035

2036

2006

2007 2008

2009 2010

2011

2012

20132014

2015

2016

20172018

2019

2020 2021

2022

2023 2024

2025

2026 2027

2028

2029

O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE) – Primeiro uma dúvida, Maria Izabel, se a... Que falou de já definir a matriz, depois passar pra matriz as espécies que vocês avaliaram. Aí a dúvida é essa, se as espécies que vocês avaliaram são as licenciadas no momento ou e são as cooperadas da Consulta Pública?

203720382039

2040

2041

2042

2043

2044

2045

2046

2047

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) — Eu vou pedir agora, assim, só pra gente... Porque aí já é o detalhamento, que assim, já que passou a tarefa pra Isabela, a Izabel já está no comando dessa tarefa. Eu vou pedir pra que vocês façam contato, assim, agora já com ela, porque aí a minha dúvida é com relação ao trabalho, pra que a gente possa avançar aqui. Está? Vai dar meio-dia, podemos ir até meio-dia e meia e vamos ver se a gente consegue... Temos uma tarefa aqui, da Câmara Técnica e temos que ver se a gente... Tem ainda algumas questões relacionadas a essa Resolução, antes que a gente vá trabalhar com... Antes que venha a matriz e venha no fim o conteúdo principal da Resolução. Luiz Paulo.

204820492050

2051

2052

O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas) – Bom, eu queria deixar claro, o Roberto, mais ou menos foi na minha linha. O negócio é o seguinte, o grupo está aí, não sei quantos conselheiros estarão lá, de fato, né?

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Conselheiro tem um, por enquanto.

205720582059

O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas) – Quem?

206120622063

2064

2065

2066 2067

2068

2071

2072

2060

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) - A Izabel.

O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas) – Não. Só a Izabel. Está . Agora, se a matriz vai ser decidida lá e já vem com uma lista, quem e como, qual procedimento pra decisão de a matriz estar aprovada? Se vai ser do grupo, como é que vai ser esse procedimento? Aí é que é o problema, porque se ela não vem para a Câmara de Biodiversidade pra ela... Eu tô entendendo errado?

20692070

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) - Não. Olha só, vamos lá, deixa eu tentar esclarecer novamente aqui.

20732074

2075

2079

2080

2081

2082

2083

2084

2085 2086

2087

2088 2089

2090

2091

2092

20932094

2095

2096

20972098

2099

2100

21012102

2103

O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas) - Não entendi a sua...

207620772078

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) - Nós temos aqui... A gente pode... Assim, eu confesso que eu não tenho tempo pra fazer isso. Eu não posso ficar numa oficina 4 dias discutindo matriz. Não consigo. Está ? Não consigo. Não tem como... Assim. Então, a gente está passando pro grupo... Não, porque assim, ou a gente discute... Vou repetir o que eu coloquei antes. Ou a gente discute de forma discricionária, subjetiva, os critérios, cada um opinando aqui, ou esses critérios são definidos, melhor definidos no exercício, né? De oficina, como é esse que a gente está propondo aqui. Nós propusemos e aprovamos até, então, de que assim, esse grupo iria fazer esse exercício aqui pra gente. Né? O grupo vai trazer o resultado, só que o seguinte gente, vamos ser muito francos, não há como mergulhar nessa matriz agui, cada, quem não participou, pra ficar dizendo se está assim, não está assado. Então, assim, ou a gente pode tomar outra decisão agui, agora. Né? Mas assim, a melhor decisão do ponto de vista técnico é o grupo trabalhar a matriz... Eles vão decidir critérios. Vão decidir pesos, né? Que são decisões. Agui a gente vai aprovar. Vai aprovar. E assim, e é muito da confiança no resultado do Trabalho do grupo. Eu confesso que vou assim, eu vou confiar muito, assim, eu vou ter um filho, vou olhar ali as coisas, assim, vou fazer alguns questionamentos, mas assim, eu não vou saber se o produto final, assim, a aplicação daquela espécie, de fato, vai está (...). Eu vou está confiando no que o grupo vai trazer. Como esse grupo ele esestá bem representado por pessoas do segmento, dos órgãos de controle então aqui, IBAMA, ABEMA, do segmento que é dos criadores, comercial também vai está aqui, que traz uma visão que é importante, nós vamos está aportando pessoas do Chico Mendes que conheçam, que trabalham com matriz, com modelagem, pra ajudar no método. Então, assim, eu tô confiando no grupo. Né? Assim, e eu vou confiar no trabalho que virá do grupo, a não ser que eu consiga, veja alguma coisa assim, muito... Mas assim, é porque a minha limitação vai ser grande no sentido de que eu não vou poder mergulhar pra saber se de fato vai está rodando, não vai está rodando. Eu vou está confiando. Lisiane.

A SRª. LISIANE BECKER (Mira-Serra) – É só pra colaborar. Já houve essa situação nessa Câmara Técnica aqui, em relação à proposta de morcegos que a Mira-Serra trouxe e foi feito um grupo, né? Com vários segmentos, Anvisa, a Secretaria, Ministério da Saúde, etc. Aí foi montada a proposta, voltou pra essa Câmara Técnica, se avaliou, recebeu a proposta anteriormente. E um outro ponto que foi discutido, se havia, que foram duas Câmara... Dois Grupos de Trabalho montados, né? Porque foi pra Jurídica e voltou pra cá de novo. E foi tudo bem tranquilo, Luiz Paulo, foi bem tranquilo, porque houve esse grupo, foi com técnicos da área, retornou pra cá, houve o mínimo de discussão, foi aprovado. Então, eu não vejo problema quanto a isso.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) — (...) Lisiane. Então, assim... Marcelo.

O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM) – Rapidinho também. Queria dizer que o Setor Produtivo se sente bastante feliz e esperançoso com essa oportunidade. Acho que é a decisão ideal criar Grupo de trabalho, todo mundo participar, ponderar, discutir e junto a gente consegue fazer um produto bom, positivo. Acho ótimo.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) — Gente, olha só, obrigado pelas contribuições. Nós vamos até 12:30. Então, assim, a questão que eu vou colocar é que foi uma questão que o Marcelo Garcia já tinha colocado e acho que (...) chamou atenção disso. Nós estamos trazendo (...) da Resolução 394, né? Toda a parte de critérios junto com a matriz. Né? O quê que resta da 394? Quem precisa está olhando, assim, porque teve uma colocação do Marcelo de que praticamente quase na (...) 394, não é? Porque a gente já trouxe pra cá várias questões da 394 pra essa nova Resolução. Então, precisamos ver se... O quê que ainda resta de (...) 394 pra saber se traz ou se a gente vai... Ou se mantém a 394. Né? Aí... Ou aí a gente pode também parar, interromper aqui, agora e voltar do almoço com essa... Com essa ideia.

O SR. NÃO IDENTIFICADO – (...) Sugestão, ô Marcelo? É que possivelmente esse grupo vai trazer novos critérios que a gente pode acrescentar a Resolução. (...).

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Critérios não tenho dúvida. Assim, o que eu tô dizendo, toda a parte de critérios que havia na 394

está sendo trazida pra cá. (...) tudo. Né? Mesmo que fique os mesmos critérios, já vai está importando pra 394. (...). A minha questão é, resta alguma coisa da 394? Marcelo levantou essa questão. Aí temos que olhar...

O SR. NÃO IDENTIFICADO - Traz pra cá e republica. Melhor.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) — Aí temos que ver. Aí a gente, pra saber (...).

O SR. NÃO IDENTIFICADO – (...). Confundir todo o setor, gestores, Setor Produtivo, fiscalização, o que for, eu acho muito mais interessante a gente abolir aquela lá e traz tudo pra cá, porque senão você fica com duas Resoluções, que uma já puxa a outra, fora as outras que já tem. Fica muito complexo. Fica muito burocrático.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Essa (...) normal, só que a gente precisa checar pra ver se... O que... Assim, porque ter coisa na outra Resolução que você causar um prejuízo se você simplesmente revoga-la sem observar.

O SR. NÃO IDENTIFICADO - Mas aí tem que ser discutido.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Por isso que eu tô dizendo. A ideia é a gente olhar agora pra poder conti... Porque isso depende da continuidade da discussão da Câmara Técnica dessa Resolução, porque se não há mais nada pra discutir nós vamos partir agora pra (...), né? Que é o próximo item de pauta. A gente segue a pauta. Está ? Izabel.

A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) – Maria Izabel, IBAMA. Bom, sobre da revogação, eu queria já até, se fosse possível já fazer agora essa análise, porque eu acho que ela está bem simples, na verdade, porque se puder até abrir a 394 aí, ela, o art. 3º vai ser revogado, consequentemente o 4º, o 5º, se eu não me engano, é a questão de apanha na natureza, que a gente já colocou na CONAMA de empreendimentos, né? Que tem um capítulo só pra isso. E o art. 6º é a plataforma, que também já esestá na CONAMA de marcação. O art. 7º também já esestá , já esestá colocado na CONAMA de empreendimentos, né? Então, eu acredito que a CONAMA realmente, como um todo, tenha caído.

O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA) – Roberto Cabral, IBAMA. Eu acho que vale a pena a gente ler a Resolução, porque pode ter alguma coisa

que, assim, de uma forma geral, ok, passou, AS outras estão contemplando, mas pode ter um detalhe ali, importante e que vale a pena, então, a gente pegar a Resolução, ler e ver se realmente está contemplado, o que tiver ok, o que não tiver a gente puxa.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Assim, eu, por cautela eu sigo no que Cabral colocou. Vamos fazer... Vamos aproveitar e interromper agora, meio-dia, aproveita agora a hora do almoço, faz um horário corrido, né? Não diagonal, mas bem corrido sobre a Resolução e ver se de fato podemos suprimi-la totalmente. Está ? E aí a gente retoma aqui, às 14 horas impreterivelmente, vocês vão estar indo almoçar mais cedo hoje, aqui embaixo, a gente consegue voltar às 14 horas. A gente retoma às 14 horas.

(Intervalo para almoço!).

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Vamos retomar, gente? Deixa eu ver aqui como esestá o quórum. Um, dois, três, quatro, cinco, seis, sete. Já temos quórum. Vamos retomar aqui a discussão no ponto que a gente fechou, interrompeu hoje antes do almoço. Antes porém, o Vinícius pediu para fazer um esclarecimento que como o grupo, ele é informal, ele não tem como rodar o grupo por dentro aqui do CONAMA. Então, não é possível o CONAMA custear a vinda das pessoas. Aí vai ter que ser um custeio de cada um. Está? Então, só para deixar isso mais, deixar isso bem, bem claro. A gente interrompeu hoje pela manhã em uma discussão que a gente pediu que fosse feita pelo pessoal. Pelo pessoal não. Que fosse feita essa verificação, né? Fazer um olhar sobre a (...) para ver se, o que ainda, o que ainda (...) na 394 que precisaria ser tratado ou se isso pode ser revogado inteiramente. Alguém pode comentar sobre isso? A Izabel, Tainan?

A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) — Maria Izabel, Ibama. Então, a gente verificou que a única coisa que não esestá sendo tratada nas demais resoluções são alguns conceitos. Então, talvez a gente resgatar esses conceitos que não estão tratados em outras resoluções, avalia-los, e fazer uma artigo de conceitos nessa resolução. Eu, inclusive tenho uma sugestão de conceituação que não esestá em nenhuma das duas resoluções, nem em vigor e nem nessa que a gente esestá construindo agora, que é a definição do que seria uma lista oficial de espécies ameaçadas de extinção. Eu gostaria da apresentar um conceito em relação a isso.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Ok. Vamos lá então. É importante esclarecer que os conceitos são postos numa norma e eles são tratados pela norma. Então, aquilo que não é tratado não precisa conceituar. Então, algumas questões que nós estamos, que temos aqui, podem não estar dito na norma na frente, se não esestá dito a gente pode ou colocar,

2251 2252	ou evitar. Alguns eu acho que já estão. Aí eu tenho alguns questionamentos. Primeiro, animal de estimação. Ele já não esestá sendo tratado em algum?
2253	
2254	
2255	A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) - Esestá . Esestá na
2256	resolução.
2257	
2258	
2259	O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) — As categorias.
2260	Então, esestá tratado. Então, isso não precisaria. Fauna silvestre também eu
2261	acho, né? Eu acho que a gente já tratou, certame.
2262	
2263	
2264	A SR ^a . MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) – Também.
2265	
2266	
2267	O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) - Cativeiro
2268	domiciliar?
2269	
2270	
2271	A SR ^a . MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) – Não tem. Esse seria um
2272	conceito importante.
2273	
2274	
2275	O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) - Esestá sendo
2276	tratado na resolução?
2277	adda na roosiagao.
2278	
2279	A SRª NÃO IDENTIFICADA - Na CONAMA de empreendimentos né? Mas a
2280	pergunta do Marcelo é no sentido dessa resolução.
2281	porgania do marodio o no demido deceda recolação.
2282	
2283	O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) - Nessa resolução
2284	aqui.
2285	aqui.
2286	
2287	A SRª NÃO IDENTIFICADA - Nessa resolução a gente esestá falando de
2288	cativeiro domiciliar em algum dos artigos?
2289	Cativeiro domiciliai em algum dos artigos:
2290	O CD MADCELO MADCELINO DE OLIVEIDA (ICMPIO). Co não accetá
2291	O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) — Se não esestá
2292	falando não precisaria ter a definição. A não ser que seja importante ter essa
2293	definição para que a gente. E tratar. Nós temos que traestá -la dentro da
2294	resolução. Se esestá lá dentro.
2295	
2296	A CD2 MADIA IZADEL COMEO DA CILVA (IDAMA). A COME
2297	A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) — A gente considera
2298	importante ter esse conceito de cativeiro domiciliar sim, até para diferenciar do
2299	cativeiro que a gente que colocou lá na CONAMA anterior, né?

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) - Ok.

- A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) Aí eu acho que a análise que tinha que ser feita é se todos concordam e se a gente vai citar esse termo em algum momento da norma.
- O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) Não. Tem que citar. A gente tem que cita-lo. Então está . Tem esse termo. O outro é resgate de fauna. Volta lá na 394 que tem aquele outro conceito. Resgate de fauna. Se esse é um conceito que precisa ser. Eu não me lembro de ele estar lá, não me lembro de ter tratado dele. Não sei se precisaria. E a lista de fauna, a lista oficial, precisaria ver se ela já não é tratada em outra normativa. Listas oficiais. A 140 fala, fala dela. Ah. O SNUC fala dela. Mas assim, falar sim, não sei se tem. É! Não tem conceituação. Aí. Qual seria. Eu não sei como é, se a gente pode no CONAMA.

A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) – É só porque. Maria Izabel, do Ibama. Como tem no artigo que a gente estava comentando, art. 2º, né? Que a gente fala das espécies ameaçados de extinção e no § Único a gente fala da questão do F2 e tal. Como lá está lista oficial de espécies ameaçadas de extinção, qual que é a questão? É. Hoje não existe nenhuma conceituação do que seria essa lista oficial, que para a gente do IBAMA, a gente considera a lista nacional, né? A lista, as listas estaduais quando existentes. E os Anexo I, II e III da Cites. Então, é isso que a gente considera como lista oficial de espécies ameaçadas de extinção, né? Então, o conceito seria um texto para englobar e deixar claro que lista oficial significa qualquer uma dessas situações.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) — Eu acho que vamos ter um debate. Porque eu não tenho, eu já não tenho mais segurança se a lista Cites também entra nisso. Que a gente já sabe que não é só espécie ameaçada de extinção, né? Depende do anexo.

O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas) – É. Exatamente. É uma interpretação totalmente errada no IBAMA, inclusive na justiça já tem decisão contrária. Porque estão multando espécie apêndice três como ameaçados.

A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) – É uma interpretação que a gente tirou do anexo porque ele coloca. Até o Cabral sabe dizer isso textualmente melhor do que eu, né? Mas tem lá, inclusive da Cites em todos os seus anexos, não é isso Cabral? Podo falar. Fala ai textualmente como que é que está escrito.

O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA) – No. Roberto Cabral, Ibama.
No Decreto 6514 está listas oficiais de animais ameaçados de extinção e,

inclusive a lista Cites e todos os seus anexos.

23522353

2354
 2355 O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – As duas. Menciona
 2356 as duas.

O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA) – Menciona as duas. Isso. Com na... A questão do agravamento da multa.

23582359

2357

2360 2361

2362

23632364

2365

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Eu preferia assim. Que eu acho que são. Uma série meio complicada para a gente entrar aqui agora. Eu preferiria tratar as duas dentro da resolução do que definir lista de fauna oficial e englobar a Cites. Porque aí é uma discussão que teria que estudar. Isso aí. Vamos olhar ali na resolução nossa.

23662367

2368

23692370

2371

23722373

2374

2375

23762377

2378

23792380

2381

23822383

23842385

O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA) - Pelo. Marcelo. Pelo decreto. Roberto Cabral, Ibama. Pelo Decreto, no Decreto 6514 esestá bem claro. São as listas oficiais e coloca, inclusive a Cites. A parte que não fica clara, que é o que a gente interpreta, é que essa lista oficial é tanto a lista do ICMBio, na verdade, do MMA, quanto as lista estaduais quando o estado tem essa lista. Isso que não está definido ali. E a gente considera que sejam as duas porque o texto fala lista oficial nacional, não fala federal. Então, como é nacional a gente considera que tanto a federal, quanto as estaduais. Mas aqui, sendo conceituada aqui e esclarece isso. Aqui está tratando de listas oficiais. Listas oficiais. Que aí inclui estadual e federal. E nacional. Por isso que a gente tratou assim. Nesses termos. Inclusive repete o que está na 140, que também a 140 prevê que os estados terão suas listas. (...) listas oficiais ameaçados. Deixando claro que inclui. Ou a gente pode só para esclarecer, no que. As listas oficiais das espécies ameaçadas inclui as listas estaduais e nacional. Podemos ter um textozinho nesse sentido. Eu não colocaria agora aqui o anexo, a lista Cites no bolo. Porque ai eu acho que a gente precisaria realmente dar uma estudada nisso aí. A gente sempre tratou. É porque sempre tratamos separados as duas, né? Sempre tratando. Então, eu prefiro ai agora não colocar. Sem a gente estudar com mais calma.

238623872388

2389

2390

O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) — Major Olivaldi, CNCG.

239123922393

O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA) – Pela ordem aqui. Palmira. Palmira, Cabral.

2395

2396

A SRª. PALMIRA FRANCISCA GONÇALVES FERREIRA (SEMAS/PA) – Palmira, SEMAS. Palmira, SEMAS Pará. A equiparação das Cites, Cites, sei lá. Para o. Para a questão do decreto é para a aplicação de penalidades. Então, eu concordo que não entre a questão das Cites aqui porque para a aplicação de penalidade a norma esestá fazendo a equiparação. Aqui para a gente, a gente esestá tratando de listas que não tem esse grau de polemidade.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) — Está . Major. O Cabral. Bom, o Cabral esestá com o Prisma agora.

O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) – Major Olivaldi, CNCG. Eu compactuou com o que o Cabral está falando também, mesmo porque as agravantes da 9605, ela fala em relatórios listados. Lista de ameaçados em relatório oficiais. Nós somos signaestá rio da Cites. Muito embora o que você tenha dito é uma realidade, para efeito de punição o decreto e a 9605, ela usa isso. Só que fica meio contraditório a gente usar uma coisa para punir, na hora de criar outra. Eu acho. E como o Brasil é signaestá rio da Cites, é um relatório oficial.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Não. Eu só. A minha questão é citar as duas. Eu não colocaria as duas. Assim, a minha resistência aqui agora é de tratar todas num único conceito. Porque eu tenho insegurança com relação a isso. Aí (...) que eu tenho insegurança. E aí assim, eu trataria como separado. Citar as duas, tanto a lista Cites quanto a lista oficiais. Para não criar, a gente não criar aqui uma confusão, né? Porque, por exemplo, a Lei 140, quando ela trata de listas oficiais, da lista de espécies ameaçadas, é espécies ameaçadas, que é aquela. Não é a lista Cites, né? Ali não entendo que seja Cites. Então, eu tenho medo de se criar uma confusão aqui. Né? Porque são separadas. Então, aí a gente olharia dispositivo da resolução que onde tenha falando da lista de espécies ameaçadas. E a gente acrescentaria também a lista Cites. Para mim é o mais seguro no momento. Podemos fazer isso? Dar uma olhadinha lá? Vamos ver então onde ela esestá. Eu acho que ela está ali no Art. 2º. E da Cites. E a lista. Também F2?

A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) – Maria Izabel, Ibama. Inclusive esse regramento do F2 ele vem de uma resolução da Cites. Né? Então, a gente só incorporou isso aqui no Brasil porque ele vem de uma resolução de lá.

O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas) – Para espécies ameaçadas que são listadas Cites.

A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) – Do Anexo I.

2446	
2447	
2448	O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas) – Que são listadas no Apêndice
2449	I. Que seja claro. Pelo amor de Deus não interpretem uma coisa errada que é
2450	Anexo II não é espécie ameaçadas, muito menos o Anexo III. Pelo amor de
2451	Deus. Senão eu ligo para o () daqui direto.
2452	O CD MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMRIO). Dorigos que ou
2453	O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) — Por isso que eu
2454	não quero misturar as duas.
2455	
2456 2457	A SR ^a . MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) – Conceitualmente é isso
2457	mesmo, está ? Então nos anexos. O anexo da Cites que esestá efetivamente
2459	ameaçado pelo comércio é o Anexo I da Cites. Assim, conceitualmente esestá
2460	corretíssimo.
2461	Correctionino.
2462	
2463	O SR. NÃO IDENTIFICADO - Devemos colocar aqui.
2464	Bovomos colocal aqui.
2465	
2466	O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) - Então,
2467	comercialização de indivíduos e de espécies. Desculpa. Com a palavra.
2468	
2469	
2470	O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA) – Retirei.
2471	
2472	
2473	O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) - Comercialização
2474	de indivíduos e espécies contidas no Anexo I, somente poderá ser realizada a
2475	partir. Bom, esse já foi. § Único: comercialização de indivíduos de espécies
2476	constantes das listas oficiais da fauna ameaçada de extinção. Eu vou colocar
2477	entre vírgulas aí, estaduais e nacional. Tentar fugir aí dá. Segunda linha.
2478	Extinção. Vírgula. Estaduais e nacional. Vírgula. E do Apêndice I. Do Apêndice
2479	I. Pois é. Eu. Anexo. Porque a gente também já tem.
2480	
2481	4
2482	A SRª NÃO IDENTIFICADA – É que a Cites trata por Apêndice.
2483	
2484	
2485	O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Vamos chamar de
2486	Apêndice gente, porque a gente esestá colocando Anexo I nosso ali, para não
2487	criar uma confusão. Vamos chamar de Apêndice. Põe maiúsculo ai Apêndice I.
2488	Da convenção. Ai vamos ter que fazer por escrito. Da Convenção Internacional.
2489	Vai Izabel? Comércio. Vocês foram para o Rio ontem?
2490	

O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA) — Roberto Cabral, Ibama.
Convenção de Comércio Internacional das espécies da Fauna. Da flora e fauna selvagens em perigo de extinção.

2497

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) — Então é só tirar o sobre e colocar da. É de ou da? Convenção de.

249824992500

2501

2502

2503

2504

2505

25062507

2508

25092510

2511

25122513

25142515

2516

2519

2520

2521

O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA) - Convenção de. De comércio. O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) - Vírgula depois da Cites. Ok? Acrescentamos, podemos aprovar? Estão todos de acordo? Alguém se manifestou de forma contrária? Não. Fica aprovado então. A gente também tratou disso lá naquelas excecões daquela. Sobre aquelas espécies que não podem ser vendidas automaticamente, também tem isso aí. Vamos ver como é que está lá. Naqueles incisos. Ah! Perdão. Com abstenção da Mira-Serra. Não esquecer. Henrique, você não pode esquecer as abstenções. Vamos lá. Pronto. Aí vamos ter que alterar também. Não. Ou a gente faz referência ao § Único. Da primeira geração das espécies de que trata o § Único. Então bota, da geração das espécies de que trata o § Único. Desta Resolução. Bom, então essa parte acho que resolveu. Estão todos de acordo com a modificação? Alguma manifestação contrária? Não. Então, fica aprovado com abstenção da Mira-Serra. Eu acho que não tem mais em nenhum lugar não. Eu até peço que vocês deem uma olhadinha aí se algum lugar ainda tem. Mas. Então, vamos voltar lá com relação ao conceito de. Marcelo.

25172518

O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM) – Marcelo Garcia, Amazonas. Já para incluir. No caso seria normalmente ao Art. 2º, né? Que vem com conceitos. Não sei se podia já quando. E incluir caso não tenha a questão do cativeiro domiciliar.

252225232524

25252526

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) — Não. É exatamente isso.

25272528

2529

2530

2533

25342535

O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM) – Já incluir como segundo. Normalmente é o segundo.

25312532

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Resgata ali a descrição de cativeiro domiciliar. Volta lá. Aí a gente vai ter que abrir um parágrafo. Marcelo.

253625372538

2539

2540

2541

O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM) – Não, só copiar o Caput também, incluir como novo artigo e colocar essa definição de cativeiro domiciliar. Que nós vamos ter que encaixar no texto em algum local. Que isso eu acho importante. Que não tem nas outras e se tiver alguma outra também, fazer a prospecção e incluir.

2546

2547

2548 2549

2550

2551

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) - Está . Já inclui ai o. Esse inciso. Ok. Vamos capturar lá em cima (...) o texto do artigo. Para fins dessa resolução entende-se por. Simples. Bom, aí a gente trazendo de lá, trazendo de lá o novo artigo ficaria: para fins dessa Resolução entende-se por. Aí vem cativeiro domiciliar, local de endereço fixo de pessoa física ou jurídica, indicado para manutenção e manejo de animais de estimação da fauna silvestre. Esse é o texto. Resgatado da 394. Alguma consideração? Todos de acordo? Podem manter? Sim?

2552 2553

2554

O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) - Major 2555 Olivaldi, CNCG. Essa ideia aí não conflita com o que a gente já falou não? 2556

2557 2558

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) - Qual?

2560 2561 2562

2563 2564

2559

O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) - De o animal de estimação não teria mais. Não teria mais casa, ele pertence aos (...). Ele esestá endereço fixo, entendeu? Eu estou resgatando o que a gente já fez.

2565 2566

2567 2568

2569

2572

2573

2574 2575

2576

2577 2578

2579

2582

2583

2584

2585

2586

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) - Da outra Resolução. Temos que olhar a outra Resolução, se tem algum conflito lá. Alguém pode verificar a outra Resolução? Izabel.

2570 2571

> A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) – Maria Izabel, Ibama. Então, na Resolução de empreendimentos o que eu tenho como conceito de animal de estimação é o seguinte: Espécime proveniente de espécies da fauna silvestre ou da fauna exótica, adquirido em criadouros ou estabelecimentos comerciais legalmente autorizados ou mediante importação autorizada. Com finalidade de companhia, terapia, auxílio aos portadores de necessidades especiais e lazer. Que não se confundem com exposição para visitação pública.

2580 2581

> O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) - Major Olivaldi, CNCG. Quando eu digo uma questão de endereço fixo, eu estou brigando toda vez. Lembra? Aquela discussão que a gente teve. Toda vez que ele se mudar ele tem que entrar na plataforma. E aqui com a CTAJ, falou que isso é inviável. Se o animal tem origem eu não preciso estar fazendo isso. Eu lembro que a discussão foi em cima disso.

2587 2588 2589

O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA) - Mas só. Roberto Cabral, 2590 Ibama. Mas só lembrando o segundo, endereço fixo ali esestá só falando que 2591

o animal tem que estar em um endereço que é fixo, não significa que não possa mudar. Que eu não possa mudar daqui para lá. Não sei o que.

O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) -O que preocupa é o transporte Cabral.

O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA) – Não. Eu sei, mas ali. Assim, a gente pode conversando mesmo para ver. Mas ali o que eu vejo é assim, ele tem que estar em um endereço fixo. Se hoje é aqui, se amanhã pode ser lá, mas tem que ser um endereço. Ele tem que estar em um local, né?

O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) — O que fui discutido na anterior. Para mim.

O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA) – Eu acho que não esestá . Não esestá a questão de transporte do animal. Eu Estou só falando que o animal tem que está em um endereço e, na verdade, é a mesma coisa a pessoa. Ela também tem um domicílio, ela reside no endereço, né? Seja pessoa, seja animal, ele tem um endereço onde ele fica, né? É isso basicamente.

O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas) — Olha só, cativeiro domiciliar. Local de endereço fixo da pessoa indicado para manutenção. Ou seja, nada do que for ali vai ser multado. E assim tem acontecido em vários estados. E assim tem acontecido com alguns Ibamas. Qual é a necessidade prática dessa norma de ter uma definição de cativeiro domiciliar? Não estou entendendo. Isso vai indicar para muita gente que você não pode mudar de casa com o bicho. Porque se na nota fiscal constou o endereço tal só vai poder ser lá. A pessoa pode passear com o cachorro, mas não pode passear com o periquito. Não estou entendendo. Eu acho que isso daí vai dar confusão em termos interpretativos total.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Deixa eu adiar um pouco essa discussão. Antes vamos olhar onde que se encaixaria essa questão do cativeiro domiciliar. Vamos dar uma olhadinha.

O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas) — Eu não estou vendo razão. Maria Izabel.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) — Onde é que vocês acham que isso que pode. Então, a questão é no texto. Não esestá no texto.

Precisaria pôr no texto alguma coisa nesse sentido? Senhores aí. Não. Assim, ela não esestá no texto, né? E aí assim, mas o que eu entendi da discussão anterior é que era interessante tê-la no texto, ter a conceituação (...) e ter no texto. Como há um questionamento com relação a conceituação (...), então vamos olhar agora aqui no texto se ela cabe no texto.

O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA) – Roberto Cabral, Ibama. Eu acho que é justamente ao contrário. Na hora que eu tenho ali o endereço falando que é não sei o que, tira essa dubiedade. E a questão de falar. Gente, falar que é endereço fixo não significa que não possa se mudar, né? Não é isso que esestá escrito ali.

O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas) – Cabral, eu vou repetir para você o que eu sempre repeti aqui dentro. O que parece para gente não aparece para muitas. As interpretações são dúbias. Esse é o problema. Isso aí traz uma insegurança desnecessária. É completamente desnecessária. A verdade é essa. Cativeiro domiciliar, não estou entendendo o porquê da necessidade de complicar uma coisa simples. E claro que se o animal vai acompanhar o dono onde estiver. Outra coisa, quando você fala domiciliar parece o seguinte. Eu tenho um bicho e eu não posso levar na minha empresa. Esestá dentro do meu escritório, eu sou advogado, não tenho bicho. Mas se eu compro um bicho, vou levar lá para o meu escritor, ficar comigo. Eu não vou poder levar? Porque ali não é domicílio, ali é local de trabalho. Olha só, dá múltiplas interpretações e efetivamente tem gente lutando por causa disso. Se não esestá no texto, qual é a necessidade minha gente, de entrar isso?

O SR. JOSÉ EURICO SELMI (CSPET) – José Selmi, CSPET. Eu concordo o Lula. A nota fiscal de qualquer aquisição de qualquer animal já consta todos os dados do animal, já consta a identificação do adquirente com CPF, com todos os dados e já consta endereço. Então, é absolutamente desnecessário criar-se a figura do cativeiro domiciliar. Principalmente porque esestá escrito endereço fixo. O fato de está escrito endereço fixo presume que não pode mudar. Porque. Porque tem a palavra fixo ali? Não existe endereço não fixo, endereço é um local, né? Então, cria-se uma exigência de algo que sinceramente no nosso entendimento não agrega valor.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Bom, eu pedi aqui o pessoal para verificar se isso caberia. Assim, ela só vai poder ficar se tiver alguma menção a ela dentro da Resolução, né? E se cabe. É isso que eu estou pedindo aqui. A Maria Izabel esestá aqui fazendo um estudo aprofundado do texto atual da Resolução, para ver se isso cabe. Eu pergunto também aqui. Major já tem a opinião dele. Eu pergunto o pessoal da ABEMA o que eles acham, se isso tem. A Maria Izabel esestá estudando aqui. Até agora ninguém esestá vendo onde encaixar. Então gente olha só, vamos retirar. A não ser que a gente tenha alguma coisa aí.

O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA) – Marcelo, como a gente vai também tratar. A gente não vai fechar o texto hoje porque tem a questão dos critérios que depois vão ser inseridos.

- 2697 O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) Pode aparecer oportunamente.
 - O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA) Então. A gente não pode pegar então isso, ao invés de olhar aqui correndo, a gente da uma olhada nas outras resoluções, dar uma olhada com calma nessa e ai para a próxima reunião traz.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Nesse momento não se enxerga aqui necessidade. Então, vamos retirar as conceituações. Se por acaso, oportunamente na próxima, nas próximas rodadas, aparecer essa necessidade, a gente.

O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA) – Eu estava pensando em deixar em destague ali e a gente coloca.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Não. Não porque a gente não aprovou aqui. Então, não tem como ficar porque é o texto que vai para a internet.

O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA) – Não. Não é aprovar. É deixar em destaque só para gente lembrar na hora que vir esse texto. Porque na hora que sai daqui a gente usa exatamente o que vai para o site para ver o que ficou decidido, o que vai ser para a próxima reunião. É deixar um destaque ali igual em algumas outras situações, que será verificado pelo IBAMA a já observância da existência.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Pode deixar a observação lá em baixo. Pode deixar a observação lá embaixo.

A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) — Maria Izabel, Ibama.
Em relação a esse conceito especificamente, sendo bastante franca. Eu não
estou vendo o encaixe dele aqui na Resolução atual e eu acho que esestá
bem fechado dentro da Resolução de Categorias, né? Resolução de
Empreendimentos, que eu tenho, inclusive, um Art. 5 só sobre isso. Um artigo
só sobre essa questão dos animais de estimação na outra Resolução. Então
assim, eu não estou vendo a princípio, mas também acho válida a sugestão do

Cabral da gente estudar um pouco melhor, sem ser na pressa, para poder eventualmente propor uma outra coisa.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) — Então olha só, eu sugiro que assim, que. Eu prefiro. Porque assim, como não há destaque, você não enxergou nada, né? Eu prefiro não colocar nenhuma observação sobre isso aqui agora, porque gera uma obrigação e fica-se à vontade. Se oportunamente verificar que há necessidade, que é seguro fazer isso, trazer para cá. Mas agora que assim porque não. Você acabou de checar e não viu nada. Então, não vamos criar. Ok? Então olha só gente, não tem mais nada ou temos mais alguma coisa? Porque assim, das. Vamos olhar da 394 ali as outras conceituações que estavam. Então, animal de estimação já esestá conceituado, (...) já esestá . Cativeiro a gente acabou colocando que por enquanto não necessita. E resgate de fauna? Também eu não vi nada sobre isso.

A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) – Não. É na Resolução 394 tinha resgate de fauna porque ele tinha um artigo sobre a captura na natureza. Então, ele tinha esse conceito. Agora a gente tirou, então não tem necessidade. Eu queria só talvez sugerir que dentro do artigo de conceitos, a gente definisse o que a gente vai entender por matriz de critérios. Então, eu acho que talvez fosse interessante. Não. Deixa para depois. Mas assim. É porque como não foi ficou nenhum conceito no artigo de conceitos, porque a gente resolveu que não precisava, eu só estou levantando que eu acho que vai precisar sim, que é para essa definição específica.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) — Talvez sim, talvez não. Porque talvez o próprio dispositivo que vai falar sobre matriz ele já seja autoexplicativo com relação a matriz. Mas se não a gente coloca. (Fala fora do microfone. Inaudível). Não. E pode ser que o próprio dispositivo nosso que vai fazer menção a esse novo anexo, ele já traga esse entendimento do que é, seja (...), não precisaria ter um conceito para isso. Mas vai ficar para o próximo. Então, gente fecha.

A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) – Tainan, IEMA Espírito Sando. Tirar o Anexo II que a gente já tirou o termo de compromisso de guarda responsável.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) — Ah ta. Entendi. Nessa Resolução Está. Então tira.

A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) – Não. Porque ainda está aqui, né?

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Então, tira o termo de guarda. E revoga. Tem que colocar o dispositivo de revogação da 394. Que ai é um dispositivo simples. Todos de acordo com a retirada do Anexo II? Aprovado com abstenção da Mira-Serra. Mira-Serra defende que permaneça. Vamos lá. Volta lá então, para a gente colocar o dispositivo de revogação da 394, que seria o penúltimo dispositivo. Bom, pelo que, leitura que foi feita, esse Art. 4º. Esse pode tirar.

O SR. NÃO IDENTIFICADO – Vai ali na aquariofilia, deixa eu dar uma olha da aqui que ta falando de aquariofilia aqui.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Não. Eu acho que esse aí entra como proposta. Então, pode tirar toda. Vamos lá. Artigo. Tira. Pode tirar. É. Até ali só tirar o Artigo 3º e deixar direto a Resolução CONAMA 394. Ok senhores? Estão todos de acordo com o novo texto do Artigo 8º? Podemos aprovar? Alguma manifestação contrária? Sim. É. 2007. Ok senhores? Todos de acordo? Podemos aprovar? Fica aprovado então, com abstenção da Mira-Serra. Com isso a gente encerra a discussão nesse momento, né? Nessa fase da reunião. Então, vamos avançar na pauta. Ok? Fechamos aqui. Só para ter. A próxima reunião esestá mascada pra que dia? Oi? Pera aí. Deixa eu voltar lá. Pera. Pera. 24 e 25 da julho. Então está.

A SR^a. LISIANE BECKER (Mira-Serra) — Só um pouquinho. Só lembrando está? Porque no final do mês de julho tem a. O Encontro Nacional das RPPNs e também já segue para o CBUC, né? Quem vai já fica pro outro. Então, se não pudesse ser a partir do dia 27. 27 eu vou estar envolvida.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Deixa só. Antes de fechar. Porque a Maria e a Palmira me lembrou bem aqui, a gente não fechou ainda o Artigo 9°. Eu volto lá. Artigo 9°: Essa Resolução entra em vigor no prazo de 30 dias a partir da data, após a data da sua publicação. Todos estão a favor do prazo de vigência. O prazo para entrada em rigor? Alguém tem algum comenestá rio? Alguma outra consideração? Palmira.

A SRª. PALMIRA FRANCISCA GONÇALVES FERREIRA (SEMAS/PA) – Palmira, SEMAS Pará. Sobre esse prazo, independente de qual a gente coloque aqui em questão, eu gostaria só de lembrar que quando a gente definiu os quatro anos para revisão, a gente não está considerando também a aplicação desse período quando se tratar da revisão.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Não. Olha só, a Resolução ela passa a entrar em vigor a partir de seis meses. Então, tudo conta a partir de seis meses.

A SRª. PALMIRA FRANCISCA GONÇALVES FERREIRA (SEMAS/PA) – Sim. Mas a regra de transição ela vai existir sempre que mudar o anexo da, o Anexo I da Resolução. Então, é só para a gente ter ciência se a gente vai manter algum prazo quando for para as próximas. Porque a transição ela esestá levando em consideração o vencimento do ato autorizativo e manter o que o Tiago falou, se daqui a quatro anos quando a gente revisar.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) — Então Palmira. Então o seguinte, voltamos toda a discussão de ontem. De novo. A gente já discutiu isso ontem.

A SRª. PALMIRA FRANCISCA GONÇALVES FERREIRA (SEMAS/PA) – Não presidente, você não está compreendendo bem. Veja lá. Quando a gente coloca a, o vencimento de uma, de um ato autorizativo para quatro anos. Aí a gente faz essa vinculação com o Anexo I, só que o Anexo I vai mudar a cada quatro anos. É só para a gente atentar se um ato autorizativo daqui a quatro anos quando a norma tiver sido alterada, o Anexo I, só ato autorizativo que vencer em um mês ele vai ter esse problema que a gente estava discutindo ontem para quando for a revisão. Eu só to chamando atenção para esse ponto, se a gente não precisa fazer alguma, alguma alteração. Alguma. Acrescentando.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – De novo Palmira, estamos voltando a discussão de ontem. Está voltando a discussão de ontem. Assim, porque ontem a gente conversou isso várias vezes. Várias vezes conversou isso e chegou a conclusão de que a melhor forma era aquilo que tava lá, né? Então assim, voltamos a discussão. Vamos voltar para lá.

A SRª. PALMIRA FRANCISCA GONÇALVES FERREIRA (SEMAS/PA) – A gente não está voltando a discussão.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Está voltando a discussão sim. Porque para mim está claro lá. A primeira assim, essa resolução só vai entrar em vigor a partir de seis meses. Ponto. O anexo I, ele vai se modificado a cada quatro anos a partir desse Anexo I que vai estar aí, está? O prazo de validade de uma autorização é dada a medida que você vai entregando. Alguém. Você vai autorizando as pessoas que vão chegando. Então como é que você vai vincular o prazo a quatro anos? Não tem como. Porque assim, ele vai entrar com pedido daqui a dois anos, vai ter quatro anos, não vai casar com o prazo de revisão, não tem como. Então assim, como é que

você está querendo relacionar agora. Só se você for dando, fazer uma escala assim, quem entrar agora tem quatro anos, quem entrar daqui dois anos tem dois anos e por aí vai.

O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) – Major Olivaldi, CNCG. Eu acho que isso já esestá vencido. A Palmira ficou loucona. Marcelo é necessário 180 dias? É necessário 180 dias para entrar em vigor isso?

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Não. Deixa a gente vencer isso aqui. Porque assim, eu sugiro aqui uma coisa, se não a gente vai ter que voltar. Mas assim, ai tem que ver. Então ta bom. É um registro. Então ta bom. Feito o registro. Vamos lá. Prazo de seis meses. O Major Olivaldi está discutindo se precisa desse prazo de seis meses. Ele acha que o prazo, pelo o que eu estou entendendo, o prazo é extremamente longo. Esestá em discussão o prazo aqui.

O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE) — Tiago Lima, Abrase. Na verdade, ontem quando falou dessa questão de tentar garantir o ciclo reprodutivo, do que poderia estar sendo gestado lá. Foi colocado que os seis meses seria um meio termo para poder resguardar isso. Então, nessa transição esses seis meses atenderia para essa, foi. Concluir esses ciclos reprodutivos e ai vai ficar em aberto o seguinte. Na revisão, uma vez publicada a revisão vai, ela é de aplicação imediata, vai ter aquele delay daquele prazo ali ou não. Mas isso pode ser discutido na revisão, isso sem problema. Mas eu acho que os seis meses aqui são fundamentais.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Uma vez que você. Bom, a Resolução sempre vai colocar prazo. Então, não tem como antecipar aqui agora que daqui quatro anos quando for fazer a revisão se vai se dizer que vai completar aqui. Não tem como. Essa é uma previsão que não tem como fazer. Não há uma regra para isso. No momento que for publicado o anexo pode-se colocar o prazo ou não. Isso ai fica a critério no momento.

A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) – A gente tinha colocado que seria respeitado o ciclo reprodutivo, não esestá lá? Não tem um parágrafo.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) — Não. Não ficou isso.

A SRa. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) – Tem certeza?

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Absoluta.

2937 A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) – Eu não tenho gente.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) — Olha lá. Não ficou. Na discussão de ontem acabou, todo mundo foi para discussão.

A SRa. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) – Só para ter certeza.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) - Bom, o dispositivo que trata é o Artigo 7º. Ele diz: o criadouro do empreendimento comercial que já possui autorização para atividades de reprodução e comercialização de exemplares espécies não constantes no Anexo I, deverá encerrar a atividade para a espécie até o vencimento do ato autorizativo. Garantida a venda do plantel remanescente. Ponto. Ficou aí. Aí vem, acentua-se da venda nos termos previstos no Caput os animais. Dois Pontos. Oriundos da captura autorizada na natureza depositados pelos órgãos ambientais competentes da primeira geração e fins das espécies de que trata o § Único do Artigo 2º dessa Resolução e oriundos de criação amadorista de parceiros (...). Mais em baixo eu acho que tem um outro, que não é mais. Um novo parágrafo que é: A destinação dos animais de que trata o parágrafo anterior, será definida pela autoridade ambiental competente, que pode incluir autorização excepcional para venda. Só fechar aqui. Depois tem. Os criadores comerciais poderão encaminhar solicitação ao órgão ambiental competente para mudança da categoria ou finalidade de empreendimento para as espécies não listadas no Anexo I. Eu acho que morreu ai. Não teve mais nada. Cabral.

O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA) – Roberto Cabral, IBAMA. O que eu vejo que são duas coisas. Uma é a entrada em vigor da Resolução e a outra é o tempo que o criador vai ter para um período de transição, para ele se adequar. Na hora que a gente coloca lá embaixo essa Resolução entra em 180 dias, fica um prazo muito extenso para entrada em vigor da Resolução, sendo que na verdade o prazo mesmo que precisa é aqui e não lá, é aqui nessa área da questão da transição e não lá na Resolução inteira.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Não. Então assim, de novo gente. Aí é uma questão de, não que não façamos a discussão. Mas eu quero lembrar aos senhores. Ai eu vou pedir bom senso aos senhores. Nós tivemos essa discussão ontem, essas argumentações foram levantadas, inclusive o Tiago levantou essa questão aqui várias vezes ontem, né? Levantou essa questão aqui assim.

O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE) – Mas eu não levantei, eu só levantei que eu. Entendeu?

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Tudo bem, mas essa questão do prazo assim, do ciclo reprodutivo de uma espécie foi levantada e depois de toda discussão ficou com essa redação aí. Nós estamos voltando a discussão. Então assim. Então não é. Porque assim, qual é a questão? O prazo, não é o prazo de autorização de manejo. É um prazo que vai fixar. É isso? Nossa Senhora. Olha só.

O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) – Marcelo, eu não entendi a pergunta.

 O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) — Olha só, o que esestá se colocando aqui novamente é a questão do prazo que os empreendedores têm para se adequar. Quer dizer, se aquela espécie entrou na lista ele tem que parar a reprodução e parar o comércio. Eles têm que ter um prazo para se adequar. O que foi colocado aqui depois de muita discussão ontem é que o prazo corresponde ao prazo de vigência de autorização dele. Ponto. O que esestá se colocando aqui agora não, é que esse prazo preciso ser maior. Então, é o que?

O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE) – Tiago Lima, ABRASE. Ontem ficou colocado que como ela entra em vigor em seis meses, contemplaria grande parte dos possíveis ciclos reprodutivos, então, estaria abarcado. Agora, se for retirar os seis meses é necessário contemplar que conclua-se o período reprodutivo em um.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) — A fala do Cabral agora há pouco foi bem no sentido. Não, não precisamos ter seis meses para entrar em vigor. O que importa é que o empreendedor tenha tempo para se adequar. Então gente, eu estou falando grego aqui então. O tempo, na verdade, não é de autorização de manejo, é outro tempo.

O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA) - O que eu estou falando é que na hora. Roberto Cabral, IBAMA. Na hora que esestá lá embaixo o que acontece é que aí você coloca para Resolução inteira o prazo de seis meses para ela entrar em vigor. Quando na verdade, o prazo que importa que seja seis meses é aqui da licença, é essa parte de transição. Então assim, esse prazo não precisaria estar lá embaixo. Poderia estar. Não? Tem gente balançando a cabeça. Então, por quê?

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) - Vamos lá Izabel.

A SRa. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) – Maria Izabel, IBAMA. Então gente, vamos lá. A pessoa esestá autorizada e a autorização dela vai vencer mês que vem. A Resolução vai sair em outubro agora. A autorização dela venceu mês que vem, venceu em julho. Ela vai ter dois anos para frente, ou três, ou quatro, ou cinco, dependendo do órgão ambiental, para fazer a renovação dessa licença. Se os animais que ele tem não estão na lista, ele vai ter até o final da vigência da autorização dele para fazer a alteração. Ok, esse é um caso. Outro caso é a Resolução é publicada em julho. Então, mês que vem a Resolução esestá em vigor. Quer dizer, ela não vai esta em vigor, ela vai estar publicada. Em seis meses ela vai entrar em vigor. Dentro desses seis meses a autorização do cara expira e ai ele tem que fazer a renovação. O órgão ambiental vai fazer a checagem e colocar as condicionantes da autorização dele conforme as normas em vigor. A resolução CONAMA vai estarem vigor? Não. Então em algum momento. Ele pode até recomendar, o órgão ambiental. Olha, você tem conhecimento da Resolução CONAMA número tal? Ela vai entrar em vigor e tal, tal, tal. Mas assim, você tem. O órgão ambiental ele faz a checagem, ele faz a análise em cima das normas vigentes, ta gente? Então assim, entendimento básico. Ta? É interessante que ele tenha algum conhecimento e que o órgão ambiental diga a ele. Olha, essa espécie que você esestá querendo criar pode ser que ela não entre no anexo ou pode ser que ela sai a daqui quatro anos. Enfim, porque fico muito e se. E usando até a gíria de futebol, aproveitando que a gente ta na copa do mundo, o se ele é menos do que o quase, né? Então assim, a gente tem que ter um pouco de parcimônia na hora das discussões para não ter muita confusão.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Vamos. Antes de passar a palavra aqui. Só volta um pouquinho lá para o artigo. O Caput do Artigo 7º. Olha só, vamos lá. Olha o que esestá escrito. o criadouro do empreendimento comercial que já possui autorização para atividades de reprodução e comercialização de exemplares de espécies não constantes no Anexo I, deverá encerrar a atividade para a espécie até o vencimento do ato autorizativo. Foi dito ai. Se você vai colocar que isso só vai valer, que o ato autorizativo. Que isso aqui só vai valer daqui seis meses, que sentido tem? A não ser que.

O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA) – Mas é isso o que a gente esestá falando, que esestá falando que esse prazo seja aqui e seja colocar lá o seis meses. Qualquer um desses prazos só tem sentido para essa questão.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Sim gente, mas ele esestá dito já ai.

O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA) – Eu sei. Mas então, é isso que eu to falando, não existe motivo de ficar os 180 dias lá embaixo, se até quiser colocar o 180 dias para dar um prazo a mais teria que ser nesse artigo. Porque na hora que coloca lá embaixo você ta jogando isso para a Resolução inteira. E, por exemplo, o órgão. A partir do momento que a Resolução foi editada o órgão já começa a utilizar a Resolução com parâmetro e todo mundo. Para os novos. E para quem já estava, ele vai ter essa possibilidade de transição. Esse tempo de transição. Então, não precisa ser lá embaixo. Se for colocar algum tempo é aqui. Embora esse tempo que fala da reprodução da atividade ou da licença válida dele, já contemplaria isso. É essa a ideia. Pedir desculpas porque eu tenho que sair.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Só um pouquinho Izabel. Deixa eu seguir essa ordem aqui. Segura a onda aí. Tainan. Vamos lá.

 A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) - Eu quero só lembrar a discussão de ontem. Porque que foi levantado, ta? Onde levantado, ta? Onde vai ta o prazo, se vai ter o prazo, isso não é a questão agora. Foi levantada pelo Tiago ontem, a seguinte questão. Tem espécies né? Que o período de gestação é longo e tem fiscais, que a gente sabe, que vão considerar que a reprodução não é só a questão do animal esestá prenha, mas vão considerar reprodução o nascimento. E o que pode criar problema? Se a autorização dele venceu, foi publicada a Resolução, a autorização dele venceu em 30 dias. Então, a partir daí ele tem que encerrar, ele não pode mais reproduzir e ele vai fazer os procedimento de encaminhamento do plantel que ele tem. Um fiscal pode ir lá e falar: Ah esestá prenhe, então eu vou considerar que essa reprodução foi anterior. Mas outro fiscal pedir lá falar assim: daqui 30 dias vai fazer uma vistoria e na nasceram ovos, oh reproduziu. Isso foi o receio que o pessoal do setor produtivo estava falando. Agora, se a gente tiver o entendimento de que isso, que não vai acontecer essa confusão. Tranquilo. Isso aqui está atendendo. Ta? Essa foi a colocação dele. Eu estou tentando explicar o motivo pelo qual. E ele se sentiu satisfeito ontem quando lá embaixo tinha aquele artigo dizendo que a Resolução entraria em vigor em 180 dias. A partir do momento que a gente retirou isso.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Não retirou ainda não.

A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) – Ta bom. Que se retira. A partir do momento que se retirar isso, aí não tem mais nada assegurando esse ponto. Se vai ficar lá embaixo. Eu não estou dizendo que eu to a favor ou contra, to só tentado esclarecer o que ta acontecendo. Se ficar lá embaixo acontece isso que o Cabral falou, a Resolução só vai entrar em vigor daqui seis meses após a publicação. Isso eu já não concordo. Isso ai já é uma questão que eu não concordo. Agora a questão se vai colocar lá em cima ou não essa

previsão de que tem que ser respeitada essa questão da reprodução, ai tem que ser discutido.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) - Ok. Maria Izabel.

 A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) – Eu tenho uma proposta. Maria Izabel, IBAMA. Eu tenho uma proposta. Então, considerando que o prazo é melhor que esteja estipulado ai, a gente tem duas opções. Estipula o prazo já no Artigo 7º, né? Ou então, a gente coloca. E coloca lá embaixo que a Resolução vai entrar em vigor na data de sua publicação, colocando o prazo ai em cima. Ou então, a gente coloca um prazo menor lá embaixo. O que eu acho que não vai resolver, porque vai continuar conflitando com o Artigo 7º, né? Então eu acho que a melhor solução é a gente fechar um prazo aqui e colocar esse prazo no Artigo 7º, colocando: ah essa transição aí lá vai acontecer dessa forma com o prazo tal. E a Resolução entra em vigor na data da publicação.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) — Antes de passar a palavra para o Luiz Paulo. Eu vou assim, ontem a gente fechou isso ai, houve várias argumentações nesse ponto. Assim. E a gente até tentou trabalhar um prazo aí, ta? Particularmente eu acho melhor ter o prazo aí, até porque o que a Palmira levantou agora há pouco é contemplado se colocar um prazo aí. Porque toda vez que eu mexer com o anexo a pessoa tem um prazo. Que embora o prazo que esteja aí é o prazo da autorização, a gente colocou ontem que tem autorização que pode vencer em 30 dias ou menos. Então assim, essa razoabilidade a gente discutiu ontem e acabou sei lá, porque estava meio cansado ontem, sei lá o que, e ficou esse negócio aí. Então, realmente o prazo é aqui. O que importa. Então, vamos ver qual é o prazo que razoável gente. E como é que esse prazo vai conversar com a autorização. Pela ordem aqui tem o Luiz Paulo. Deixa. Pela ordem e depois te passo a palavra.

O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas) – Deixa eu colocar uma coisa. Na realidade agora eu entendi quando você explicou, com a Maria Izabel eu estava meio confuso ainda. Mas eu concordo com vocês. Eu concordo com vocês. E chamo a atenção para o seguinte, um erro que a gente comentou tremendo na Resolução de Marcação, para genotipagem não foi dado prazo nenhum. Então, hoje você pode voltar qualquer um porque não esestá fazendo genotipagem daquelas espécies que pode se fazer, que aí esestá previsto lá. Né? Ou seja, das 24 apontadas, umas seis ou sete, já há a disponibilidade. Mas quem não esestá fazendo. Então, esestá todo mundo desesperado. A gente tem que ter atenção a esse tipo de coisa. Eu fico com medo de depois a gente dar um furo desses, foi um furo tremendo, pense bem. Porque esestá em aberto. E para não acontecer isso aí eu apoio realmente o que a Maria Izabel e a Tainan colocaram. Dejavi mais uma vez venceu.

3177 O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Tiago.

O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE) – Tiago Lima, ABRASE. A minha sugestão é vencer em 12meses independente da validade da AM. Então, por exemplo, se a AM vencer dois anos, naquele caso eu teria 12meses para encerrar a atividade. Fica no meio termo e garante o ciclo reprodutivo completo de qualquer espécie.

- O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) Então, senhores esestá posta ai a proposta. Deixa. Abre ai o novo texto. Artigo 7º do texto do Caput. Marcelo.
- O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM) Marcelo Garcia, Amazonas. Eu estou com uma dúvida aqui desde ontem que esestá me remoendo aqui, hoje eu vou colocar. A terceira linha do Artigo 7º diz: do Anexo I deverá encerrar a atividade. Ele vai continuar comercializando, porque ele vai poder comercializar até negociar o último animal nascido. Nós não poderíamos para ficar mais claro, deverá encerrar a atividade de reprodução? Só uma pergunta, não sei. Não. Não.

 O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) - Bom...

O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM) – Ele vai encerrar a atividade de reprodução, mas ele vai continuar comercializando até acabar o plantel. Posso estar errado aqui, enganado. Não sei. É o entendimento que eu to tendo. Para ficar mais claro a Resolução, serão ele vai ter que encerrar a comercialização também.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Não. Mas o texto embaixo foi justamente para garantir que ele possa vender o plantel. Né? Então, ele pode continuar comercializando o plantel até fechar o plantel. Esestá lá.

O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE) – Tiago Lima, ABRASE. A minha sugestão é os 12 meses para ambos. Se chegou em 12 meses e ele não tiver vendido o plantel, ele que emita uma nota em nome dele mesmo e tire do estoque do criadouro.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Vamos por partes.
Vamos vencer a primeira parte, se não a gente acaba embolando e não vence
nenhuma. O criadouro do empreendimento comercial que já possui autorização
para atividades de reprodução e comercialização de exemplares espécies não
constantes no Anexo I, deverá encerrar a atividade para a espécie até o. Em

- até 12 meses. Em até 12 meses. Garantida a venda do plantel remanescente nesse período. Não. Gente, pelo amor de Deus. Do vencimento autorizativo?
- Não. É automático. Gente, por partes. Vamos ficar aqui. Lá embaixo é outro
- dispositivo. A gente trata lá embaixo. Vamos fechar aqui. O prazo é 12 meses.
- Em até 12 meses garantida a venda de plantel remanescentes nesse período.
- Não é isso? Vamos colocar aí. Então, tira o prazo desse período, deixa fora.
- 3232 Não põe.

O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) – O que ta. Oh! Atividade de reprodução e comercialização, só que a venda do planto é garantida, não tem prazo para a venda do plantel.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Então ta. Então, sem prazo. Vamos lá gente. O criadouro do empreendimento comercial que já possui autorização para atividades. Vamos lá, eu tenho a atenção dos senhores? Olha aqui. O criadouro do empreendimento comercial que já possui autorização para atividades de reprodução e comercialização de exemplares espécies não constantes no Anexo I, deverá encerrar a atividade para a espécie em até 12 meses. Garantida a venda do plantel remanescente. Não. Parou aí. Do jeito que ta aí ele pode levar 10 anos para vender. É isso né? É isso, é essa a intenção. A Izabel esestá aqui desconsolada. Vai lá Izabel. Desvinculou. Desvinculou do ato autorizativo. Desvinculou.

O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) — Major Olivaldi, CNCG. Não desvinculou.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) - Desvinculou.

O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) — Olha, ele não pode mais ter atividade de reprodução e comercialização. Acabou. Venceu, pronto e acabou. Mas ele tem 30 bichos em plantel, ele pode vender. Até quando? Até quando ele tiver bicho para vender.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – E os bichos que estão gestantes? Que essa foi a questão posta aqui. Olha, de novo. Da um looping, a gente não sai do looping. É a mesma coisa de ontem. Gente é impressionante. Impressionante. Assim, essa questão dos 12meses foi colocada ontem ai veio essa questão da autorização. Mas a autorização. Estamos no looping gente, não sai desse looping. Então assim, tem uma tomada de decisão. Ou vincula a autorização de manejo. A vigência da autorização de manejo ou vinculo um prazo.

O SR. NÃO IDENTIFICADO - Para mim é autorização.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Mas você acabou de falar aqui que queria o prazo. Então, antes não defendeu que tinha que ter o prazo? Não? Você defendeu. A ta, ok. Então, lá vamos gente. Vai Izabel.

A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) – Maria Izabel, IBAMA. – Maria Izabel, IBAMA. Bom, o que eu recomendo? É que tivesse ali a vinculação com o ato autorizativo e a gente estipulasse algum prazo dentro desse artigo. Era o que eu tinha dito antes, né? Não desvincula ao ato autorizativo. Mas também deixa o prazo dentro desse mesmo artigo, ta? Porque o que está dito aí? Está dito que ele vai ter 12 meses para poder se desfazer de todo o plantel remanescente dele. O que significa em termos prático que a plataforma vai começar a bloquear a venda de espécimes de espécies que não estejam no Anexo I. Ta? Então, é isso que vai acontecer. Em termos práticos, como que a coisa vai rodar. Ta? Então, isso pode ser que gere alguns problemas considerando que a gente ta dando um prazo não vinculado ao ato autorizativo, sempre vai ter um bicho. Sempre vai ter um bicho por aí e ele em algum momento vai ter que parar de ser vendido. E na plataforma a gente vai bloquear. Ter isso em mente. Ta? Para que a gente consiga construir o...

O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) – Posso dar uma? Como eu comecei a desgraça, eu posso desfazer a desgraça? É verdade. Se os 180 dias resolve isso Marcelo, deixa ele. Não tem problema.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) - Como é que é?

O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) – Se embaixo os 180 dias como estava resolve o problema para todo mundo. Então, pronto.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Vamos lá.

O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) – Entendeu? Entendeu o que eu quis dizer? Mantém como estava, como estava. Lindo e Maravilhoso. Perdemos, reconheço por conta da minha ideia, perdemos algum tempo discutindo, mas chegamos à conclusão que tem que ter 180 dias e resolve tudo. Esestá bom.

O SR. JOSÉ EURICO SELMI (CSPET) – José Selmi, CSPET. Eu concordo com a Maria Izabel, do jeito que estava antes estava melhor. Dependendo da espécie em questão o ciclo de reprodução pode ser mais longo. Esse ciclo não

é restrito exclusivamente a aves, né? São (...) de algum mamífero, por exemplo, toda gestação, mais o desmame. Então, do jeito que estava antes eu acho que esestá melhor. Até o vencimento do ato autorizativo. Eu só acho que em português e como foi falado aqui algumas vezes hoje, a pessoa que esestá aplicando isso na prática não fica super claro, mesmo pra mim eu confesso, que garantida a venda do plantel remanescente fica automaticamente fora desse prazo. Eu que foi o que entendi que a Maria Izabel falou. Eu acho importante deixar claro até o final de ato autorizativo e definir que o período para comercialização do plantel remanescente tem prazo independente.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Ta. Antes de passar a palavra para a Karina. Que eu vou fazer um questionamento que a Karina vai solucionar. É o seguinte gente, controlando a minha ansiedade para que essa coisa termine, né? Assim, mas eu tenho. Assim, eu sofro de contingência, que é uma incontinência que eu vejo uma coisa eu preciso apontar. Olha só, o prazo de uma autorização pode ter 30 dias. Para vencer. Do jeito que ta aí uma pessoa tem uma autorização que vai vencer em 10 dias. Então, é um prazo de gestação, não tem. Enquanto o outro tem três anos de autorização, esestá tranquilo demais, o outro cristão tem 10, 15 dias. Essa questão foi sempre colocada aqui, desde ontem vai e volta. Vai e volta e ficou nisso aí. Karina como é que a gente sai disso?

A SRª. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF) – Karina, IBRAM DF. Então, a minha sugestão é em vez de a gente se atrelar a prazo fixo, que a gente coloque algo do tipo assim. Um parágrafo do tipo. Após a publicação dessA Resolução serão considerados para fins de composição do plantel remanescente, os animais nascidos, desde que iniciada a gestação antes do vencimento da autorização. Não. Porque aí vai para cada espécie, você sabe o período de gestação.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Tiago. A Karina não trouxe a solução. 3359

O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE) – Tiago Lima, ABRASE. Quando eu propus, a minha ideia é de que obrigatoriamente o criador não permita mais nascimentos dentro de 12meses. Então, era essa a proposta. Então assim, talvez no parágrafo colocar aqui: serão aceitos animais nascidos em até 12 meses após a publicação. Alguma coisa nesse sentido.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Vamos lá. Deixa eu ver se eu consigo entender aqui. Eu vou tentar centralizar a questão que você esestá colocando para ver se a gente consegue realmente criar um parágrafo de exceção para isso. A questão é que têm animais que podem no momento em que sair o anexo, eles podes estar em gestão e podem nascer depois e

isso pode ser configurado pela fiscalização como descumprimento da Resolução. Não é isso? Ta. Ok? Então assim, eu acho que. Bom, eu to indo aqui na linha do. É que assim, que a gente pode tentar, pode ser que essa linha que o Tiago colocou seja uma saída. Mantém autorização e abre uma exceção específica para esses animais que estão em gestação. Então, assim. Então, nesse sentido. Então vamos lá, tira o Artigo 7º, esse Artigo 7º ai e volta o Artigo 7º anterior. Vamos voltar ao anterior.

A SR^a. PALMIRA FRANCISCA GONÇALVES FERREIRA (SEMAS/PA) – Palmira, SEMAS Pará. A proposta do IBRAM a gente acrescentaria só a ideia de informar o órgão ambiental.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Pera aí. Deixa eu. Vamos construir aqui por que. Vamos lá pra baixo. Não. Eu acho que põe esse novo parágrafo logo no começo. Logo depois aí. Al fica como § 1º. Não. É lá no Artigo 7º. Artigo 7º. Novo artigo. Artigo 7º. Aí. Pronto. É ai. Novo parágrafo. Vamos lá. Tiago você começou, me dá o texto aí.

O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE) – Será considerado parte do plantel remanescente os animais nascidos exclusivamente até 12 meses. Aí não precisa colocar após a publicação dessa, alguma coisa assim. Da publicação do Anexo I.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Eu sei. Calma, vamos lá. Será considerado parte do plantel remanescente os animais nascidos exclusivamente até 12 meses após a publicação da. Publicação dessa Resolução, da Resolução. Da Resolução. Da resolução. Ok. Até 12 meses. Aí vem uma questão, animais que têm ciclos reprodutivos muito mais rápidos, né? Aí eu posso conseguir sei lá, quatro reproduções de uma espécie sequência, porque eu tenho 12 meses. Não é isso?

A SR^a. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF) – Karina, IBRAM DF. Justamente por isso que eu sugeri que a gente vinculasse.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) — Escreve aqui o texto. Vamos colocar aqui o texto.

3416 A SR^a. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF) – Ta aqui. Foi o 3417 que eu falei aqui.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Não. Mas eu quero escrever o texto.

3422	
3423 3424	A SRa. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF) – Ta. Os animais
3425	nascidos desde que.
3426	·
3427	
3428	O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Só um pouquinho.
3429	É que isso aqui é lento para caramba aqui o tal do Henrique. É muito lento. Ele
3430	não adivinha as coisas antes. Não. Vamos colocar os dois ai para ver. Karina
3431 3432	vai lá.
3432	
3434	A SRª. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF) – Você quer que
3435	eu fale de novo?
3436	
3437	
3438	O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) - Oh, para ditar.
3439	Agora é pra ditar aqui.
3440	
3441 3442	A SRª. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF) – Ta. Eu ia só
3443	concertar o dali, mas tudo bem. Então vamos lá, após a publicação desta
3444	Resolução. Ou a partir da publicação é melhor. Serão considerados para fins
3445	de composição do plantel remanescente os animais nascidos. É. Eu acho que
3446	vai ficar ruim esse texto.
3447	
3448	
3449	O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) — Não. Termina.
3450	Depois a gente vê.
3451 3452	
3453	A SRa. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF) - Ta. Depois a
3454	gente ajusta. Após o vencimento da autorização. Não. Desde que iniciada a
3455	gestação antes do vencimento da autorização. Ai tem que arrumar o texto,
3456	porque eu escrevi.
3457	
3458	
3459	O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Ok. A ideia ta ai.
3460	
3461 3462	A SRª. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF) – Mas a ideia é
3462 3463	essa.
3464	- Cood.
3465	
3466	O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) - Vamos lá. Tem
3467	duas ideias aqui.
3468	
3469	

A SRª. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF) – E ai deixa só eu acrescentar, porque foi o que o pessoal aqui dos estados falou. Desde que informado ao órgão ambiental competente. A gestação, no caso.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Põe ai. Desde que e informado ao órgão ambiental competente. Coloca e informado. Ambiental competente. Vamos lá. Tem duas aqui inscritas aqui, tem a Palmira e a Maria Izabel. Palmira você ta inscrita ainda? Não ta. Maria Izabel. Romanetto. Pela ordem.

O SR. RICARDO ROMANETTO (Reserva Romanetto) – Se fosse.
O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Romanetto, por favor, pela ordem. Maria Izabel primeiro.

A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) – Maria Izabel, IBAMA. Bom, eu gostei da ideia do, que foi proposta pelo Tiago Lima, por quê? Porque a gente tem uma questão de prazo. Quando a gente faz norma, a gente tem que tentar fazer a norma para todos. Né? Todos vão se adequar perfeitamente, se encaixar exatamente na norma? Não. Mas eu vou conseguir pelo menos pegar o caso mais extremo, que é o que a gente ta tentando aqui. Então, o que a gente ta tentando é abarcar aqueles animais que possuem o ciclo reprodutivo mais longo e não prejudicar a criação daqueles que tem o ciclo reprodutivo mais longo. Ta? Na proposta que foi feita pela Karina, eu acho que seria difícil da gente administrar isso aí. Controlar. Conseguir saber se realmente isso seria feito, entende? Eu assim, eu não consigo ver uma forma de operacionalizar isso daí. Mas eu enfim, a gente ta aberto aqui na discussão para poder tentar esclarecer. Ta? Mas a princípio eu acho que primeira proposta seria mais viável.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) - Ok. Romanetto.

O SR. RICARDO ROMANETTO (Reserva Romanetto) — Eu acho que a proposta que se enquadra melhor é que depois da publicação o criador entrasse em contato com o órgão ambiental e fornecesse para eles esses dados. Porque nós estamos falando. A gente não sabe qual é a data que isso vai ser publicada. Existem dezenas e dezenas de espécies de animais. Então porque que não passa isso? A hora que foi feita a publicação o criador passa essa situação do seu plantel, como é que ta o nascimento, informa o órgão e o órgão dá o ponto final nisso.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Bom isso gera para o órgão uma. Karina.

3519 A SR^a. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF) – Karina, IBRAM 3520 3521 DF. O meu receio é porque assim, se a gente ta falando de animais que a gente não quer que sejam mais criados, dar um prazo considerando o máximo 3522 de períodos gestacional de uma animal específico, significa que nesse período 3523 3524 os que tenham o período gestacional muito curto vão reproduzir.

3525 3526

3527

3528

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) - Sim. Isso eu já falei. Quatro a cinco vezes.

3529 3530

3531

3532

3533 3534

3535

A SRa. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF) - De forma a maximizar e poder vender esses. Então assim, a gente tem que ver. Se a gente ta considerando que esses animais não devem ser colocados a venda novamente, a gente vai acionar um gatilho do lado oposto, né? De forma oposta, na verdade. A gente vai aumentar a produção desses animais num período. Pelo menos nesses 12 meses.

3536 3537 3538

3539 3540

3541

3542

3543

3544

3545

3546 3547

3548

O SR. JOSÉ EURICO SELMI (CSPET) - José Selmi, CSPET. Eu acho que essa preocupação da Karina não é tão importante assim, não é tão relevante. Nós estamos falando de animais silvestres e num período de um ano não conheço nenhuma espécie que se reproduz tantas vezes assim. Então, não são animais domésticos. Então, no caso de aves, por exemplo, você vai ta dando um ciclo reprodutivo para o criador, para o empreendimento. Nós temos que levar em consideração que essa pessoa perdeu um direito que ela tinha. Então, eu acho até que é uma decisão de terminação rápida, né? Eu tinha uma autorização de manejo pra espécie X, a partir da publicação dessa Resolução eu não tenho mais. Eu tenho um ano. Então, não é um período muito grande.

3549 3550 3551

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) - Não. Depende. Você pode ter até três anos se sua autorização de manejo te deu três anos. Até o vencimento dela.

3554 3555

3556

3557

3552

3553

O SR. JOSÉ EURICO SELMI (CSPET) - Eu achei que a gente já tinha passado por isso. Eu achei que os 12 meses.

3558 3559 3560

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) - Não. Voltou a autorização de manejo.

3562 3563 3564

3565

3566

3561

O SR. JOSÉ EURICO SELMI (CSPET) - Bom. Então, só para concluir. Voto pelos 12 meses. Acho que a Maria Izabel tem toda razão, fica nos 12 meses. Define-se que após os 12 meses você não pode incluir indivíduos daquela espécie no seu relatório. Logo terminou a sua atividade. Fica simples para todo 3567

mundo, fica fácil de entender, fica igual. E sou contra ter que comunicar para órgão. A gente tem que desburocratizar o sistema e não complicar. As pessoas já tão registradas, elas já têm um relatório, elas têm o relatório do estado ou ela têm o relatório do SISFAUNA e o sistema já possibilita essa comunicação. Criar uma exigência de uma formalidade de comunicação só cria mais uma burocracia, mais uma possibilidade de multa. Tem que ser algo mais natural. Obrigado.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) - Tiago.

 O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE) – Me levantou uma questão aqui, por exemplo, a proposta igual ta ali, será considerado parte do plantel remanescente o que nascesse exclusivamente até 12 meses. Se a pessoa tem uma AM que vai durar dois anos, isso conflita. Então, a sugestão é que restrinja-se se aos 12 meses para todos os empreendimentos. E ai quem tem AM de dois anos, ela vai vencer com 12 meses. Aquela espécie. Eu acho que assim fica mais simples para o órgão operacionalizar essa questão.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) - De novo. Senhores, agora tem preferência do IBAMA agui. A ABEMA. Olha só. Vamos lá gente. Tentar sair do looping porque é complicado quando você entra numa espiral e não sai dela. Assim, a gente não tem uma. Tem que ter uma escolha e não tem uma saída. Porque assim. Meninas da ABEMA, por favor. Se a gente coloca como esestá aí autorização, tem autorização que vai ter três anos ou até quase quatro anos. Né? Até quase quatro anos. É. Eu estou colocando aqui que fica considerado que. Bom, eu estou dizendo que durante quatro anos ele pode reproduzir e comercializar os animais. Quem tem autorização. Ele vai encerrar a reprodução e a comercialização no período da autorização. Quem é privilegiado que tinha quatro anos, tem quatro anos para rodar. E quem não, não. Ok? Quando eu coloco ali no parágrafo os 12 meses. Homogeneizou. E aquele que tinha três ou quatro anos perdeu. Só vai poder vender, né? Reproduz 12meses e pode vender. Então assim, ai não tem jeito. É uma escolha que não tem jeito. Não tem jeito. Tem que ser uma escolha. Ou a gente coloca lá em cima no Caput um período geral de validades. Porque o problema é que eu sei que isso que gera para os órgãos o problema, porque vai ter que rever todas as autorizações. Senhores, por favor. Vamos lá. Deixa eu situar aqui a coisa. Deixa eu situar. Fica mais fácil, porque a gente coloca as coisas e as vezes não, fica sem deixar claro o ponto. A questão de vincular a autorização é pra facilitar o órgão ambiental para ele não ter que ficar refazendo autorização, porque isso, não sabe o que isso vai gerar. Então, tem essa questão. Por outro lado, traz o prejuízo para aqueles que estão pertos para vencer. O ponto é esse. Porque quem ta com a autorização para três anos ta tranquilo, mas aquele não. Vamos tentar centralizar. Eu vou ter que separar a Palmira e a Tainan porque assim. Não adianta Palmira, não consigo. Eu to querendo fazer uma argumentação e vocês estão conversando. Então, não adainta o meu papel aqui. Eu preciso colocar aqui essas coisas pra vocês, para tentar achar uma saída. Nós estamos aqui em uma sinuca sem saída. A questão é. O ponto é que a gente tem um ente, uma figura ai prejudicada. Que é aquele pessoal que ta com a autorização prestes a vencer. Esse é o prejudicado. Então, é a esse que a gente ta tentando achar uma saída pra ele. Então, vamos tentar fixar nesse, tentar achar uma saída para esse aí, que de repente a gente pode colocar uma questões específica para aqueles que têm autorização prestes a vencer em 12 meses. Ele tem 12 meses sei lá, para alguma coisa. Então ta. Maria Izabel tem uma proposta.

A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) – Maria Izabel, IBAMA. Então, eu tenho uma proposta de tentar conciliar a questão que a Karina falou. Então, se a gente quer impedir. Impedir não. Se a gente quer, na verdade, que haja no máximo mais um ciclo reprodutivo dentro do prazo de encerramento, eu acho que a gente poderia deixar isso claro no parágrafo sugerido ali. Primeiro. Oh. Será considerado parte do plantel remanescente os animais nascidos exclusivamente até 12 meses a partir da publicação dessa Resolução. Ai não sei. A ideia é sendo permitido apenas um ciclo reprodutivo ou algo do tipo. Né? Porque ai a gente só permitiria para os animais que têm cinco ciclos reprodutivos durante 12 meses, eu só permitiria um. E para aqueles que têm um dentro de 12 meses, teria só um mesmo. Algo nesse sentido. A gente só tem que montar melhor a redação.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – OK. Então, eu vou. Se eu entendi assim, eu ia fazer uma proposta, você colocou até o que eu ia colocar. Eu ia propor que para aqueles que têm autorização para vencer em 12 meses, entre 30 a 12 meses. Sei lá. Num período de 12 meses. A gente poderia permitir um prazo. Você falou um ciclo reprodutivo. Melhor ainda. Porque a gente tenta resolver esse problema, que é esse que ta pegando. Ta? Então assim, vamos tentar construir um texto. Apaga tudo isso que ta ai. Apaga os dois parágrafos. Bom, Tiago e depois o Selmi.

O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE) – Tiago Lima, Abrase. A minha sugestão talvez seria desvincular lá em cima do ato administrativo e restringir aos 12 meses. Resolveria tudo.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Deixa eu fazer essa proposta agora.

O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE) – A gente fica no equilíbrio. Porque elas estão preocupadas. Entendo a preocupação delas, daquele criador que tem mais ciclos tirar proveito disso. Porém, Vários empreendimentos que teriam dois, três anos de atividades, vão reduzir para 12. A gente chega num ponto de equilíbrio e fica mais fácil o órgão nivelar. Então assim, 12 meses o próprio sistema, a plataforma ela pode ser regulada para em 12 meses.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Por exemplo, eu situei aqui uma situação, um problema. O problema é para aqueles que têm autorização prestes a vencer. Aqueles que não têm, não é problema. Eles têm três anos, dois anos, para poder atender. Mas para aqueles que estão para vencer em 30 dias, como você bem colocou no início, esse que é o problema. Eu to tentando resolver esse problema. Deixa eu tentar fazer uma proposta aqui, que a gente resolver essa questão. Se não atender a gente volta. Não adianta testar agora. Então seria. Atividades que a gente fala lá em cima ou empreendimentos? Deixa eu ver. Para os criadouros e empreendimentos comerciais. Só vende né? Para o criador comercial. Bom, vamos escrever aqui com o português. Cujo autorização vencerá em até 12 meses será. O que Izabel? Permitido? Um ciclo reprodutivo? Será o quê? Sim. Vá lá.

 O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE) — Para encerramento das atividades descritas no Caput o prazo não poderá ser inferior a 12 meses. Porque ai as AMs que vençam antes dos 12 meses estão prorrogadas, as que vencem depois atendem. Vence com o ato administrativo, desde que esse prazo não seja menor que 12 meses.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Não entendi. Deixa eu. Escreve outra aqui. Em seguida vai poder ver. A outra que consigo gerar. Acabei que não te dei a palavra. Selmi. Por favor.

O SR. JOSÉ EURICO SELMI (CSPET) – A gente ta complicando um negócio que pode ser simples. Eu desconheço uma espécie que num período reprodutivo de um ano vai reproduzir cinco vezes. Isso não tem. Isso é uma grande exceção. Outra coisa, a gente vai obrigar a cada um dos estados, cada dos órgãos controladores controlar individualmente um а empreendimento. S a gente definir como foi falado aqui numa das alternativas. 12 meses, é uma coisa, é igual é isonômica, é pra todo mundo. 12 meses a partir da data da publicação as espécies que estão fora do anexo não podem mais ser reproduzidas. Simplificou. Acabou. 12 meses não é um prazo absurdo, né? A maioria das espécies leva anos para formar os casais, para começar a reproduzir. Então, 12 meses ta ótimo. E é um períodos único.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) — Deixa eu de novo colocar aqui a questão. Eu vou colocar de novo assim e peço a atenção dos senhores. Nós temos situações dos dois lados. Dos órgãos de controle e dos empreendedores. Dos órgãos de controle a questão é que se colocar 12 meses, isso força os órgãos de controle a ter que rever todas as autorizações que foram dadas. Porque se ele deu a autorização que tem o prazo de 12 meses, 24 meses, 26 meses, ele tem que rever a autorização. Cria um ônus. Por isso que os órgãos insistem em vincular ao prazo de autorização. Por conta

desse ônus de trabalho que dá para eles. Por outro lado, para o empreendedor, né? Para aqueles que ta com autorização prestes a vencer, esse é prejudicado em comparação ao que tem autorização com de mais tempo. Porque esse vai ter pouco tempo para reprodução, o animal ta gestante, sei la o que. Então assim, o problema que a gente tentando achar uma solução aqui é justamente para esse empreendedor que fica prejudicado com a autorização prestes a vencer, dando a ele mais tempo. Essa é a solução aqui. Então assim, que ai. Eu já foquei o problema. A gente tem que achar uma solução para o problema não importa. O outro problema agora de quantas vezes reproduziu. Não me interessa. Porque a questão de vincular a autorização é um problema dos órgãos ambientais, que vão ter que rever cada autorização. Eles vão ter que rever cada autorização. Se ela vence antes de 12 meses, tem que dar de novo a autorização. Então, é isso que a gente está evitar, né? E ao mesmo tempo dar ao empreendedor, aquele que tem autorização prestes a vecer, uma flexibilidade. Porque se ele for fiscalizado ele tem o direito de olha, eu tenho mais um ciclo aqui para poder fechar. È isso.

A SRª. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF) – Karina, IBRAM DF. Eu tenho uma dúvida, na verdade, porque o prazo 12 meses? Porque eu desconheço gestação de 12 meses de algum animal.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Está . Deixa eu fechar aqui o texto e a gente vai para esses meses então, está ? Para o criador que a autorização vencerá em até 12 meses. Pode ser em qualquer outro mês. (...), será permitido. O que eu vou permitir ai gente? Reproduzir? Fechar um ciclo reprodutivo é isso?

O SR. NÃO IDENTIFICADO – Continuar a atividade reprodutiva por um período de 12 meses.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) — Continuar a atividade reprodutiva. Vamos colocar ai.

O SR. NÃO IDENTIFICADO – Eu acho que eu vou ajudar, da licença. Vamos imaginar que a Resolução é assinada em julho e. Desculpe. Vamos imaginar que a Resolução é assinada em julho e a gente está falando de espécies que reproduzem, como a maioria das espécies neotropicais, no verão. Essa espécie vai reproduzir de novembro a fevereiro. Você esestá dando um ano, mas simplesmente para garantir que um ciclo reprodutivo se encaixe nesse prazo. Então, se a autorização sai assinada no dia 1º de julho e eu dou 12 meses de prazo para esse empreendimento que tem pouco tempo, eu to dando ele a chance de aproveitar uma temporada. De novembro a fevereiro. É isso. A maioria das espécies se reproduz na primavera e no verão. Passou o período, chega março e abril sai do período. Aves pelo menos são quase todas assim. É

isso. Então, na verdade, dando os 12 meses você está dando para o cara um período reprodutivo, uma estação de reprodução. Né?

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Vamos lá. Izabel.

A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) – Maria Izabel, IBAMA. Eu queria apresentar uma proposta de redação caso seja possível. Né? Na realidade não é parágrafo, é alteração do Caput para resolver essa situação toda. Ai não precisaria do parágrafo.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Então vamos lá. 3777 Vai aproveitar o Caput?

3780 A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) — Vai aproveitar o Caput. 3781 Pode copiar.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Eu vou seguir (...) do IBAMA, depois a gente. Porque assim, porque fica difícil. Olha, eu vou ter saciar aqui as palavras porque está atrapalhando a condução. Eu sei que tem uma ansiedade de tentar ajudar, mas atrapalha a condução aqui. Então, deixa eu conduzir, se não atende a gente abre novamente, mas não vamos colocando muito, muita proposta ao mesmo tempo porque atrapalha o entendimento nosso. Que a gente não está conseguindo nem se a entender aqui nas falas. Vai lá Izabel.

A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) — Então, repetiria o criadouro ou empreendimento comercial que já possui autorização. Ai tiraria todo o trecho: para atividades de reprodução e comercialização de exemplares de. Tira tudo isso. Então, autorização para espécies não constantes no Anexo I

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) — Pode ficar no singular mesmo, não tem problema não.

A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) – Vírgula. Deverá encerrar a atividade de reprodução para a espécie em até 12 meses. Aí vírgula. Para a espécie. Ai retiraria: até o vencimento do ato autorizativo. E pronto. Garantida a venda do plantel remanescente. Essa é a ideia.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) — Bom...

3814 A SRª. PALMIRA FRANCISCA GONÇALVES FERREIRA (SEMAS/PA) – 3815 Palmira, SEMAS Pará. Está incluindo para reprodução o empreendimento de comercial.

A SRª. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF) – Karina, IBRAM DF. A intenção de colocar comercialização era porque a gente não queria mais que o empreendimento de revenda, né? Que é o que empreendimento comercial comprasse. Quando a gente tira a comercialização a gente tira o impedimento do empreendimento comercial de comprar.

A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) – A proposta do IBAMA, os universiestá rios que estão aqui atrás. É de fazer um outro artigo que faça essa referência a comercialização. Então, teria um parágrafo para. Um artigo para reprodução e outro para comercialização.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Ok. Então, vamos por partes. O criadouro ou empreendimento comercial que já possui autorização para espécie não constante do Anexo I, deverá encerrar atividade reprodução em até 12 meses para espécie. Garantido a venda do plantel remanescente. Então, quem tem autorização por três, quatro anos interrompe a reprodução. Em 12 meses. E quem tem para vencer a autorização também interrompe nos 12 meses. Todo mundo. Então assim, minha autorização vai vencer, agora em 30 dias, mas eu consigo continuar reproduzindo para amis 12 meses. É isso?

A SRª. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF) – Karina, IBRAM DF. Daí se for fazer dois artigos têm que tirar: Garantido a venda do plantel remanescente, porque ele vai ser contemplado na comercialização.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Eu to tentando resolver ainda uma questão. Está ? Porque assim. Porque a minha questão é com relação. Antes de entrar nisso ai, eu to querendo resolver a questão da autorização. Do jeito que está posto aí. Eu vou tentar colocar aqui o problema. Tentar colocar aqui o problema. Eu vou te dar a solução. Eu vou te dar a oportunidade de colocar. O problema posto aqui nesse texto é que se quem tem a autorização prestes a vencera tem 12 meses para reproduzir. Ai eu não sei como é que fica lá embaixo a comercialização. Está ?

O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) — Major Olivaldi, CNCG.

3861 3862 3863 3864	qual a proposta que ele vai colocar. Proposta de que? Novo artigo? Novo parágrafo?
3865 3866 3867 3868 3869	O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE) – Tiago Lima, ABRASE. A proposta era manter o texto inicial e acrescentar um parágrafo seguinte: o encerramento das atividades prevista no Caput.
3870 3871 3872 3873	O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Devagar. Vamos lá. Do lado desse parágrafo. Ai. Embaixo disso ai. Vamos lá. Vai lá Tiago.
3874 3875 3876 3877	O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE) - O encerramento das atividades.
3877 3878 3879 3880 3881	O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Para o que? Para? Ele ainda não copiou não. Para?
3882 3883 3884	O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE) – Para o encerramento.
3885 3886 3887 3888	O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) — Para encerramento.
3889 3890 3891 3892	O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE) – Das atividades prevista no Caput. Vírgula. É. Antes, não é para não. É o encerramento, tira o para, por favor. Será no vencimento do ato autorizativo.
3893 3894 3895 3896 3897	O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Já está no Caput lá isso hem.
3898 3899 3900	O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE) – Vírgula.
3901 3902 3903 3904	O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) - Se mantém, está no Caput isso ai. Mas vamos lá, termina. Termina ai.
3905 3906 3907 3908	O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE) – Desde que o vencimento não seja inferior a 12 meses.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Então assim. Não. 3910 Tudo tem problema. Tudo tem problema. Não achem que não tem problema. 3911 Major.

O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) – Major Olivaldi, CNCG. Assim que. O tal do looping que você tanto falou.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) - Era um espiral.

O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) — A gente simplesmente olha, esestá preocupado em zerar tudo do ato administrativo pelos motivos que você já citou, eu não vou repetir. Ai alguém fala assim, fala assim, mas se o bicho tiver grávido. Não, a gente espera ele nascer para vender. Agora, a gente está querendo garantir ciclos reprodutivos, não dá para entender isso. Meu amigo, se a lista fala que não tem que ter, tem que acabar, quando terminar a autorização. Ponto. Se tenho bicho prenha, ou vende-se prenha ou a gente admite nascer pra vender. Pronto. Nós estamos ah, mas ciclo reprodutivo. Mas pode ser três. Ou o ovo, o ovo está agora. Espera. Espera.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Mas a questão que a gente está tentando resolver. A gente vai embolando e vai complicando. Mas a questão que esestá aqui é assim, só tem uma situação delicada que, que não pode. Só tem uma.

O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) — Não importa Marcelo. Na verdade, para mim não importa. Porque se a gente acha que aquela espécie não deve ser vendida, que aquilo é um perigo, que não deve. Tem que acabar Marcelo. A gente já olhou para o lado do empreendedor. E você sabe que eu venho defendendo o lado empreendedor aqui desde sempre. Mas eu acho que é um esforço tremendo. Bom, primeiro que um fala, mas ninguém vai reproduzir mais de um ano. Então, pra que eu to querendo garantir, se não vai reproduzir mais de uma vez no ano?

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) — Mas olha só, a questão é que aquele que tem autorização prestes a vencer e que têm fêmeas reproduzindo naquele momento, seja chocando. Chocando seria mais fácil, tira os ovos e olhe lá, se não vai criar um crime já com um animal praticamente vivo. Né? Tudo bem. Mas essa situação que precisa simplesmente. É isso. É essa situação. Qual soluçãozinha que a gente põe para isso, é só isso. A gente está indo com vários outras soluções e no fim não fez essa questão.

O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) – Marcelo, está no prazo. Não existe prazo é só garantir isso. Qual é o prazo? Não interessa, é acabar a autorização. Acabou a autorização? Tem bicho para nascer? Vai nascer. Tem bicho que está chocado? Vai nascer e acabou.

A SR^a. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF) – Eu acho que esses casos são excepcionalidades, poderiam ser discuto no órgão ambiental.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Não. Não porque você coloca o cidadão em ilegalidade aqui e ele fica sujeito ao fiscal, que o fiscal não vai ter a capacidade aqui de interpretar por ele mesmo o que é melhor, o que não. Então assim, nesse caso. Já que tem uma situação claramente identificada que vai colocar alguém em situação de ilegalidade, nós temos que resolver aqui. E gente, é simples resolver isso. Mas, por favor, eu peço a compreensão dos senhores e peço aos senhores que ajudem a achar uma solução. A solução passa pelo o que esestá ali. Selmi, por favor. Depois passa para a Karina. Karina, fala. Com a palavra. Eu vou suspender um pouquinho. Porque assim, está difícil.

A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) – Não é que tava na frente. Só um pouquinho. A gente está conversando aqui, tendo uma discussão ainda. Mas assim, se não houver problema jurídico, eu não sei como ficaria isso, 12 meses para todo mundo e não tem papo. A gente não pode ficar. O cara vai receber uma autorização na véspera da publicação da CONAMA, vai ficar quatro anos com essa autorização para um bicho que a gente não quer que crie mais. Então assim, saiu a Resolução 12 meses. Acabou.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – É isso. Essa é a decisão? Essa é a decisão? Pode? Não? Então, vamos lá. Selmi, depois Karina e depois Maria Izabel.

O SR. JOSÉ EURICO SELMI (CSPET) – José Selmi, CSPET. Mais uma vez concordo com a Tainan. A gente tem que ter razoabilidade, não é questão só de defender empreendedor, a gente precisa fazer uma coisa igual para todo mundo e levar em consideração que numa decisão um empreendedor, alguém que se dedicou a uma espécie, investiu anos, investiu em infraestrutura, de repente não pode mais. Então, eu to proibindo. Então, nós estamos dando um ano para o cara, 12 meses. E de novo, ciclo reprodutivo de uma espécie vai se encaixar nesse prazo. Geralmente as espécies silvestres têm um período reprodutivo, não é o ano todo, não são espécies domésticas. Geralmente o período reprodutivo é de três ou quatro meses. Então, independente da data que saiu a Resolução, você está garantindo num ciclo de 12 meses em período reprodutivo. É razoável, é simples, é padrão.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Essa parte para empreendedor esestá tranquilo, a questão é o (...). O que significa que ele vai ter que rever as autorizações, resolve. Resolve. Tranquilamente. Karina.

A SRª. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF) – É. Se fechar por essa solução para mim está ok. Eu ia sugerir algo do tipo: uma vez, findo o período autorizativo, caso existam animais.

 O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Se ficar o 12 meses resolve. Se não, vamos voltar isso ai. Vamos lá, decisão. Maria Izabel.

 A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) – Maria Izabel, IBAMA. Eu tenho uma proposta então, para tentar fechar a discussão. Eu voltaria essa proposta que a gente colocou, só que para manter reprodução e comercialização em um artigo só, em vez de separar em dois como eu tinha dito anteriormente. Ficaria assim. Então, do jeito que está ali. O criadouro ou empreendimento comercial que já que possui autorização. Aí volta a frase, para atividade de reprodução e comercialização.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Mas vem cá, não é só colocar lá, no que já esestá lá aprovado.

A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) – É isso. É.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Então olha só.

A SR^a. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) – Só que retiraria o até vencimento.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – 12 meses, em até 12 meses. Deixa eu colocar ali o texto. Olha lá. Copia ai. Porque não deixa tudo? Deixa tudo. Então vai. Não. Mas olha só, ai vem a história da comercialização que já foi colocada aqui. Né? Que sem comercialização ele continua com o plano para 12 meses, que é isso que também não se quer. Não é mais simples a gente simplesmente colocar 12 meses para tudo? Não já resolve? Tira ali encerrar atividade em até 12 meses. Para a espécie. Tira reprodução.

O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas) – Até porque lealmente você não vai poder ter tratamento desigual. Porque o cara cria, vai poder continuar reproduzindo e vendendo. Porque o cara não cria, não vai poder. Você não poder dar esse tratamento desigual e vai cair em problema com a CTAJ.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Então, o criadouro ou empreendimento comercial que já possua autorização para atividade, reprodução e comercialização de exemplares de espécies não constantes no Anexo I, deverá encerrar a atividade. A atividade. Que aquela que ta lá em cima. Reprodução e Comercialização. Em até 12 meses. Para espécie. Garantindo a venda do plantel remanescente. É isso? Aprovamos? Aprovado? Aprovado com abstenção da Mira-Serra. Major.

O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) – Major Olivaldi, CNCG. Não. Eu estou tranquilo agora porque no prazo de um ano o nosso empreendedor não vai quebrar mais. Eu estou tranquilo.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) — Ok. Ok. Aprovado então.

A SR^a. PALMIRA FRANCISCA GONÇALVES FERREIRA (SEMAS/PA) – Palmira, SEMAS Pará. Concordo com a aprovação só que eu só creio que por um ajuste de redação a gente não precisa deixar já autorizado para reprodução e comercialização.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) - Não. Tudo isso sai. Toda essa parte ai saí. Tudo isso aí sai. Apaga tudo. Apaga tudo. Pronto. Fica só o que ta ali. Pronto. Não, esse não. Esse fica. Volta. Agora vamos então, para o último dispositivo. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, tira os 12 meses. Os seus meses, certo? Senhores. Mostrou comida a Izabel sai correndo. Impressionante cara. Olha lá gente, vamos lá. Para fechar agui Artigo 9º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Ok? (Palmas) Mas assim, foi um convencimento dele, houve um convencimento, houve uma. Ok. Fechamos então. Fechamos agora essa Resolução e aguardamos a partir de então. Alguém tem mais alguma consideração sobre essa Resolução? Podemos encerrar a discussão sobre ela? Ok. Fica encerrada. Fica encerrada essa discussão. Mas assim, a gente ainda tem prazo e quórum aqui e nós precisamos olhar aqui o que temos. O que nós temos ainda aqui na sequência. Só para esclarecer senhores. Só para esclarecimento. O item 3.2, da lista negativa, nós mantivemos aí. A gente fez uma discussão na última reunião sobre o mérito e o mérito aprovou o caráter positivo da lista, mantivemos, não arquivamos esse processo para poder aproveitar alguma coisa que dele tivesse. Então assim, por isso que ele ainda ficou em aberto, embora o mérito já tenha sido discutido e deliberado pela caráter positivo da lista. Então assim, eu não. Ninguém trouxe. Como ninguém trouxe nada, nenhuma proposta dessa Resolução. Nenhum dispositivo dessa Resolução. Então assim, a minha proposta aqui é que a gente arquive essa proposta. Eu pergunto se estamos. Todos estão de acordo sobre isso. Luiz Paulo.

O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas) – Quanto ao texto dela. Eu acho que a gente já discutiu e já foi muito cansativo. Agora, a lista dela ainda que seja negativa, ela faz uma, um cerceamento e a abre para as demais. Né? E ela é, acaba sendo um ponto de referência, por isso que eu pedi para manter, quando a gente for fazer exatamente a análise das espécies. Quanto aos artigos, acabou. Quanto a análise das espécies, essa fonte aqui, eu pretendo trazer a voga e beber dessa fonte.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) - Então, se todos concordam, a gente arquivaria esse processo e usaria a lista como esestá como referência, como referência, para a discussão da nova lista. Então assim, ok? Fica claro? Ficam todos de acordo? Fica transcrito assim que fica aprovado. Fica arquivada então, a proposta de lista negativa. Ficará. Nós aproveitaremos a listagem como referência bibliográfica para discussão da nova lista. Ok. Esestá claro isso então. Vamos ver aqui com os senhores, nós temos ainda dois itens na pauta, uma é o que trata da proposta de Resolução para disciplinar a autorização sustenestá vel das abelhas nativa sem ferrão, (...). È uma proposta nova, eu acho que não tem nenhuma Resolução sobre isso. Tem já né? E essa proposta ela vai alterar. Atualiza. Atualiza. Então, ela vai revogar a anterior. Ok? E tem também uma recomendação para outra proposta de Resolução que define os critérios, procedimentos para readequação das atividades de criação amadorista (...) da fauna silvestre nativa. E tem também uma recomendação para implementação do plano de manejo em cativeiro do pato mergulhão, o Mergus Octosetaceus. Bom, eu queria por Questão de Ordem ver com os Conselheiros aqui como é que estão a saída de vocês para a gente ver qual é o quórum que a gente teria e até por quanto tempo teria o quórum. Sim.

O SR. RICARDO ROMANETTO (Reserva Romanetto) – Ricardo Romanetto. Você comentou que a lista que seria na próxima, é a lista que já esestá em vigor né? Que seria a lista base. Ou impressão minha? Não é?

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Não. Eu comentei que haviam duas propostas aqui, uma lista positiva e uma negativa. Na outra Resolução nós decidimos pelo mérito, né? Do caráter positivo da lista. Que eu coloquei agora é que assim, como os dois processos ficaram em aberto ai, nós estamos encerrando, arquivando o processo da lista negativa. Embora o conteúdo dessa proposta que tenha a ver com uma lista, será utilizada apenas como referência na discussão da positiva. Mas é uma, é uma bibliografia que vai ser usada.

O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas) – Até porque vai ser criada uma metodologia.

 O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Exatamente. São referências. Não é uma outra lista não. Bom senhores, quem esestá . São quatro horas, alguém vai sair 16h30? Então está . Então a gente não tem muito tempo para discutir. Marcelo Garcia.

O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM) – Marcelo Garcia, Amazonas. Eu sugiro uma leitura do. Para conhecimento da Resolução sobre (...), que é que teríamos tempo para fazer.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Bom, eu acho que 4170 o mais rápido aqui seria essa questão do pato mergulhão.

O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM) – Se puder alterar não tem problema não.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Eu gostaria de inverter. Porque se não a gente prejudicar a discussão sobre as abelhas que precisa de fato ter uma discussão sobre ela. Não adianta fazer a leitura de 30 minutos e não vou poder abrir para a discussão. Está ? Então, minha proposta é inverter e tratar basicamente dessa questão de manejo de cativeiro do pato mergulhão. Todos de acordo? Então, vamos inverter a pauta. E a gente trata na sequência, na próxima. Não tem tempo né? Não consegue em meia hora fazer isso. Vamos lá então. Essa proposta há uma recomendação aqui feita pela Renctas, que ai eu abro a palavra para o Luiz Paulo.

O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas) — Deixa eu abrir ela aqui. Durante todo, ao longo do ano passado, final do ano retrasado e ano passado. A gente se deparou com alguns problemas de procedimento e de gestão do plano de conservação. Do pato mergulhão em si. Houve aí um entrevero entre fazer a coleta dos ovos e não mais ceder a coleta. Nesse meio tempo um zoológico fez a criação em cativeiro, conseguiu fazer a reprodução em cativeiros de ovos coletados. Né? Então, ouve um apelo da academia e de alguns empreendedores no sentido da gente dar um, fazer uma recomendação para impulsionar o plano de conservação. O plano de conservação para quem não sabe é o plano do ICMBio, né? Não sei como é que está agora a competência disso, se segue a competência do ICMBio. Exato. Então, o ideal é que a gente caia um pouco sobre isso até para ser uma referência de demais planos de conservação. Né? Então, eu gostaria que vocês dessem uma. É uma mera recomendação. Não é uma Resolução, não é nada disso, é uma mera

recomendação e ai você tem. Não sei se alguém já leu o texto, apreciou o texto, era bom dar uma apreciada. Ou a gente pode ler aqui em conjunto e avaliar.

4205 4206 4207

4208

4209 4210

4211

4212

4213 4214

4215

4216

4217

4218

4219 4220

4221 4222

4223

4224

4225 4226

4227

4228

4229 4230

4231

4232 4233

4234

4235

4236

4237

4238

4239

4240

4241 4242

4243

4244 4245

4246

4247

4248 4249

4250

4202

4203 4204

> O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) - Posso fazer um esclarecimento sobre isso. Bom, primeiro assim, fazer uma pequena correção na falado Lula que, na verdade, não existe nenhum impedimento para você coletar ovos. Inclusive, eles são autorizados, a coleta de ovos na natureza para reprodução. Então, não há nenhum impedimento com relação a isso. Existe um plano de ação do pato mergulhão e o que ocorre é que até o início do ano passado, ano de 2017, antes da aplicação do novo Decreto do instituto, havia a previsão para o instituto de além do plano de ação, o instituto também. Ele também aprovava um programa de manejo em cativeiro vinculado ao plano de ação. Essa é atribuição, uma competência que também foi posta para o Instituto Chico Mendes. Em função do que isso poderia suscitar de sombreamento com a 140, né? Porque quando você monta um programa em cativeiro você acaba por suscitar, a provocar os pareamentos, tudo mais e tem aí ver o papel de intervenção. Na verdade, papel de articulação, mas se discute muito o papel de intervenção no sentido de você obrigar os pareamentos. E ai cria uma certa. Criava uma certa confusão com o papel do órgão ambiental estadual para a 140, que ele que no fim autoriza hoje o manejo dos animais em cativeiro. Por conta disso, foi retirado da competência do IBAMA um novo decreto, essa competência por aprovar programas de manejo em cativeiro. Por isso que nós não temos mais na competência. É isso mesmo. Na competência do instituto dada pelo seu decreto, essa atribuição de aprovar programas de manejo em cativeiro. Então, a gente não pode fazer. Por mais que haja a recomendação, a gente não tem mais essa competência. Os programas de cativeiro que hoje existem, eles permanecem, mas à medida que eles forem vencendo os programas eles vão deixando de existir, porque a gente não tem mais essa competência. Em lugar disso. O Chico Mendes com o Ministério do Meio Ambiente e a Sociedade de Zoológicos do Brasil, assinou o acordo de cooperação. Assinou né? Esestá sendo publicado agora. Foi publicado agora um acordo entre os três no sentido de que a Sociedade de Zoológicos do Brasil, é quem fará esse trabalho de articulação para desenvolver os programas de cativeiro. Isso por quê? Porque é um trabalho de articulação que precisa ser feito entre os pares, entre aqueles que reproduzem os animais, ai é uma questões de negociação, de acordo para que um possa ceder sua fêmea para parear com macho de fulano, sicrano. Então, isso depende muito de articulação. E essa articulação nós entendemos que era melhor feita por quem ta, por quem mexe com isso. Porque esse não é o papel do estado, esestá promovendo esse tipo de articulação. Quando você tem uma organização de sociedade civil. No caso, a Sociedade de Zoológicos do Brasil. Que têm a capacidade de fazer isso e tem seus membros, pelo menos os zoológicos né? Eu sei que tem muito criador que não pertence a Sociedade de Zoológicos, mas ainda sim eles tem essa capacidade de fazer. Então, a gente transferiu, na verdade, a gente reconhece a Sociedade de Zoológicos do Brasil como uma entidade com essa capacidade da fazer essa articulação como é feito nos Estados Unidos e na Europa. Né? Na verdade, não é o órgão ambiental. Não é

o estado que faz, não é o governo e nem o estado que faz esse tipo de articulação, mas sim (...), no caso dos Estados Unidos. Então, esestá á a questões que a gente. Hoje não faz mais programa em cativeiro e esse programa em cativeiro passa a ser feito, reconhecido pela Sociedade de Zoológicos do Brasil em interveniência nossa. A gente continua participando, trabalhando e dar esse reconhecimento para que eles possam fazer isso. Então, essa recomendação ela pode ser feita, mas é preferível que ela seja feita agora vinculada a esse convênio. Porque hoje é o laço que a gente tem para isso.

O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas) – Inclusive aí, eu vou até sugerir também na Renctas que a gente faça a inclusão dos estados que estão envolvidos. Já que é para (...) esforços para o problema de reprodução em cativeiro, que os estados de ocorrência do pato mergulhão, entrem também nesse. Ou seja, entre nesse esforço de promover o programa, porque é uma espécie que realmente hoje a gente entre 200 e tantas espécimes na natureza, né? Parece que a última contagem. Então, é um animal realmente bastante delicado em termo de presença de população selvagem. Então, eu acho que a gente tem que. A preocupação da Renctas foi essa, né? Eu entendo que hoje a competência não seja do IBAMA, mas obviamente. É do Chico Mendes, mas de qualquer forma o Chico Mendes tem que estar presente. Como órgão federal e os estados que estão envolvidos né? Mesmo aqueles que não, não sejam de área de ocorrência, mas que tenham empreendimentos como zoológico, que trabalham em cima da espécie. Então, eu posso sugerir uma mudanca desse texto de recomendação, mas trago e a gente faz.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – É. Principalmente assim. Eu queria passar a palavra para o Hugo, que a gente deixa de exercer esse papel de articulação. Esse papel passa a ser exercido pela Sociedade de Zoológicos do Brasil. Porque no nosso entender, tem mais capacidade, né? E conhece mais o negócio do que na realidade, o Instituto Chico Mendes estava fazendo. Esestá certo?

O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas) – Perfeito. Eu só queria deixar oficializado isso em plenária, exatamente para que seja um marco de convergência, de atitude, em relação aos planos de conservação. Até porque Marcelo, desde que o ICMBio implantou, o ICMBio levava o programa. Hoje envolvem tantas situações adversas, que saem do controle do próprio ICMBio, do MMA. Então, é importante que os estados agora adéquem-se também e que a gente leve isso adiante.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) - Hugo.

O SR. UGO EICHLER VERCILLO (MMA) - Obrigado Marcelo. Eu acho louvável o esforço da Renctas em trazer para o debate e para conhecimento dos membros so CONAMA o que é uma espécie ameaçada, que é um animal em cativeiro e a sua relevância. Eu acho que isso é o ponto mais positivo de toda a iniciativa. Agora, do ponto de vista prático, operacional e o que é o que um programa de cativeiro, eu tenho resistência a entender o papel do CONAMA nesse processo. A gente tem um. É o esforço operacional muito grande (...) de cativeiro. Reguer uma articulação intensa, diária, dos atores. Não só governamentais como da sociedade civil. É importante articular entre os criadouros que não são representados, que não tem uma (...) obrigatória no CONAMA. Então assim, tem um dia a dia ali que eu não vejo de fato o que essa proposta ela traz de mudança o processo. Me preocupa a gente criar isso como sendo uma obrigatoriedade do processo, a partir de uma vez criada e aí não, todos os programas vão ter que servir a CONAMA. E aí a gente tudo ficar dependendo do CONAMA para a coisa andar. A gente tem um programa da Jacutinga está para ser implementado. Estamos reunindo os criadores para conseguir fazer um pool de jacutingas para reintroduzir. Está sendo reintroduzida na Paraíba do Sul. Assim são esforços sendo feitos, coordenados pelos atores envolvidos que e eu de fato não vejo a necessidade do CONAMA ser um ente que tenha que está dialogando esse processo. Ao invés dos estados dialogarem isso, dos criadouros. Eu acho que é um processo nosso de cuidar e não de submeter a plenária do CONAMA. Eu acho que assim, a gente está levando demais um tema que tem que ser muito mais operacional do que político.

4323 4324 4325

4326 4327

4328

4329 4330

4331

4332 4333

4334

4335

4336

4337

4338

4339

4340

4341 4342

4343

4344

4345 4346

4347

4299 4300

4301

4302 4303

4304

4305

4306

4307

4308

4309

4310 4311

4312

4313 4314

4315

4316 4317

4318

4319 4320

4321 4322

> O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas) - Bom, antes de mais nada. Desculpe. Eu discordo plenamente de você. E por isso mesmo isso aqui não é uma Resolução, isso aqui não é um ato obrigatório, não obrigada ninguém a nada. O que a gente quer é que impulsionar via CONAMA, que hoje o local onde vai se convergir as políticas e onde vão ser debatidas as políticas. Bom, pelo menos que todos os atores tem que está presente. E é uma mera recomendação. Para que a sociedade civil possa fazer pressão a todos os envolvidos, para que (...) esforços. É o que está aí proposto. Se não é mais o ator principal MMA e ICMBio, perfeito. A gente inclui aqui os estados. É apenas uma mera recomendação. Agora você me desculpe, você citou problema do (...) de Alagoas. (...) que eu saiba ele tem. É. Que seja Jacutinga. (...) de Alagoas esestá sendo feito hoje pelo estado de Alagoas, a contrassenso do que era na época o plano de manejo. É tanta confusão que esestá perdendo o foco no objetivo principal, no objeto principal, que é a conservação. Né? E obviamente que a conservação em Sito, de determinadas espécies, ela depende e passa pela questão ex situ. O que esestá se propondo aqui é um mero envidar esforços para o plano de conservação no cativeiro para estudo da espécie e que a gente tenha uma garantia genética, uma reserva genética, que possa ser trabalhada no futuro. Agui não é IBAMA que vai mandar, não é o CONAMA que vai mandar, o que a sociedade civil veio aqui fazer, é pedir esforça-se nesse programa. Até porque a gente pretende apresentar outros, de outros animais. O que não pode é a gente agora no momento em que as competências estão sendo fixadas de forma muito atabalhoada, não é

verdade? Tanto que já foi tema de discussão aqui várias vezes. É que pelo menos a gente consiga focar e não perder o foco dessa daqui. Ai está lá Alagoas fazendo de uma tal forma, o Rio de Janeiro já tinha um programa de PPI e não sei como é que ficou, da Jabutinga. Não sei quem mais está liderando isso agora. Desconheço. O pato mergulhão a uma reclamação de parte daqueles que compõem o plano de manejo anterior e uma reclamação de outra parte por motivos opostos. E o que gente esestá fazendo aqui é trazer uma mera recomendação. O CONAMA a gente sabe muito bem que não tem nem a competência para isso aqui. A competência seria dos estados, já foi até definido. Esestá muito claro. Agora, o que a gente esestá trazendo a proposta é que agui dentro, agui dentro chamar atenção de toda a sociedade civil, poder público, setor produtivo, sociedade civil, que envidem esforços nos projetos do plano de conservação. Principalmente no projeto aqui, caso específico do Mergus octosetaceus. Por todas as reclamações e conversas que a gente teve com o setor. Especificamente do Mergus octosetaceus. Outras espécies, estamos levantando para trazer a questão. O que a gente quer não vamos perder foco em conservação. Porque a gente já perdeu muito e agora não dependendo mais de um órgão que poderia tomar a decisão e dependendo de vários órgãos de 26 estados, mais a academia, mais os empreendedores como zoológicos. Enfim, criadores científicos? Mais do que a gente precisa chamar atenção, é a função da sociedade civil aqui dentro. É uma mera recomendação. Não é uma obrigatoriedade, não é nada disso. A gente quer trazer para o CONAMA o foco de uma questão bastante importante na avaliação da Renctas e na avaliação de pelo menos quem a gente conhece que faz gestão de fauna.

4372 4373 4374

4375 4376

4377

4378 4379

4380

4381 4382

4383

4384

4385

4386

4387 4388

4389

4390 4391

4392

4393

4348

4349 4350

4351

4352

4353

4354

4355

4356

4357

4358

4359 4360

4361

4362 4363

4364

4365 4366

4367

4368 4369

4370

4371

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) - Deixa eu só antes de passar a palavra para a Lisiane. Só fazer aqui. Porque Lula, a ponderação do Hugo é muito no sentido assim, de que. Porque quando você faz uma recomendação você recomenda a um órgão e ela tem peso político, né? De qualquer maneira tem um peso político. Mas assim, só que o ente que ta, que abraçou agora essa atividade é Sociedade de Zoológicos do Brasil, que é uma sociedade civil. E que assim, que eu tenho certeza que ele plenamente tem interesse em fazer, se não já tiver na lista do que eles estão fazendo. Então, é mais no sentido de que assim, se vale a pena recomendar a sociedade civil isso por meio do CONAMA ou se a gente pode de repente trocar essa recomendação, por uma apresentação. Sei lá. Mas aí assim, a gente possa pensar em trocar essa recomendação até por uma apresentação ou recomendar no fim, no próprio setor assim. São coisas que estão senda feitas. Assim, porque no fim esestá sendo feito, inclusive até no dia do fórum das águas o Ministério reconheceu o pato mergulhão, né? Foi até um ato inédito, o Ministério reconhecer o pato mergulhão com ave símbolo da conservação das águas. Alguma coisa assim. Então, existe já a intenção, até mais a viabilidade disso ou talvez assim como a ideia é. Assim, chamar a atenção. Chamar atenção da uma forma mais objetiva, que tem um retorno mais fácil. Eu realmente fico meio estranho recomendar a Sociedade de Zoológicos do Brasil. Então está. Deixa eu passar aqui para a Lisiane.

4394 4395

A SRª. LISIANE BECKER (Mira-Serra) – Eu acho que até do ponto de vista regimental, está ? Acredito que a melhor maneira e mais rápida, seria como vocês já apresentaram e outras entidades da sociedade civil também já apresentaram, uma moção de recomendação direta na Plenária. Pega 10 assinaturas e apresenta direto e já encaminha essa moção de recomendação do CONAMA para que a Sociedade de Zoológico, e etc., etc.. É mais rápido, mais simples, porque até não vejo do ponto de vista regimental como essa Câmara possa aprovar uma recomendação. Seria bem mais fácil, mais rápido, na próxima tu já pega, coleta assinatura de todo mundo e já encaminha.

O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas) – Isso eu vou levar para a coordenação geral da Renctas e trago aqui na próxima reunião. Eu me comprometo a trazer na próxima reunião. Eu só quero deixar claro. Quando você coloca Marcelo que é SZB tomou à frente e vai ser a organizadora, ótimo. Perfeito. Eu vejo a SZB capacitada para isso, obviamente. Agora, a SZB não tem competência para nada, ela tem a competência técnica, a competência legal ela não tem. Por isso mesmo que eu não vou retirar a proposta e encaminhar como moção. Eu vou rever isso aqui junto com a equipe da Renctas, junto com os conselheiros da Renctas e trago de volta. Mas a ideia é realmente o que você falou, dar uma catucada e que todos, inclusive dar uma chamada aos estados para essa nova responsabilidade. Que alguns já até adotaram, mas muito poucos e que outros ainda ignoram. Então, a gente volta a conversar e eu trago aqui e aí a gente decide. Está?

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) - Para esclarecer. Assim, porque hoje o que vem sendo feito em relação ao programas de cativeiro, evita-se a intervenção. O que se busca muito é a participação, é a compreensão de todos, um trabalho de articulação. O problema principal é você que detém o animal ceder para pareamento em outro lugar para alguém. Então, todo mundo fica um pouco assim, ninguém quer ceder animal. Receber sim, mas ceder não. Ai isso depende muito, é um trabalho muito forte de articulação, mas por isso que a gente passou esse trabalho para a SZB, como você bem falou, eu também já comentei. Ela tem essa capacidade de fazer isso. Mas fundamentalmente o que se pretende é o trabalho de articulação, não de intervenção porque a gente não está ainda tratando e nem temos hoje uma legislação clara nesse sentido para intervenção. Porque pode ser feita a intervenção, eu acho ela pode ser feita, mas o que se procura fazer é um trabalho de articulação. E ai só para efeito aqui da nossa formalidade, a proposta como ela esestá, ela precisa ser retirada porque ela não atende. Então, a ideia é retirar a proposta. Sugiro retirar a proposta sem prejuízo de se trazer uma outra proposta. Porque no texto como ela está, ela não tem porquê. Deixa eu passar a palavra aqui para o. Não? Então assim, a minha recomendação é retirar a proposta, né? Porque assim, de qualquer maneira o texto como ele ta já não. É. Sem prejuízo de entrar com outra proposta. Quer adiar a decisão? Não. Ai entra pela DCONAMA, né? Lá pelo CIPAM, tudo entra por lá. Proposta de. Então, a Renctas retira a proposta em função. Que a materialidade dela, perdeu. Ela tem que ter outra materialidade. Exatamente.

Então, fica retirada a proposta. Então, a gente encerra aqui essa 19ª Reunião da Câmara Técnica. Fica prevista então. Ai vamos ver a questão do calendário, por favor. Porque ai é. A Lisiane levantou a questão do calendário que adiamos conversar. Eu só peço aos senhores mais uns minutinhos, só para a gente checar o calendário. Henrique. Bom, a previsão que nós temos é para o dia 24 e 25, terça e quarta. 24 e 25 de julho. Está bom? Então, fico mantido como esestá. Lembrando que esse calendário foi decidido aqui. Se vocês olharam as suas agendas todas aqui. Esse calendário foi decidido aqui por nós. A gente olhou as agendas, todo mundo. Não. A formulação foi só. Só um pouquinho isso ai é julho. 17 e 18. O outro é setembro. Ok. Senhores, então, fica encerrada a 19ª Reunião, mais uma vez obrigado pela compreensão de todos. E vamos... Aguardo os senhores na próxima reunião. Obrigado.